



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>690/2025</b>	<b>1424/2025</b>	<b>10/11/2025 13:27:17</b>	<b>10/11/2025 13:25:45</b>

**Tipo** **Número**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** **24/2025**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**JULIANO PEREIRA**

Ementa:

Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de integração telefônica VoIP .



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003900360033003A004300. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

**OFÍCIO Nº 102/2025/CSA/CMM**

**Marilândia, 10 de Novembro de 2025.**

**Ao Gabinete da Presidência**

**Srº. Adilson Reggiani**

**Assunto:** Abertura De Processo Para Contratação De Empresa Para Prestação de serviços de integração telefônica VoIP da Câmara Municipal De Marilândia

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para a abertura de processo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de integração telefônica VoIP para atender as necessidades da Câmara Municipal De Marilândia.

Considerando a importância estratégica desses serviços, solicito autorização para dar início ao processo de contratação, seguindo todos os trâmites legais e procedimentos exigidos pela legislação vigente.

Respeitosamente;

**JULIANO PEREIRA**  
Chefe do Setor Administrativo

Página 1 de 12



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003400370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 2**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao termo de referência.

**1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE/ DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa via tecnologia VoIP (Voice over Internet Protocol), com fornecimento de suporte técnico, manutenção e migração das linhas telefônicas e dos ramais existentes da Câmara Municipal de Marilândia.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Atualmente, a Câmara Municipal mantém contrato com a OI S/A, empresa que passou por reestruturação e substituiu toda a rede física de telefonia convencional (cabeada) por um sistema de transmissão de voz via internet. Entretanto, a estrutura física da Câmara não está adaptada para essa tecnologia, o que tem gerado instabilidade nas ligações, interrupções frequentes e dificuldade na transferência entre ramais, comprometendo a comunicação interna e externa.

**2.2** Além disso, o suporte técnico prestado pela atual operadora tem se mostrado ineficiente, dificultando a resolução de falhas e o atendimento às demandas administrativas.

**2.3** Diante desse cenário, a migração para um sistema VoIP gerenciado por empresa especializada apresenta-se como solução técnica mais moderna, econômica e sustentável. Essa modalidade de telefonia opera inteiramente sobre conexão de internet, eliminando a necessidade de cabeamento físico, reduzindo custos e oferecendo recursos avançados, como:

- Transferência entre ramais;
- Atendimentos simultâneos;
- Correio de voz e gravação de chamadas;
- Monitoramento de consumo e relatórios gerenciais;
- Possibilidade de expansão de ramais sem necessidade de nova infraestrutura.

**2.4** A adoção do sistema VoIP proporcionará melhoria significativa na comunicação interna e externa, aumento da eficiência administrativa e redução de custos operacionais, uma vez que as tarifas e manutenções tendem a ser inferiores às da telefonia convencional.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Para atender às exigências normativas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que regula as diretrizes de licitação e contratação, torna-se necessário selecionar uma empresa que atenda aos seguintes requisitos:

**3.1.1.** Disponibilizar serviço de telefonia VoIP compatível com a estrutura de rede existente na Câmara Municipal;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

- 3.1.1** Fornecer configuração, instalação e suporte técnico para 7 ramais internos e 2 linhas telefônicas;
- 3.1.2** Garantir qualidade de áudio e estabilidade de conexão, com uptime mínimo de 99%;
- 3.1.3** Permitir o uso de aplicativos de ramal em computador ou smartphone, facilitando o atendimento remoto;
- 3.1.4** Disponibilizar plataforma online de gerenciamento, para acompanhamento de ligações e relatórios;
- 3.1.5** Incluir suporte técnico local e remoto, com tempo de resposta máximo de 24 horas;
- 3.1.6** Garantir portabilidade dos números atuais da Câmara Municipal;
- 3.1.7** Possuir atendimento e suporte durante horário comercial;
- 3.1.8** Assegurar manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais durante a vigência contratual;
- 3.1.9** Oferecer plano com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis dentro do território nacional.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

- 4.1.** Os detalhes específicos sobre a quantidade, estão descritos no ANEXO I.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 5.1** No tocante à execução dos serviços de telefonia fixa da Câmara Municipal de Marilândia, considerando que esta Casa Legislativa possui atualmente 07 (sete) ramais internos e duas linhas telefônicas, foi realizado levantamento técnico e de mercado para identificar as soluções disponíveis que melhor atendam às necessidades administrativas, operacionais e orçamentárias da instituição.
- 5.2** Ressalta-se que a empresa atualmente contratada, OI S/A (em recuperação judicial), realizou a retirada de toda a rede de cabeamento telefônico do Município de Marilândia, migrando o sistema de telefonia convencional (via pares metálicos) para a tecnologia de voz via internet (VoIP). Todavia, a estrutura da Câmara Municipal não se encontra plenamente adaptada para essa nova tecnologia, resultando em instabilidade das ligações, interrupções e falhas no atendimento.
- 5.3** Diante dessa situação, foram analisadas três soluções distintas para suprir a necessidade de comunicação telefônica institucional:

**1. Implantação de sistema VoIP autogerenciado (infraestrutura própria com suporte interno)**

Nesta alternativa, a Câmara realizaria a migração completa do sistema de telefonia para a tecnologia VoIP, adquirindo os equipamentos necessários (roteadores IP, telefones VoIP, adaptadores ATA e licenças de software) e mantendo a gestão técnica e operacional do sistema com servidores próprios. Nesse modelo, a Câmara contrataria apenas o serviço de fornecimento de troncos SIP (linhas virtuais), sem incluir suporte técnico integral, ficando responsável pela configuração, manutenção e gestão da rede.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

**Vantagens:**

- Maior autonomia operacional e controle sobre o sistema;
- Possibilidade de redução de custos após a implantação inicial;
- Integração direta com a rede interna e serviços já existentes.

**Desvantagens:**

- Exige infraestrutura de TI robusta e equipe capacitada;
- Demanda manutenção contínua, atualizações e monitoramento técnico;
- Risco elevado de interrupções em caso de falhas ou instabilidades na rede;
- Necessidade de investimento inicial em equipamentos e treinamento.

**Avaliação:**

Apesar de oferecer autonomia, esta alternativa não é recomendada para a realidade estrutural da Câmara Municipal de Marilândia, pois exigiria recursos técnicos e humanos especializados, além de investimento inicial elevado e maior risco operacional.

**2. Contratação de serviço de tronco VoIP (SIP Trunking) com aproveitamento parcial da estrutura existente**

A segunda solução consiste na contratação de empresa especializada em SIP Trunking, mantendo parte da estrutura física atual da Câmara (telefones IP, rede interna e aparelhos analógicos compatíveis), porém terceirizando o fornecimento das linhas digitais e o suporte técnico remoto.

Neste modelo híbrido, o prestador de serviço é responsável por garantir a conectividade VoIP, o gerenciamento dos ramais, a portabilidade dos números existentes e a manutenção do serviço, enquanto a Câmara aproveita sua própria rede de dados e equipamentos de telefonia.

**Vantagens:**

- Redução de custos em relação a planos tradicionais de telefonia;
- Aproveitamento da infraestrutura existente;
- Escalabilidade (facilidade de ampliar ou reduzir ramais conforme a demanda);
- Suporte técnico especializado sem necessidade de equipe interna dedicada.

**Desvantagens:**

- Dependência parcial de suporte externo para configuração e manutenção;
- Pode exigir ajustes de compatibilidade entre equipamentos legados e o sistema VoIP;
- Custo variável conforme a quantidade de ramais e volume de chamadas.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

**Avaliação:**

Esta alternativa apresenta bom equilíbrio entre custo e desempenho, permitindo à Câmara aproveitar parcialmente sua estrutura interna, com suporte técnico especializado e custos previsíveis. É tecnicamente viável e economicamente vantajosa, desde que a rede interna esteja em boas condições de operação.

**3. Contratação de empresa especializada em telefonia VoIP com serviço completo (gestão, suporte e manutenção contínua)**

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada em serviços de telefonia VoIP corporativa, englobando toda a gestão do sistema: migração dos números, configuração dos ramais, suporte técnico remoto e local, manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de equipamentos em comodato.

Nesta modalidade, o fornecedor assume integralmente a responsabilidade técnica pela operação e desempenho do sistema de comunicação, assegurando estabilidade, qualidade de voz e suporte contínuo.

**Vantagens:**

- Solução completa e pronta para uso, sem necessidade de estrutura técnica interna;
- Atendimento especializado e suporte contínuo (remoto e presencial);
- Portabilidade dos números atuais da Câmara;
- Manutenção preventiva e corretiva inclusa;
- Custo mensal fixo e previsível, favorecendo o planejamento orçamentário.

**Desvantagens:**

- Dependência da empresa contratada para ajustes e alterações técnicas;
- Custo mensal superior em relação às soluções autogerenciadas.

**Avaliação:**

A contratação de empresa especializada com serviço completo representa a alternativa mais eficiente, segura e compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Marilândia, garantindo estabilidade, continuidade e qualidade das comunicações, sem demandar estrutura técnica própria.

**Análise conclusiva das alternativas**

Após análise comparativa das três soluções, conclui-se que:

- A implantação de sistema autogerenciado apresenta elevado custo inicial e dependência de suporte técnico próprio, sendo inviável à realidade da Câmara.
- O modelo de tronco SIP com gestão parcial é tecnicamente viável, mas ainda demanda estrutura interna de rede e acompanhamento técnico.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

- A contratação de empresa especializada (serviço completo) revela-se a opção mais vantajosa, pois assegura operação estável, suporte contínuo, previsibilidade orçamentária e modernização da comunicação institucional.

Dessa forma, recomenda-se a adoção da terceira alternativa — contratação de empresa especializada em serviços de telefonia VoIP corporativa com gestão e suporte integral, mediante valor fixo mensal, como solução mais eficiente e economicamente equilibrada para atender às necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Marilândia.

## **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 6.1** O levantamento de mercado demonstra que as três alternativas analisadas apresentam viabilidade técnica, cabendo à Câmara Municipal de Marilândia optar pela modalidade que melhor se alinhe às suas condições orçamentárias, estruturais e operacionais, levando em consideração a necessidade de garantir continuidade, estabilidade e qualidade das comunicações institucionais.
- 6.2** A implantação de sistema VoIP autogerenciado, embora represente uma solução com maior autonomia e aparente redução de custos a longo prazo, demanda investimento inicial elevado, além da existência de infraestrutura de rede adequada e pessoal técnico qualificado para sua manutenção. Essa alternativa, portanto, não se revela viável no presente contexto, uma vez que a Câmara não dispõe de equipe de tecnologia da informação com expertise específica em telefonia IP, nem estrutura de TI dedicada à gestão de rede e servidores de comunicação digital.
- 6.3** A segunda alternativa, baseada na contratação de serviço de tronco VoIP (SIP Trunking) com aproveitamento parcial da infraestrutura existente, apresenta viabilidade técnica intermediária, permitindo o uso dos equipamentos já disponíveis e a manutenção dos números atuais. Contudo, essa solução ainda implicaria responsabilidade direta da Câmara sobre a configuração, ajustes e monitoramento da rede, exigindo acompanhamento técnico constante e eventual necessidade de suporte externo para resolver falhas. Embora mais econômica que a autogestão, essa opção não elimina o risco de instabilidade e ainda depende de investimentos em manutenção e adequação da rede interna de dados.
- 6.4** Por sua vez, a contratação de empresa especializada em serviços completos de telefonia VoIP representa a alternativa mais adequada ao perfil e às necessidades deste Poder Legislativo. Essa modalidade assegura gestão integral do sistema, englobando a migração dos números, configuração dos ramais, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, além de oferecer garantias de desempenho e qualidade de sinal, conforme acordado em contrato. Trata-se de solução moderna, amplamente adotada por órgãos públicos, que proporciona maior segurança operacional e previsibilidade orçamentária, sem demandar estrutura técnica própria.
- 6.5** Diante das análises realizadas, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de telefonia VoIP, com pagamento mensal fixo, englobando a migração dos ramais, suporte técnico integral e manutenção





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

preventiva e corretiva, sem necessidade de aquisição de equipamentos adicionais, visto que a Câmara já dispõe de rede de dados estruturada e aparelhos compatíveis.

**6.6** O modelo de contratação com valor fixo mensal e escopo de serviço integral assegura a continuidade da comunicação institucional, garante suporte técnico permanente e permite previsibilidade orçamentária, evitando interrupções no atendimento ao público e na comunicação entre os setores administrativos. Além disso, representa uma solução moderna, sustentável e economicamente equilibrada, alinhada às boas práticas de gestão pública, assegurando à Câmara Municipal de Marilândia um sistema de comunicação eficiente, estável e tecnicamente atualizado.

**7 ESTIMATIVA DE VALORES**

**7.1** Para este objeto, a pesquisa foi conduzida por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, selecionando contratações análogas realizadas por órgãos da Administração Pública que envolvem contratação de serviço de telefonia voip.

**7.2** A partir da análise de diferentes contratos registrados no sistema, obteve-se um valor médio mensal de R\$ 512,80 (quinhentos e doze reais e oitenta centavos) mensais, o qual reflete a realidade de mercado e demonstra compatibilidade com práticas já adotadas por entes públicos.

**7.3** Ressalta-se que o valor apurado constitui estimativa orçamentária destinada exclusivamente a servir como referência para o planejamento e elaboração do Termo de Referência, não representando preço definitivo. Os valores poderão sofrer alteração no momento da licitação e da contratação, em função da competitividade do certame e da realidade de mercado vigente à época da contratação.

**7.4** A utilização da média apurada no PNCP como valor de referência atende ao princípio da economicidade e da razoabilidade, garantindo que o orçamento estimado não esteja superdimensionado nem subavaliado. Esse valor orientará a Administração no processo de licitação, servindo de parâmetro para avaliação de propostas e para o julgamento da vantajosidade da contratação.

**7.5** Os valores indicados na tabela a seguir foram calculados com base na média aritmética simples de contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**TABELA DE ESTIMATIVA DE VALOR**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
01	Prestação de serviços de integração telefônica VoIP	MÊS	12	512,80	6.153,60





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

- 7.6** Prestação de serviços de integração telefônica VoIP, contemplando locação de 07 (sete) aparelhos telefônicos IP, implantação de PABX virtual com aparelho telefônico IP principal de recepção destinado à centralização e transferência de chamadas entre os ramais internos, bem como a portabilidade das 02 (duas) linhas telefônicas atualmente utilizadas pela Câmara Municipal de Marilândia.
- 7.7** O objeto inclui ainda a instalação completa do sistema, com configuração, integração e ativação dos ramais internos, suporte técnico especializado e treinamento dos servidores responsáveis pela operação do sistema.
- 7.8** Compreende também, a eventual subscrição ou suporte técnico de softwares de telefonia, repasse de conhecimento operacional, e assistência técnica remota e presencial, assegurando a plena funcionalidade, continuidade e qualidade do serviço de comunicação institucional da Câmara Municipal de Marilândia.

**O sistema a ser implantado deverá permitir:**

- Comunicação integrada entre os 07 ramais internos e a linha principal de recepção;
- Transferência direta de chamadas via PABX virtual;
- Realização e recebimento de ligações simultâneas;
- Controle e monitoramento das chamadas realizadas e recebidas;
- Gravação de chamadas, se necessário;
- Migração e manutenção dos números telefônicos atuais da Câmara Municipal, por meio de portabilidade das 02 linhas existentes;
- Suporte técnico contínuo durante a vigência contratual, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e atualizações do sistema.
- A empresa contratada deverá garantir disponibilidade mínima de 99% do serviço, oferecer atendimento técnico remoto e presencial, e realizar instalação, treinamento e acompanhamento inicial, de forma a assegurar o pleno funcionamento do sistema VoIP implantado.

**8 NECESSIDADE DE PARCELAMENTO**

- 8.1** Não há viabilidade técnica para o parcelamento.

**8.1.1 Justificativa:** No presente caso, o parcelamento não é aplicável, uma vez que os serviços a serem contratados possuem caráter contínuo e indivisível, exigindo padronização técnica e responsabilidade integral de uma única empresa.

**9 RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 9.1** Os principais resultados almejados com a contratação são:

- 9.1.1** Garantir comunicação estável e de qualidade entre setores da Câmara Municipal;
- 9.1.2** Assegurar redução de custos em comparação à telefonia convencional;
- 9.1.3** Permitir controle e rastreabilidade de chamadas;
- 9.1.4** Proporcionar flexibilidade e modernização da infraestrutura de comunicação;
- 9.1.5** Eliminar interrupções causadas pela antiga rede física;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

**9.1.6** Aumentar a eficiência administrativa e o atendimento ao público.

**10 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 10.1** A prestação dos serviços em questão, não apresenta, por sua natureza, possíveis impactos ambientais significativos. Os serviços se concentram em atividades relacionadas à tecnologia da informação, não envolvendo processos que resultem em impactos ambientais relevantes, como poluição atmosférica, descarte inadequado de resíduos ou consumo excessivo de recursos naturais.
- 10.2** Portanto, é esperado que a prestação desses serviços seja realizada de forma a minimizar quaisquer impactos ambientais negativos, estando alinhada com os princípios de sustentabilidade e preservação ambiental.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

- 11.1** Para a adequada fundamentação da contratação, foi realizada uma análise das contratações em andamento no âmbito do Poder Legislativo a fim de identificar eventuais interdependências ou contratações correlatas que possam influenciar no planejamento e na execução do objeto ora pretendido.
- 11.2** Não há contratações interdependentes vigentes. O novo contrato substituirá integralmente o serviço prestado pela OI S/A, cujo encerramento deverá ser formalizado após a implantação do novo sistema VoIP.

**12. ALINHAMENTO COM PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)**

- 12.1** A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal, estando devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), porém necessitou realizar-se algumas adequações quanto ao objeto.
- 12.2** Em conformidade com a Portaria nº 57, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Plano Anual de Contratações (PAC) da Câmara Municipal de Marilândia.

**13 DO CRITÉRIO DE APURAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

- 13.1** O fornecedor será selecionado por adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.
- 13.2** Será necessária a formalização de contrato conforme justificativa:
- 13.2.1** No ambiente empresarial e profissional, a formalização das relações de trabalho é essencial para garantir a clareza, a segurança jurídica e a organização dos processos operacionais. O contrato de prestação de serviços é um documento fundamental nesse contexto, uma vez que estabelece os direitos e deveres das partes envolvidas, definindo de forma clara as expectativas e responsabilidades.
- 13.3** Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

**14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

- 14.1** A análise técnica e o levantamento de mercado realizados demonstram, de forma inequívoca, que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa via tecnologia VoIP é medida necessária, vantajosa e plenamente adequada à realidade administrativa e operacional da Câmara Municipal de Marilândia.
- 14.2** O atual contrato com a empresa OI S/A, que opera sob regime de recuperação judicial, vem apresentando limitações que comprometem a eficiência das comunicações institucionais, em razão da substituição da infraestrutura tradicional de cabeamento no município por sistema de voz via internet, sem o devido suporte técnico local. Essa mudança estrutural tornou o modelo anterior incompatível com a atual infraestrutura da Câmara, ocasionando instabilidade, falhas no atendimento e prejuízos à continuidade dos serviços.
- 14.3** Diante desse cenário, a adoção de sistema de telefonia baseado em PABX virtual e aparelhos IP apresenta-se como solução tecnológica moderna, econômica e sustentável, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 14.4** A contratação proposta contempla a locação de sete aparelhos telefônicos IP, a implantação de central PABX virtual com ramais interligados, o aparelho principal de recepção para transferência de chamadas, além da portabilidade das duas linhas atualmente em uso pela Câmara Municipal. Essa estrutura permitirá comunicações internas ágeis e integradas, além de atendimento telefônico externo eficiente e estável.
- 14.5** A empresa contratada será responsável pela implantação, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico especializado, garantindo disponibilidade mínima de 99% do serviço, manutenção preventiva e corretiva, e total compatibilidade com a rede de dados existente na Casa Legislativa.
- 14.6** Além de modernizar a infraestrutura de comunicação, a adoção do sistema VoIP reduz custos operacionais, elimina despesas com manutenção de rede física e viabiliza melhor controle administrativo sobre o uso das linhas e ramais. Essa solução também permite expansão futura de ramais, sem necessidade de investimentos adicionais em cabeamento ou estrutura física, conferindo maior flexibilidade à administração pública.
- 14.7** Portanto, a contratação ora proposta não se trata de mera substituição tecnológica, mas de um avanço estratégico na gestão das comunicações internas e externas da Câmara Municipal, promovendo economia, estabilidade, eficiência e transparência na execução das atividades administrativas e legislativas.
- 14.8** Conclui-se assim, que a contratação de empresa especializada em serviços de telefonia VoIP com fornecimento de PABX virtual, aparelhos IP e suporte técnico integral constitui a solução mais eficiente, segura e economicamente equilibrada, garantindo continuidade e qualidade das comunicações institucionais.

**15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

**15.1** A contratação está alinhada com o previsto no programa de gestão da Câmara Municipal de Marilândia, conforme as seguintes rubricas:

(A NUMERAÇÃO SERÁ ACRESCIDA POSTERIORMENTE APÓS A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2026) - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

(A NUMERAÇÃO SERÁ ACRESCIDA POSTERIORMENTE APÓS A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2026) – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica.

**JULIANO PEREIRA**  
Chefe do Setor Administrativo





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

**ANEXO I**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços de integração telefônica VoIP	MÊS	12		

**JULIANO PEREIRA**  
Chefe do Setor Administrativo



## TERMO DE CONTRATO Nº. 062/2025

**CONTRATO Nº 062/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

**PROCESSO Nº 0526/2025**

**ID/CIDADES Nº 2025.501C2600006.09.0030**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
062/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO  
PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL E A  
EMPRESA ACESSE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, Associação Pública de direito público, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, Nº 625, Bairro Café Moca, Município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, e sua filial, com sede à Avenida Agenor Luís Thomé, s/nº, Bairro Centro, Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo – CEP 29.560-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0002-33, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **GEDSON BRANDÃO PAULINO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Iconha, inscrito no CPF sob o nº 083.592.647-83, residente e domiciliado na cidade de Iconha - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **ACESSE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.644/0002-36 (FILIAL), com sede na Rua Virgílio Machado, nº 10, Bairro Centro, Município de Guaçuí / ES – CEP 29.560-000, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **ADALBERTO TEIXEIRA LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado à Avenida Jaime Toledo, nº 582, Bairro Centro, Município Espera Feliz / MG - CEP 36.830-000, inscrito no CPF sob o nº 865.621.856-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0526/2025, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, decorrente da Dispensa de Licitação Nº. 030/2025, o qual resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto, a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento, Instalação e Configuração de Serviços de Telefonia baseado na Tecnologia de Voz sobre Ip - Voip (Voice Over Internet Protocol), composta por Equipamentos, Aparelhos Telefônicos Ip, Licenças, Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, Transferência de Conhecimento, Ligações locais e Nacionais Ilimitadas para Telefones Fixos e Móveis, assim como Software de Gestão da Solução – Regulada e Autorizada pela Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, para atendimentos das demandas do Consórcio Público da Região Polo Sul, sendo: CIM POLO SUL com 9 (nove) ramais, e SAÚDE FÁCIL com 5



(cinco) ramais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2. Especificações do objeto e quantidades:**

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, internacionais, assim como software de gestão da solução.	Mês	12 (MESES) SAÚDE FÁCIL (5 RAMAIS)	R\$ 238,75	R\$ 2.865,00
			12 (MESES) CIM POLO SUL (9 RAMAIS)	R\$ 429,75	R\$ 5.157,00
VALOR GLOBAL			R\$ 8.022,00		

**1.3. É parte integrante da solução, os equipamentos abaixo.**

Os mesmos serão fornecidos em comodato pela Contratada e seus custos já estão incluídos na descrição do serviço mensal, obedecendo as disposições legais e regulamentares pertinentes. Deste modo, os itens elencados no quadro abaixo são os necessários para atender a demanda da Contratante:

Item	Solução	UNID	QTD
1	Tronco SIP para saída de ligações telefônicas. (Comodato)	Unid	01
2	Tronco SIP para entrada de ligações telefônicas (Comodato)	Unid	01
4	Ligaçāo para número local	ILIMITADO	ILIMITADO
5	Ligaçāo para número VC1	ILIMITADO	ILIMITADO
6	Ligaçāo para número VC2	ILIMITADO	ILIMITADO
7	Ligaçāo para número VC3	ILIMITADO	ILIMITADO
8	Ligaçāo para número DDI	ILIMITADO	ILIMITADO
9	Aparelho telefônico corporativo IP COM FIO (Comodato)	Unid	14
<hr/>			
Item	Serviços Continuados / Sob Demanda	UND	TOTAL ANUAL
10	Instalação / Remanejamento de Aparelhos IP	Aparelhos	1



11	PABX IP On-Premises para processamento de voz com software baseado em asterisk embarcado, com até 14 ramais (Comodato)	Unid	1	1
12	Instalação / Remanejamento de PABX	PABX	1	1
13	Treinamento	Unid	1	1
14	Documentação	Unid	1	1
15	Suporte Técnico remoto e/ou presencial 24x7	Vb	12	12

**1.4. Seguem as especificações do serviço de comunicação por voz IP – VOIP:**

**a) Minutagem ilimitada para realização de ligações telefônicas:**

- Possibilitar a realização de **14 (quatorze)** chamadas simultâneas de ramal para número externo, sendo, DDD Móvel, DDD Fixo, Local Móvel, Local Fixo, Serviços 0800, DDI, etc., com Minutagem ILIMITADA;
- Possibilitar o recebimento de quantitativo de ligações externas, nas mesmas condições de ramais, sendo, **14 (quatorze)** ligações externas;
- As linhas contratadas deverão ser isentas de assinatura mensal, taxas de ativação, taxa de numeração de DDR e taxa de conexão;
- Deverá ser fornecido uma plataforma desenvolvida para uso profissional, com alta disponibilidade, com operação 24/7;
- Deve ser fornecido o cabo de alimentação elétrica;
- Instalação do software ou driver para o seu funcionamento ele deve ser fornecido com cada equipamento.

**b) Administração e Gerenciamento:**

- Equipamento deve fornecer uma interface para integração com agentes SNMP;
- Equipamento deve fornecer interfaces de manutenção, diagnósticos e administração via web;
- Equipamento concentrador deve se comunicar com o servidor através de um endereço IP, permitindo o roteamento da comunicação entre redes IP;
- Equipamento concentrador deve ser capaz de transmitir para o servidor todos os detalhes das sinalizações R2 e ISDN, incluindo as causas de desligamento de chamadas.

**c) Compatibilidade de Protocolos de Voz:**

- Deve atuar em todos os canais simultaneamente, independentemente uso de outros recursos do concentrador.

**d) Software Baseado em Asterisk:**

- O Software de Telecomunicações deverá ser baseado em Asterisk e GNU/Linux, que atenda às necessidades de qualquer porte de negócio, com recursos que tornam a comunicação mais livre, flexível e inteligente. Esse software deverá ser instalado no servidor de aplicação;



- 
- A central telefônica deverá ter total transparência de facilidades com a central telefônica atual da Prefeitura Municipal de Ibitirama.

**e) Especificações Técnicas:**

- Solução desenvolvida em SIP nativamente, denominado PABX IP, em conformidade com a RFC 3261 (Especificações do SIP: Session Initiation Protocol);
- Deve possuir estrutura de rede baseada em IP (Internet Protocol), TCP (Transmission Control Protocol) e UDP (User Datagram Protocol);
- Suporte a integrações com serviços de rede DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol), DNS (Domain Name System), e NTP (Network Time Protocol);
- O portal web deverá permitir uma gestão de telefonia com sistema PABX IP para os devidos recursos e funcionalidade de software (centralizando os principais recursos);
- Módulos e atividades, configurações de ramais e administração) sem a necessidade de instalar qualquer software no computador do usuário / administrador.

**f) Monitoramento de ambientes:**

- Controle e total monitoramento do sistema, status do PBX, consumo de recursos de hardware e estatísticas gerais de operações;
- A plataforma de sistema PABX IP deve permitir o controle e o processamento da capacidade máxima de terminais SIP, gateways e troncos conforme especificação e dimensionamento da solução;
- Administração de cadastros: Cadastro de ramais, grupos de ramais, troncos, salas de conferência e centro de custos;
- Relatórios de chamadas e estatísticas: Relatórios de registro de chamadas (atendidas, não-atendidas e ocupadas), acompanhamento de fluxo por chamada e agrupamento de chamadas por centro de custos, disponível em interface web, e com atualização logo após a finalização das chamadas;
- Notificação em real time quando a ligação é abandonada em filia de atendimento;
- Gravação de chamadas: Permitir realizar gravação automática de chamadas ou gravação sob demanda.

**g) Log de Usuários:**

- Monitorar alterações na interface vinculadas a usuários, administradores ou não;
- Deverá permitir das ligações simultâneas na mesma quantidade referente aos ramais, na modalidade ramal-ramal.

**h) Características e funcionalidades plataforma PABX IP:**

- Possuir plano de numeração flexível, com possibilidade de programação dos quantitativos referentes aos ramais de pelo menos **14 (quatorze)** dígitos;
- Chamadas ramal-ramal;
- Identificação das chamadas (BINA);
- Conferência entre chamadas;



- Sala de conferência;
- Captura de chamadas;
- Transferência de chamadas, para ramais ou números externos;
- Desvio de chamadas;
- Não perturbe;
- Chamada em espera; Notificação de chamadas em espera;
- Permitir o bloqueio de chamadas para números pré-cadastrados;
- Permitir a criação de regras de chamadas entrantes;
- Executar tom ocupado;
- Executar tom congestionamento;
- Desligar chamada;
- Música de espera (formato Wave e/ou MP3);
- Toques simultâneos de ramais;
- Possibilitar a categorização de ramais por tipo e por serviço.

**i) Correio de voz:**

- A solução deverá permitir a criação de correio de voz para pelo menos 14 (quatorze) ramais, permitindo a seleção de quais ramais deverão ser ativados a função;
- O usuário do ramal poderá ouvir suas mensagens via telefone, mediante senha, ou via e-mail;
- O usuário do ramal poderá excluir suas mensagens via telefone.

**j) Permitir gravação das ligações:**

- Ramal X Ramal
- Ramal X Pública
- Pública X Ramal

**k) URA: URA (Unidade de Resposta Audível).**

- A URA deve permitir a alteração de scripts/fluxo de atendimento sem necessidade de indisponibilizar o sistema;
- Deverá ser oferecido treinamento sobre as funcionalidades, modos de configuração e operação da solução, da URA, inclusive procedimentos para alteração dos menus;
- A Contratada deverá providenciar, sem nenhum custo ao CIM POLO SUL, até duas alterações nos menus da URA, por ano, incluindo a gravação de novos prompts, com até 10 (dez) locução, os quais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- A Contratada se responsabilizará pela contratação do locutor e pagamento dos direitos de uso da voz;
- O CIM POLO SUL será responsável pela criação e fornecimento com a antecedência de 05 (cinco) dias úteis à Contratada do texto a ser utilizado na criação da locução;
- A URA deverá ter funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, sendo que no horário de expediente do CIM POLO SUL, das 8h00min às 17h00min, deverá ter a possibilidade de transferência de ligações para atendentes através



do menu ou após duas tentativas incorretas e, fora do horário de expediente, deverá ter mensagem informando sobre o horário de atendimento;

- A URA deverá comportar ilimitados níveis de atendimento;
- A URA deverá dar a opção de voltar ao início ou a um nível anterior do menu;
- A URA deverá, durante o período de contrato, ter todas as atualizações de software e manutenções corretivas disponíveis no mercado sem qualquer ônus para o CIM POLO SUL. Caso a atualização de software exija atualização de hardware, isto deve ser providenciado pela Contratada sem ônus para a Contratante;
- Permitir que o áudio de determinadas mensagens seja reproduzido de acordo com o horário, como por exemplo, mensagens de bom dia, boa tarde, boa noite, etc.

**l) Relatórios:**

- A solução deverá apresentar via navegador os relatórios gerenciais do sistema, que são:
- Painel de controle, que apresenta de forma resumida informações de uso da solução, tais como:
  - Número de usuários;
  - Número de aparelhos em serviço;
  - Quantidade de ramais;
  - Tempo total das chamadas efetuadas e recebidas;
  - Relatório de chamadas;
- Disponibilizar relatório detalhado das chamadas informando data/hora, origem da chamada, destino da chamada, duração, tipo da chamada (atendida, não atendida ou ocupada), cidade ou área de destino.

**m) Permitir filtro:**

- Por período;
- Por fluxo (recebida ou efetuada);
- Por grupo de ramais;
- Por ramal;
- Por duração da chamada;
- Permitir exportação para arquivos formato XLS, XLSX e CSV;
- Chamadas ativas;
- Estatísticas de chamadas.

**n) Instalação e programação do sistema**

- Plataforma PABX VoIP;
- Instalação do servidor
- Configuração de equipamentos SIP para uso em pontos externos e internos;
- Cadastro de **14 Ramais**;
- Configuração de URAs de atendimento;
- Configuração de telefones IP;
- Configuração de rotinas de backup no servidor de voz.



**o) Aparelho telefônico corporativo IP:**

- Aparelho de telefonia usados para operar no sistema de telefonia integrada com a tecnologia VoIP (que é o acrônimo para Voice over Internet Protocol). Essa tecnologia transmite a voz pela rede de dados. Deverá ser instalado nos setores administrativo e operacional.
- O Equipamento ofertado deverá estar obrigatoriamente, homologado e certificado pela ANATEL. Não serão aceitos, certificados ou homologações de equipamentos que venham fazer parte ou compor equipamentos da solução apresentada, sejam elas, do mesmo fabricante ou de terceiros. O certificado de homologação do equipamento ofertado na cotação, deverá ser apresentado na qualificação técnica junto com os documentos da Regularidade do Fornecedor.

**p) Especificações Técnicas:**

- Ser totalmente aderente ao Protocolo SIP;
- Possuir portas RJ45 10/100 (LAN/PC)
- Possibilitar áudio-conferência
- Possuir agenda interna, com capacidade para pré-armazenamento de até 20 (vinte) números telefônicos;
- Possuir display gráfico LCD
- Possibilitar a indicação de chamadas perdidas no display;
- Disponibilizar menus em Português (Brasil);
- Possibilitar a visualização do registro das 10 (dez) últimas chamadas de cada tipo: efetuadas, não atendidas e recebidas, todas com indicação de horário;
- Possuir suporte à função de Identificador de Chamadas (apresentada no display);
- Possuir teclado numérico para geração de chamadas.
- Ter acesso ao Menu – para configurações, opções e ajustes;
- Mute;
- Alternar para Viva-voz;
- Alternar para Fone de Ouvido;
- Hold – para colocar a chamada em espera;
- Suportar aos protocolos IPv4: DNS, DHCP Cliente e SNTP/NTP;
- Ter capacidade para obter endereço IP através de implementações padrão de DHCP e também de forma manual;
- Suportar a VLAN (Virtual Local Área Network) compatível com IEEE 802.1Q;
- Deve ser fornecido kit completo para instalação: fonte de alimentação bivolt 110/220V, gancho, cabo telefônico, cabo de rede UTP e demais acessórios para o pleno funcionamento;
- Possuir homologação/certificação ANATEL.
- REQUISITOS DE SEGURANÇA DA SOLUÇÃO
- Deverá possuir autenticação e criptografia de forma nativa e com indicação no display destas funcionalidades.



- Os equipamentos necessários para conexão à rede pública deverão possuir certificado de conformidade técnica para telecomunicação, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- Todos os componentes da Solução deverão estar comprovadamente homologados pela ANATEL.

#### **REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- Todas as informações obtidas pela Contratada quando da instalação da solução de TI deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.
- Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do CIM POLO SUL, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela Contratada sem expressa autorização da Contratante.
- Os profissionais da Contratada que atuarão na instalação da solução de TI receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.
- Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.
- A Contratada obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à Contratante, sobre qualquer anormalidade que verificar na instalação da solução de TI.
- Cada profissional a serviço da Contratada deverá estar ciente de que a estrutura computacional da Contratante não poderá ser utilizada para fins particulares, quaisquer ações que tramitem na rede e equipamentos da Contratante poderão ser auditadas.

#### **GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

- A Contratada deverá a, garantir o suporte técnico do sistema completo de Telefonia VoIP fornecido e assistência técnica para manutenções, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato, incluindo mão-de- obra, transportes, deslocamentos, fretes, diárias, viagens e substituição de peças ou materiais.
- Entende-se por assistência técnica para manutenções, a manutenção corretiva de reparação das eventuais falhas dos equipamentos, softwares, componentes e periféricos, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.
- A assistência técnica da solução será remota e/ou presencial, na rotina de 10/7 atendendo os seguintes critérios:
- Quando solicitada intervenção técnica (assistência e manutenção) dos problemas apresentados, após notificação do Contratante, sendo esta notificação via e-mail, service



desk ou por telefone, a Contratada deverá cumprir a seguinte SLA (Service Level Agreement) de atendimento:

- SLA nível 1 - até 12 horas: Configurações de ramais, alterações de rotas de saída e entrada, alterações na URA;
- SLA nível 2 - até 06 horas: Ramais inoperantes, queda de ligações, entre outros serviços de média prioridade, à exemplo da perda de 15% ou mais da comunicação;
- SLA nível 3 - até 04 horas: Paralisação parcial do sistema, entre outros serviços de alta prioridade, à exemplo da perda de 50% ou mais da comunicação;
- SLA nível 4 - até 02 horas: Paralisação total do sistema, entre outros serviços com altíssima prioridade, à exemplo da inoperância dos ramais dos Diretores e suas secretárias.
- Durante o período contratual a Contratada prestará suporte técnico, que deverá estar disponível em rotina 10/7 (dez horas por sete dias da semana), com atendimento às ocorrências conforme prazos mencionados no subitem.

**DO HARDWARE:** desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no hardware, ou realocação dos equipamentos, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

**DO SOFTWARE:** (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados.

#### **DEMAIS SERVIÇOS:**

Os atendimentos para manutenção corretiva serão realizados em dias úteis, durante horário comercial, mediante prévio chamado da Contratante.

A Contratada, quando solicitada enviará técnicos para visita técnica, ou instalação do software na sede da Contratante, sem qualquer custo adicional.

O suporte técnico poderá ser realizado remotamente pelo técnico da Contratada, sempre que for possível, e a Contratante deverá prover recurso humano e de informática (exemplo: notebook conectado à rede e com software de acesso remoto configurado), quando necessário, e na localidade onde será executado procedimentos de verificação e correção de erros.

A Contratante fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone ou e-mail exclusivo para a Contratante ou área em sítio da Web.

Para operacionalização do disposto anteriormente, a Contratada deverá disponibilizar os números de telefone, ou endereços de correio eletrônico, ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº. 030/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



2.1. O prazo para início da execução dos serviços, de forma imediata, após assinatura do termo de contrato e o recebimento da autorização de fornecimento, com tolerância de 10 (dez) dias úteis.

2.2. A prestação dos serviços será realizada na sede do Consórcio CIM POLO SUL e do SAÚDE FÁCIL, conforme indicado abaixo:

<b>CIM POLO SUL</b>	AV. MARIA JOSEFINA DE RESENDE, Nº 625, CAFÉ MOCA, MIMOSO DO SUL-ES Das 8h às 17h.	(28) 99950-3691 <a href="mailto:SAMU@CIMPOLOSUL.ES.GOV.BR">SAMU@CIMPOLOSUL.ES.GOV.BR</a> <a href="mailto:COMPRAS@CIMPOLOSUL.ES.GOV.BR">COMPRAS@CIMPOLOSUL.ES.GOV.BR</a>
<b>SAÚDE FÁCIL</b>	RUA AGENOR LUIZ THOMÉ, S/Nº - CENTRO – GUAÇUI ES Das 8h às 17h.	(28) 3553-1670 <a href="mailto:SAUDEFACIL@CIMPOLOSUL.ES.GOV.BR">SAUDEFACIL@CIMPOLOSUL.ES.GOV.BR</a>

2.3. Os serviços realizados deverão obedecer às especificações detalhadas no termo de referência e descritas neste termo de contrato, para a perfeita análise e aceitação.

2.4. O CIM POLO SUL irá disponibilizar um profissional de Tecnologia da Informação TI, para acompanhar os serviços executados.

2.5. Os serviços de acesso deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias na semana, até a vigência do contrato. No caso de paralisação dos serviços, o atendimento deverá ser realizado, de imediato, mediante solicitação da Contratante, concluindo-se no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o caso.

2.6. A contratada deverá substituir o equipamento/material, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, atendendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.7. Todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais, bem como, os encargos sociais, ficarão por conta da contratada.

2.8. Todas as demais especificações e obrigações, estão contidas neste termo de contrato na Cláusula Primeira - Do Objeto, no item (1.4.).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, admitindo-se a sua prorrogação, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do disposto no artigo 107, da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Caso o Contrato seja assinado eletronicamente, o prazo de vigência será contado a partir da data da última assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá para os 14 (quatorze) ramais, mensalmente, o valor de **R\$ 668,50 (seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o montante Global de **R\$ 8.022,00 (oito mil, vinte e dois reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**.



4.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Prestação de Serviços após 30 dias da prestação dos serviços, juntamente, com os documentos que comprovem sua regularidade fiscal.

4.4. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega do documento de cobrança à fiscalização do Contrato.

4.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.6. Não caberá pagamento de atualização financeira á CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva desta.

4.7. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio CIM POLO SUL e SAÚDE FÁCIL.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

#### **CIM POLO SUL**

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.021 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO CIM POLO SUL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.42.00.00.00 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

#### **SAUDE FACIL**

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.42.00.00.00 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS



5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.**

6.1. Os preços, inicialmente, contratados são fixos e irreajustáveis pelo período aode 12 (doze) meses.

6.2. Após o interregno de um ano, e à pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outros que substitua, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e neste termo de contrato nas Cláusulas Primeira e Segunda.

#### **CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO.**

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante designará, dentro do seu quadro de funcionários, um representante para acompanhar e fiscalizar toda a prestação dos serviços, objeto do presente Termo, e sempre que estes não forem realizados à contento, a Contratada será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los.

9.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O Fiscal, designado pelo Consórcio, acompanhará a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Serão indicados para fiscalizar esta contratação os seguintes colaboradores públicos:

#### **CIM POLO SUL/TITULAR:**



NOME: Natalia Gomes de Souza

CARGO/FUNÇÃO: Gerente Administrativa do CIM POLO SUL

**SUPLENTE**

NOME: Alan Rodrigues Gonçalves

CARGO/FUNÇÃO: Gerente Financeiro / CIM POLO SUL.

E-MAIL: [diretoria@cimpolosul.es.gov.br](mailto:diretoria@cimpolosul.es.gov.br).

**SAÚDE FÁCIL/ TITULAR:**

FISCAL: Fabiana Tavares Lima Martins

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Assistência à Saúde.

E-MAIL: [saudefacil@cimpolosul.es.gov.br](mailto:saudefacil@cimpolosul.es.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1. São Obrigações da Contratada:**

- a) Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à instalação e ativação dos serviços serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- b) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.
- d) Realizar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- f) Reparar ou corrigir, ás expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto, acompanhado dos detalhes definidos no item (3).
- g) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia quando houver e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Corrigir os serviços rejeitados por estar em desacordo com as especificações solicitadas.
- k) Encaminhar qualquer solicitação as unidades correspondentes via email [diretoria@cimpolosul.es.gov.br](mailto:diretoria@cimpolosul.es.gov.br) / [saudefacil@cimpolosul.es.gov.br](mailto:saudefacil@cimpolosul.es.gov.br).
- l) Prestar à CONTRATANTE informações técnicas sobre a entrega do objeto ora contratado.



m) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto contratado.

**10.2. São Obrigações da Contratante:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido, conforme descrito no item (3).
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, conforme prescrito dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- g) Observar para que seja mantida pela empresa CONTRATADA, durante a vigência da contratação, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- h) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato resultante do presente termo de Referência bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, quando da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

11.2. Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

11.3. No caso de alteração unilateral para acréscimo ou diminuição de valores, a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 24.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5 sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 24.1.1 a 24.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 24.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.7.1. Quando o quadro funcional não dispõe de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:
- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

### **14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD.**

17.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

17.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

17.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

17.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

17.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO.**

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma



direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO.**

19. As partes elegem o foro de Mimoso do Sul – ES, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Mimoso do Sul - ES, em 04 de setembro de 2025.

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**  
CONTRATANTE

---

**ACESSE COMUNICAÇÃO LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF Nº. \_\_\_\_\_





Identificação do CidadES: 2025.061L0200001.09.0011

**CONTRATO N°. 012/2025 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA  
MEGALINK SERVIÇOS LTDA, NA  
QUALIDADE DE CONTRATANTE E  
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,  
PARA O FIM EXPRESSO NAS  
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.521.342/0001-76, com sede na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro – Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, neste ato representado por seu Exmo. Presidente, **Sr. DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº [REDACTED], adiante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **MEGALINK SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à Rua José de Alencar, nº 837, bairro Palmital, Linhares/ES, Cep 29.906-785, CNPJ/MF nº. 12.419.721/0001-10, neste ato representado por **SEBASTIÃO SIRTOLI JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e **BRUNO ROCIO DELATORRI LEITE**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], celebram o presente contrato de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a reger-se de acordo com as cláusulas adiante avençadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de Solução de Telefonia VOIP em Nuvem, do tipo PABX Virtual, com comodato de aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o Plano de Telefonia Voip, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021.



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



[camarasantaleopoldina](http://camarasantaleopoldina)

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>



com o identificador 320034003400370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



- 1.2.** A descrição do(s) item(ns), condições, quantidade(s) e exigência(s) estão estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo II** deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1.** Os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 131/2025 estão vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição. Em especial, são partes integrantes deste instrumento contratual o Anexo I (descrição do item e valor) e o Anexo II (Termo de Referência).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

- 5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 26.476,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**, conforme detalhado no Anexo I deste Instrumento. O pagamento será realizado em **24 (vinte e quatro) parcelas mensais**, totalizando o montante contratado.

- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



[camarasantaleopoldina](http://camarasantaleopoldina)

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320034003400370038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo II** deste instrumento contratual.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados no Banco Santander [REDACTED], Agência nº [REDACTED] e Conta Corrente nº [REDACTED] e pix [REDACTED], ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.
- 6.3. Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuado que se enquadrem no Decreto Municipal nº 392/2023, conforme link abaixo:  
(<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/4EBD5C3BC03848E5BADF95CB220267B4.pdf>).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no **Termo de Referência, Anexo II** deste Instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



camarasantaleopoldina

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>



com o identificador 320034003400370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.



- 8.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 8.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. As garantias constam no **Termo de Referência, Anexo II** deste Instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



[camarasantaleopoldina](http://camarasantaleopoldina)

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003400370038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





**10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** **Advertência** pela falta do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** **Multa**, calculada na forma do termo de referência, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1, no percentual de **10%** (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20%** (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
  - b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
  - b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens ‘‘c’’ e ‘‘d’’ abaixo;
- c)** **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, do Termo de Referência.

**10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



camarasantaleopoldina

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>



com o identificador 320034003400370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedural previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/21 Das Infrações e Sanções Administrativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1.** O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.
- 11.2.** Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

33.90.39.00000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



[camarasantaleopoldina](http://camarasantaleopoldina)

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320034003400370038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.





**13.2.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** O referido Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, para dirimir dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Leopoldina/ES, 27 de agosto de 2025.

DARLEY JANSEN  
ESPINDULA: [REDACTED]

Assinado digitalmente por  
DARLEY JANSEN  
ESPINDULA: [REDACTED]  
Data: 2025.08.27 14:58:29  
-0300

#### **CONTRATANTE**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES**

#### **DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**

SEBASTIÃO SIRTOLI [REDACTED] Digitally signed by SEBASTIÃO  
JUNIOR: [REDACTED] SIRTOLI JUNIOR: [REDACTED]  
Data: 2025.08.28 08:30:00' [REDACTED]

#### **CONTRATADA**

#### **MEGALINK SERVIÇOS LTDA**

#### **SEBASTIÃO SIRTOLI JUNIOR**

gov.br Documento assinado digitalmente  
BRUNO ROCIO DELATORRI LEITE  
Data: 28/08/2025 08:42:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

#### **CONTRATADA**

#### **MEGALINK SERVIÇOS LTDA**

#### **BRUNO ROCIO DELATORRI LEITE**



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



[camarasantaleopoldina](#)

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>



com o identificador 320034003400370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.



**ANEXO I**

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 24 MESES
01	01	01 (um) PABX IP em nuvem (cloud) com 10 ramais para uso imediato. Funcionalidades obrigatórias minimas: Baseado em plataforma Open Source; A solução deve rodar em sistemas operacionais Windows; Interface com acesso 100% web para permitir o gerenciamento por meio de um navegador web; Suporte a troncos SIP e até 5 operadoras SIP; URA (Unidade de Resposta Audível) com no mínimo 2 níveis de atendimento; WEBRTC (Softphone integrado ao navegador de internet); Gravação de ligações para todos os ramais IP; Relatórios gerenciais e dashboard de monitoramento; Plataforma com a possibilidade de trabalhar com diversos domínios de forma organizada e gerenciável; Roteamentos baseados nos horários de atendimento da Câmara Municipal de Santa Leopoldina; Possibilidade de criação de departamentos, para organizar as filas de atendimento, possibilitando que a parte originadora da chamada chegue muito mais rápido ao seu destino. Portabilidade de 2 (duas) linhas e aquisição de 8 (oito) novas linhas para Tecnologia SIP, com fornecimento de trunk SIP ilimitado para fixo e móvel em todo o território nacional, com 10 chamadas simultâneas e 10 DDNs (Discagem Direta ao Ramal).	24 meses	01		<b>R\$ 26.476,00</b>





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<b>02</b>	Portabilidade de 2 (duas) linhas e aquisição de 8 (oito) novas linhas para Tecnologia SIP, com fornecimento de trunk SIP ilimitado para fixo e móvel em todo o território nacional, com 10 chamadas simultâneas e 10 DDRs (Discagem Direta ao Ramal).	24 meses	10		
	<b>03</b>	Comodato de 10 (dez) Aparelhos Ips com Display luminoso, Tecnologia DECT 6.0, Suporte a codecs como o G.711, G.729, G.726 e G.722, Suporte a configurações via display, navegador web ou configuração de arquivo central através de servidor TFTP, HTTP e HTTPS, Atualização de firmware localmente, Suporte a supressão de silêncio, VAD (Detecção de Atividade de Voz), CNG (Geração de Ruído de Conforto), cancelamento de eco (G.165, G.167 e G.168) e PLC (Cancelamento de Perda de Pacote), Atravessamento automatizado de NAT sem manipulação manual do firewall/NAT, Registro de 1 conta VoIP, Capacidade de 1 Fone, 7 tipos de toques polifônicos com 8 opções de volume, Função Não perturbe, Localizador de Fone, Agenda de 100 contatos, Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas, Função Viva-voz no Fone, Consulta as configurações disponíveis via display. Interface de rede (LAN 1/2) 10/100 BASE-T 1 × RJ45, Protocolo de sinalização.	24 meses	10		
	<b>04</b>	Instalação e configuração do sistema VOIP.	-	01		

 +55 27 3266-1064/1283



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



@canalcmsl

 @cmslsantaleopoldina



[camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)

 Rua Costa Pereira, 76 - Centro



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
Identificador: F320034003400370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

HS: 40



## ANEXO II

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Solução de Telefonia VOIP em Nuvem, do tipo PABX Virtual, com comodato de aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o Plano de Telefonia Voip, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A presente contratação visa atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, no que se refere à comunicação interna e externa da instituição. Atualmente, a infraestrutura de telefonia da Casa Legislativa encontra-se limitada em termos de mobilidade, escalabilidade e funcionalidades modernas, o que impacta negativamente na eficiência do atendimento ao público, na comunicação entre os setores internos e na contenção de despesas operacionais.
- 2.2.** Diante desse cenário, justifica-se a contratação de uma solução de Telefonia VOIP, PABX Virtual em Nuvem, com fornecimento em regime de comodato de aparelhos IP's e seus ramais, bem como os serviços de configuração, treinamento e suporte técnico, por apresentar as seguintes vantagens:
- 2.2.1.** Redução de Custos com Telefonia: A tecnologia VOIP utiliza a internet para a realização de chamadas, reduzindo significativamente os gastos com ligações locais, interurbanas e até mesmo internacionais.
- 2.2.2.** Eliminação de Infraestrutura Física de PABX: A adoção do modelo em nuvem dispensa a necessidade de aquisição e manutenção de uma central telefônica física, proporcionando economia e simplificação da infraestrutura.
- 2.2.3.** Maior Mobilidade e Flexibilidade: O PABX Virtual permite a utilização de ramais em diferentes dispositivos (telefones IP, computadores, celulares via aplicativo),



+55 27 3266-1064/1283



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



[camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)



Rua Coronel



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003400370038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



possibilitando o atendimento remoto e a continuidade do serviço, mesmo fora da sede da Câmara.

- 2.2.4.** Facilidade de Gestão e Escalabilidade: A solução em nuvem permite fácil gerenciamento dos ramais e usuários por meio de plataforma online, além de possibilitar a ampliação ou redução de ramais conforme a demanda.
- 2.2.5.** Inclusão de Serviços Essenciais: A contratação prevê suporte técnico contínuo, treinamento dos servidores e configuração completa do sistema, garantindo que a solução seja implantada de forma adequada e com pleno aproveitamento de suas funcionalidades.
- 2.2.6.** Cessão em Comodato de Equipamentos: A empresa contratada deverá disponibilizar os aparelhos IP e demais equipamentos necessários sem custo adicional de aquisição para a Câmara, mediante comodato, o que evita investimentos em ativos tecnológicos que se depreciam rapidamente.
- 2.3.** Dessa forma, a contratação de solução de telefonia VOIP com PABX Virtual representa uma medida moderna, econômica e eficaz para a melhoria da comunicação institucional da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, estando alinhada às boas práticas administrativas e à otimização dos recursos públicos.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1.** Conforme descrito no anexo I.

### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1.** O presente objeto será realizado com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, nos termos das Instruções Normativas nº 001/2023, 002/2023, 005/2023, 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024 e suas alterações.

### 5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



+55 27 3266-1064/1283



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



[camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)



Rua Coronel



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003400370038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5.** A gestão e fiscalização deste objeto será realizada por servidor designado, por meio de Ato de Designação da autoridade competente.
- 6.6.** A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.7.** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



+55 27 3266-1064/1283



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



[camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)



Rua Coronel Marilândia, 700



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003400370038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## 7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

## 8. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O Aviso de Contratação Direta alusivo à presente será divulgado no Portal da Transparência, Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina. Além do Termo do Aviso da Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido, será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Este aviso também será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES).
- 8.2.** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (REAL - R\$) e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Termo de Referência e/ou instrumento convocatório, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer custos adicionais.
- 8.3.** Os PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Santa Leopoldina, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

### 9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1.** Fornecer a solução de telefonia VOIP, com PABX Virtual em nuvem, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo qualidade, disponibilidade contínua do serviço e plena funcionalidade dos recursos ofertados.
- 9.1.2.** Apresentar proposta clara e precisa, detalhando os serviços, os equipamentos e os



+55 27 3266-1064/1283



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



[camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)



Rua Coronel



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>

Identificador 320034003400370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



planos ofertados, assegurando que atendem integralmente às exigências da Contratante.

- 9.1.3.** Fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários à operacionalização do serviço (aparelhos IP, adaptadores, roteadores, se aplicável), devidamente configurados e compatíveis com a solução ofertada.
- 9.1.4.** Realizar a instalação e configuração completa do sistema, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, abrangendo os ramais IP, o painel de gerenciamento, a integração com a rede existente e quaisquer outros serviços técnicos necessários para o pleno funcionamento da solução.
- 9.1.5.** Oferecer treinamento técnico e operacional, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, aos servidores indicados pela Contratante, capacitando-os quanto ao uso do sistema, funcionalidades e gestão básica da solução.
- 9.1.6.** Garantir suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato, com atendimento remoto e/ou presencial, para resolução de falhas, dúvidas operacionais, manutenção preventiva e corretiva, conforme os níveis de serviço acordados.
- 9.1.7.** Substituir, sem ônus adicional, qualquer equipamento que apresente defeito, falha de funcionamento ou incompatibilidade com a solução contratada, no prazo máximo estabelecido contratualmente.
- 9.1.8.** Assegurar que a solução fornecida atenda às normas técnicas da Anatel e demais regulamentações brasileiras aplicáveis aos serviços de telecomunicação e tecnologia da informação.
- 9.1.9.** Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer ocorrência que possa interferir na regularidade da prestação do serviço, tais como interrupções, instabilidade da plataforma ou problemas de fornecimento de equipamentos.
- 9.1.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em decorrência de falhas na prestação dos serviços, defeitos nos equipamentos ou descumprimento das obrigações contratuais.
- 9.1.11.** Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço ou equipamento que não atenda às especificações ou que apresente falhas operacionais.
- 9.1.12.** Assumir integralmente as responsabilidades fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do contrato, mantendo regularidade fiscal e



+55 27 3266-1064/1283



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



[camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)



Rua Cons.



Rua Cons.

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>

Identificador 320034003400370038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme

art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



apresentando, quando solicitado, certidões atualizadas.

- 9.1.13.** Emitir nota fiscal válida, discriminando detalhadamente os itens fornecidos, e entregá-la acompanhada dos seguintes documentos, para fins de pagamento:
- 9.1.13.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 9.1.13.2.** Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União.
  - 9.1.13.3.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital.
  - 9.1.13.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
  - 9.1.13.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.14.** Manter sigilo sobre quaisquer informações técnicas, operacionais ou institucionais acessadas em razão da execução do contrato, comunicando imediatamente à Contratante qualquer incidente que comprometa a segurança da informação.
- 9.1.15.** Designar preposto responsável pela execução do contrato, fornecendo à Contratante nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato, além do substituto em caso de ausência. A Contratante poderá solicitar substituição do preposto, mediante justificativa formal.
- 9.1.16.** Comparecer, sempre que convocada, para prestar esclarecimentos ou resolver quaisquer pendências relativas à prestação do serviço, sem ônus para a Contratante.
- 9.1.17.** Garantir, durante toda a vigência contratual, o pleno cumprimento de todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, bem como da legislação vigente aplicável ao serviço prestado.
- 9.1.18.** Fornecer, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico detalhado acerca do desempenho da solução implantada, atendimentos realizados e cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.1.19.** Arcar com todos os custos, encargos e despesas relacionados à execução do contrato, incluindo instalação, manutenção, substituição de equipamentos, transporte, suporte técnico e tributos incidentes.
- 9.1.20.** Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais, técnicas e contratuais aplicáveis à prestação de serviços de telefonia VOIP, PABX Virtual e fornecimento dos equipamentos em comodato.
- 9.1.21.** Realizar, sem ônus para a Contratante, a **migração (portabilidade)** das linhas telefônicas oficiais atualmente em uso pela Câmara Municipal de Santa Leopoldina,



+55 27 3266-1064/1283



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



[camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)



Rua Coronel



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>

Identificador 320034003400370038003A005000; Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



garantindo a manutenção do número existente, a continuidade do serviço e o cumprimento de todos os procedimentos técnicos e legais exigidos pela regulamentação da Anatel.

- 9.1.22.** A CONTRATADA obriga-se a manter-se devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a exploração de Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito em todo o território nacional, devendo apresentar, quando solicitado, a documentação comprobatória da respectiva outorga. A manutenção dessa condição de regularidade será requisito essencial para a continuidade da prestação dos serviços contratados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

### 10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.
- 10.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, incluindo a instalação, configuração, operação e suporte técnico da solução de telefonia VOIP, por meio de servidor ou equipe designada, registrando as ocorrências pertinentes.
- 10.1.3.** Atestar o recebimento provisório da solução implantada e dos equipamentos fornecidos, e, após a verificação de conformidade com as especificações técnicas, emitir o atesto definitivo, rejeitando o que não estiver de acordo com o Termo de Referência.
- 10.1.4.** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais falhas na prestação dos serviços, defeitos nos equipamentos ou descumprimentos contratuais, solicitando a substituição, correção ou regularização, às expensas da CONTRATADA.
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e formalidades legais, podendo suspender ou rejeitar o pagamento em caso de não conformidade com o contratado.
- 10.1.6.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



+55 27 3266-1064/1283



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



[camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)



Rua Coronel Mário



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003400370038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



- 10.1.7.** Prestar à CONTRATADA todas as informações, documentos e condições de acesso às dependências e sistemas necessários à adequada instalação, configuração e operação da solução contratada.
- 10.1.8.** Solicitar à CONTRATADA, por meio de comunicação formal, a adoção de medidas corretivas ou adequações necessárias para assegurar o cumprimento pleno das obrigações contratuais.
- 10.1.9.** Rejeitar equipamentos, configurações ou serviços que não estejam em conformidade com as condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, fixando prazo razoável para sua substituição ou correção.
- 10.1.10.** Aplicar as penalidades previstas no contrato, nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações pela CONTRATADA, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.11.** Manifestar-se formalmente nas etapas relevantes da execução do contrato, especialmente em casos de necessidade de alteração contratual, aplicação de sanções, prorrogação ou rescisão.
- 10.1.12.** Fornecer tempestivamente as informações indispensáveis ao desempenho das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive dados sobre a estrutura de rede e linha telefônica a ser portada.
- 10.1.13.** Zelar pela boa execução do contrato, garantindo o cumprimento das disposições estabelecidas neste instrumento e no respectivo processo licitatório.
- 10.1.14.** Adotar todas as providências administrativas cabíveis para assegurar a plena execução do objeto contratado, incluindo as medidas necessárias à portabilidade do número oficial da Câmara Municipal, quando aplicável.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### 11.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Elemento:** 33.90.39.00000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Subelemento:** 33.90.39.42000 – Serviços de Telecomunicações.



+55 27 3266-1064/1283



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



[camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)



Rua Co



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
Identificador 320034003400370038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será feito mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo setor competente, sendo vedada a antecipação do pagamento.
- 12.2.** Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura.

## 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 13.1.** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro meses), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente descritos no objeto contratual, deverão ser observados os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pelo Governo Federal, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme determina a legislação vigente.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a integral execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 16.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica conforme tabela abaixo:

Fase	Descrição	Prazo de entrega
01	Da entrega dos equipamentos, instalação, configuração e treinamento.	Até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.



+55 27 3266-1064/1283



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



[camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)



Rua Coronel



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003400370038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



02	Da Portabilidade.	Prazo de execução da portabilidade não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.
03	Dos testes de verificação dos Telefones (fase pré-operação, de maneira a assegurar que todos os requisitos e funcionalidades solicitados estão implementados e operacionais).	Os testes de verificação dos telefones deverá ser feitos no ato da entrega dos aparelhos.

## 17. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1.** Os serviços de Solução de Telefonia VOIP serão prestados na Câmara Municipal de Santa Leopoldina, localizada na Rua Costa Pereira, 76, Centro – Santa Leopoldina, conforme relação abaixo:

Secretaria	Setor	Telefone
Câmara Municipal de Santa Leopoldina	CMSL	27-3266-1064
Câmara Municipal de Santa Leopoldina	CMSL	27-3266-1083
Câmara Municipal de Santa Leopoldina	CMSL	Novo numero
Câmara Municipal de Santa Leopoldina	CMSL	Novo numero
Câmara Municipal de Santa Leopoldina	CMSL	Novo numero
Câmara Municipal de Santa Leopoldina	CMSL	Novo numero
Câmara Municipal de Santa Leopoldina	CMSL	Novo numero
Câmara Municipal de Santa Leopoldina	CMSL	Novo numero
Câmara Municipal de Santa Leopoldina	CMSL	Novo numero
Câmara Municipal de Santa Leopoldina	CMSL	Novo numero

## 18. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

**18.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:



+55 27 3266-1064/1283



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



[camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)



Rua Costa Pereira, 76



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>

Identificador 320034003400370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



- 18.1.1.** Sistema de Telefonia Virtual IP em Nuvem;
- 18.1.2.** O sistema deverá conter 10 (dez) ramais e deverá ser disponibilizado em uma plataforma na Nuvem;
- 18.1.3.** A contratada deverá garantir a atualização da solução para a versão mais atual da plataforma, sem ônus, durante a vigência da garantia contratual;
- 18.1.4.** A solução deve suportar usuários simultâneos, sendo escalável com a simples adição de ramais ao sistema;
- 18.1.5.** A solução deve possuir capacidade para atender a toda demanda de telefonia da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, sem degradação na qualidade das ligações, mesmo nos momentos de pico;
- 18.1.6.** O sistema deve permitir o registro simultâneo de ramais IP;
- 18.1.7.** Contas somente poderão ser controladas por usuários autorizados;
- 18.1.8.** Os relatórios deverão ser gerados, no mínimo, nos formatos CSV e PDF;
- 18.1.9.** O sistema deve controlar o histórico de utilização de cada ramal por usuário;
- 18.1.10.** Possuir recurso de Controle de Gastos, com definição de valores por usuário e/ou departamento, incluindo envio de notificações periódicas por consumo percentual ou tendência de consumo;
- 18.1.11.** Permitir tarifas especiais para ligações 0300 ou outras baseadas em padrões específicos de discagem;
- 18.1.12.** Possuir URA (Unidade de Resposta Audível), permitindo o atendimento automático e redirecionamento da ligação com base nas opções escolhidas pelo usuário;
- 18.1.13.** A URA deverá ter no mínimo 3 (três) níveis de opções, configuráveis conforme diretrizes do CONTRATANTE;
- 18.1.14.** O sistema de autoatendimento deverá contar com formação de fila de atendimento, quando todas as posições estiverem ocupadas;
- 18.1.15.** O sistema deverá disponibilizar música em espera ou mensagem institucional, nas seguintes situações:
  - a) Quando uma chamada é colocada em espera;
  - b) Quando uma chamada é transferida;
  - c) Quando uma chamada é estacionada;





d) Quando uma chamada estiver em fila de espera.

- 18.1.16.** A solução deve ser dimensionada com recursos computacionais suficientes e implementar todas as funcionalidades aqui especificadas;
- 18.1.17.** A solução deve implementar protocolos de segurança como TLS (sinalização criptografada), IPSec e SRTP;
- 18.1.18.** Possuir ou funcionar como repositório central de firmwares, garantindo atualização automática dos telefones IP;
- 18.1.19.** Permitir toques diferenciados para chamadas internas e externas;
- 18.1.20.** Permitir o recurso de captura de chamadas, possibilitando a um usuário atender ligações destinadas a outro ramal;
- 18.1.21.** Possibilitar o estacionamento de chamadas, com reprodução de música ou mensagem institucional até sua retomada;
- 18.1.22.** Possuir funcionalidade de transferência de chamadas anunciadas, permitindo que o chamador seja identificado ao destinatário;
- 18.1.23.** Possuir funcionalidade de transferência direta de chamadas, sem anúncio prévio ao destinatário;
- 18.1.24.** Possuir funcionalidade de retomada de chamadas transferidas que não forem atendidas;
- 18.1.25.** Permitir desvio de chamadas em caso de ocupação ou não atendimento do ramal;
- 18.1.26.** Possibilitar o bloqueio de chamadas originadas de números indesejados, como 0300, independentemente da categoria do ramal;
- 18.1.27.** Possuir sinalização de chamada em espera;
- 18.1.28.** O sistema deve emitir relatórios de utilização com, no mínimo, os seguintes campos:
- a) Número chamado (ligações locais, urbanas, celulares, DDD e DDI);  
b) Número do ramal originador;  
c) Data e hora de início da chamada;  
d) Localidade de destino da chamada;  
e) Duração da chamada.



+55 27 3266-1064/1283



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



[camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)



Rua Coronel Mário



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003400370038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



- 18.1.29.** O sistema deve permitir ligações simultâneas equivalentes à quantidade total de ramais ativos;
- 18.1.30.** O sistema deve permitir a portabilidade de números telefônicos existentes (conforme regulamentação da Anatel) e a adição de números virtuais (DID), conforme a necessidade do CONTRATANTE;
- 18.1.31.** A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e/ou presencial durante a vigência contratual, com tempo de resposta máximo de 4 (quatro) horas úteis para ocorrências classificadas como críticas, conforme definido em contrato.

## **18.2. TELEFONE SEM FIO IP**

- 18.2.1.** O telefone sem fio IP a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- 18.2.1.1.** Cor predominante preta ou grafite;
- 18.2.1.2.** Implementar todas as funcionalidades do sistema de telefonia IP descritas nesta solução;
- 18.2.1.3.** Estar homologado pela ANATEL;
- 18.2.1.4.** Suporte ao protocolo SIP (RFC 3261);
- 18.2.1.5.** Suporte a PoE (802.3af) e alimentação por fonte externa;
- 18.2.1.6.** Permitir atualização de software via LAN;
- 18.2.1.7.** Utilização sobre mesa;
- 18.2.1.8.** Acesso via navegador web e interface gráfica no display;
- 18.2.1.9.** Possuir teclas fixas para funções como Viva-voz, Mute, Volume Up, Volume Down, Rediscagem, Menu;
- 18.2.1.10.** Display luminoso para visualização de informações operacionais e de configuração.

### **18.2.1.11. Tecnologia e Áudio:**

- 18.2.1.12.** Tecnologia DECT 6.0 entre base e fone;
- 18.2.1.13.** Suporte aos codecs G.711, G.729, G.726 e G.722;
- 18.2.1.14.** Rediscagem por botão específico ou lista de chamadas, com opção de desativação;



+55 27 3266-1064/1283



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



[camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)



Rua Coronel Mário



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003400370038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**18.2.1.15. Funções de otimização de voz:**

- a) Supressão de silêncio;
- b) Detecção de atividade de voz (VAD);
- c) Geração de ruído de conforto (CNG);
- d) Cancelamento de eco (G.165, G.167, G.168);
- e) Cancelamento de perda de pacote (PLC).

**18.2.1.16. Configuração e Rede:**

**18.2.1.17. Configuração via arquivo central (TFTP, HTTP, HTTPS);**

**18.2.1.18. Atualização de firmware localmente;**

**18.2.1.19. Suporte a atravessamento automatizado de NAT;**

**18.2.1.20. Gerenciamento e configuração remota (interface web ou protocolo apropriado);**

**18.2.1.21. Permitir configuração IP estática ou via DHCP (IP, gateway, máscara, servidor VoIP);**

**18.2.1.22. Duas interfaces de rede 10/100 Mbps;**

**18.2.1.23. Suporte ao protocolo 802.1Q (VLAN);**

**18.2.1.24. Implementar mecanismos de Qualidade de Serviço (QoS);**

**18.2.1.25. Suporte à criptografia TLS (sinalização) e SRTP (voz).**

**18.2.1.26. Funcionalidades de Uso:**

**18.2.1.27. Registro de uma conta VoIP;**

**18.2.1.28. Suporte a um fone sem fio;**

**18.2.1.29. No mínimo 07 toques polifônicos com 08 níveis de volume ajustável;**

**18.2.1.30. Função “Não Perturbe”;**

**18.2.1.31. Função de localização do fone (localizador);**

**18.2.1.32. Agenda para no mínimo 100 contatos;**

**18.2.1.33. Registro de no mínimo:**

- a) 15 chamadas atendidas;



+55 27 3266-1064/1283



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



[camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)



Rua Coronel Mário



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003400370038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



- b) 20 chamadas não atendidas;
- c) 15 chamadas originadas.

**18.2.1.34.** Conexão para monofone e headset com conector padrão;

**18.2.1.35.** Todos os cabos, conectores e acessórios necessários para pleno funcionamento deverão estar inclusos.

### **18.3. PLANO DE TELEFONIA VOIP**

**18.3.1.1.** Portabilidade dos números de telefone de acordo com o item 19 neste TR;

**18.3.1.2.** Possibilidade de contratação de novos números virtuais de acordo com o item 19 neste TR;

**18.3.1.3.** Contratação de plano de minutos de Telefonia VOIP em ligações para telefones fixo e móvel (dentro do território nacional):

- a) Ligação para fixo (nacional) – ilimitado;
- b) ligação para móvel (nacional) – ilimitado.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência.

**19.2.** Nos casos em que for omissa o presente TR, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



+55 27 3266-1064/1283



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



[camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)



Rua Coronel



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>

Identificador: 320034003400370038003A005000; Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0154/ 2025  
CONTRATO N.º 005/2025 - ASSEJUR**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO,  
CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E  
MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA  
VOIP COM PABX VIRTUAL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
PSICOLOGIA DO MARANHÃO E A EMPRESA  
NVOIP PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO  
LTDA.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO CRP/MA,**  
Autarquia Federal, CNPJ nº 19.540.933/0001-08, localizado à Rua das Sucupiras, Qd. 53,  
Casa 24, Jardim Renascença, Cep: 65075-400, São Luís-MA, doravante denominado  
CONTRATANTE, representado legalmente pela Conselheira Presidenta **NELMA  
PEREIRA DA SILVA**, Psicóloga inscrita no CRP22/0202, portadora dos documentos de  
RG. nº 73.450.297-4 e CPF nº 405.636.343-91, e de outro lado a **EMPRESA NVOIP  
PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no  
MF sob o CNPJ nº 30.910.196/0001-12, com sede cidade de Juiz de Fora, cep 36026-500,  
bairro Alto dos Passos, estado Minas Gerais, neste ato representado por seu Representante  
Legal, **LEANDRO WESLEY CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade nº  
04678866208 DETRAN MG, e CPF 080.575.516-07, seu representante legal.

Resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme  
descrição especificada na proposta de orçamento a qual faz parte deste contrato, conforme  
cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da **Lei Federal nº  
14.133/21** e suas atualizações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

 (98) 3089.0600 - 3089.0595  (98) 98502.4980    @crpma  [www.crpma.org.br](http://www.crpma.org.br)

 Rua das Sucupiras, Quadra 53, nº 24, Renascença 1 - Cep: 65.075-400 - São Luis-MA



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003400370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 56**

- 1.1- O presente Termo de Referência tem como objetivo Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, treinamento e manutenção de serviço de telefonia Voip com PABX virtual.
- 1.2- Especificações do objeto:

ITEM	CATSER	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR ESTIMADO ANUAL R\$
01	26263	12 (MESES)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA VOIP, CONTEMPLANDO EVENTUAL SUBSCRIÇÃO OU SUPORTE DE SOFTWARES DE TELEFONIA, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, REPASSE DE CONHECIMENTO, TREINAMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADO PARA ATENDER O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO.	R\$ 432,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)	R\$ 5.184,00 (CINCO MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS)

- 1.3- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1- Para melhor caracterização dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente estabelecer este contrato, os seguintes documentos:

2.1.1- Proposta de orçamento com especificações dos serviços a serem prestados, apresentada pela CONTRATADA.

2.1.2- Termo de Referência.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

3.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em **20/03/2025** e término em **19/03/2026**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.2.1.1- Proposta de orçamento com especificações dos serviços a serem prestados, apresentada pela CONTRATADA.



3.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico de gestão do contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1- Toda execução dos serviços, transporte, materiais, equipamentos e mão de obra necessários para cumprimento do objeto do presente contrato, conforme o caso, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1- O CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1- Responsabilizar-se pela comunicação tempestiva das solicitações dos serviços e nas questões relativas à não execução de qualquer cláusula do contrato;
- 5.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos pelo Contratado, deste que estejam fora das especificações deste contrato;
- 5.1.3- Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO no valor e forma convencionados neste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

6.1- O CONTRATADO além dos demais encargos previstos neste contrato e nos anexos que o integram (quando for o caso), obriga-se a:

- 6.1.1- Comunicar, por escrito ao CONTRATANTE, quaisquer problemas relacionados à execução do presente contrato;
- 6.1.2- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços objeto deste instrumento ao CONTRATANTE, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destinam;
- 6.1.3- Cumprir fielmente os cronogramas e prazos de atendimento estabelecidos a ser negociados futuramente com o CONTRATANTE, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes pelo não cumprimento deste;
- 6.1.4- Providenciar, estrutura necessária e executar os serviços com eficiência e competência para fornecimento do objeto, de acordo com as condições consignadas neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços empregado, como também pela perfeição técnica da execução dos serviços;
- 6.1.5- Refazer os trabalhos com erro e/ou imperfeição técnica quando constatado irregularidades nos serviços executados, encarregando-se por sua correção de forma rápida, eficaz, eficiente e competente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem



quaisquer ônus para o CONTRATANTE, salvo se decorrentes de informações errôneas do CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções contratuais;

6.1.6- Responder por eventuais danos e ressarcir os prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, oriundos de ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, desrespeito às normas de segurança ou irregularidades cometidas, no fornecimento dos serviços, objeto deste contrato;

6.1.7- A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá por escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo a Gerente Administrativa do Conselho;

6.1.8- Quando a ocorrência envolver problemas técnico-operacionais que possam prejudicar a execução dos serviços, o prazo para comunicação será de no máximo trinta minutos antes da prestação do serviço, mantendo a Contratante informada sobre o andamento dos serviços prestados.

6.1.8 – A CONTRATADA deverá fornecer treinamento sobre a ferramenta aos funcionários do CRP-MA, demonstrando as suas funcionalidades. O agendamento do treinamento será realizado pela Coordenação do CRP-MA de acordo com a disponibilidade dos técnicos deste Regional.

6.1.9 – A Contratada deverá prestar suporte técnico 24h por dia durante 7 dias na semana.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1- Fica dispensada a garantia da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1- Os serviços objetos desse Contrato são de inteira e exclusiva responsabilidade do Contratado, ficando PROIBIDA a subcontratação dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

9.2- A fiscalização e o cumprimento do prazo de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou danos causados por seus empregados ou prepostos.



9.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou produtos fornecidos, conforme o caso, se em desacordo com o presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor mensal de **R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta dois reais)**, totalizando o valor anual de **R\$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais)**, incluídos todos os encargos sociais, financeiros, fretes, seguros, mão de obra, custos operacionais, tributos que se façam devidos e outros materiais necessários.

10.2- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante o envio de nota fiscal ao setor financeiro do CRP-MA, pelos e-mails [financeiro@crpma.org.br](mailto:financeiro@crpma.org.br) e [contabilidade@crpma.org.br](mailto:contabilidade@crpma.org.br) e se dará após a efetiva constatação da perfeição dos serviços.

10.3- O valor do presente contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução, bem como quanto aos itens especificados na presente cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1- Não será efetuado o pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação contratual.

11.2 Estão incluídos no preço dos serviços todos os custos dos serviços inclusive impostos diretos e indiretos, taxas, lucro, reserva técnica, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte e garantia dos equipamentos e seguros acidentes ou outros que venham a incidir sobre o objeto do Contrato;

11.3 A CONTRATADA não será responsável por custos oriundos da má utilização do sistema por funcionários do CONTRATANTE;

11.4 Para efeito de cobranças dos valores contratuais, a CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal/Fatura, discriminando todas as importâncias devidas;

11.5 Recebida a nota fiscal discriminativa, o fiscal do contrato providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

11.6 O CONTRATANTE não se obriga a efetuar pagamentos antecipados em relação ao prazo previsto no subitem 7.5 deste Contrato;

11.7 O pagamento será realizado por meio de boleto bancário;

 (98) 3089.0600 - 3089.0595  (98) 98502.4980    @crpma  [www.crpma.org.br](http://www.crpma.org.br)

 Rua das Sucupiras, Quadra 53, nº 24, Renascença 1 - Cep: 65.075-400 - São Luis-MA



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003400370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- 11.8 O atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die;
- 11.9 O pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência;
- 11.10 O pagamento à CONTRATADA fica condicionado à inexistência de pendência referente a penalidades impostas pelo CONTRATANTE, devidamente autuada em processo Administrativo;
- 11.11 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar ao a documentação a seguir relacionada:
- 11.12 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias;
  - c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.13 Recebida a documentação mencionada, O CONTRATANTE deverá apor a data de entrega e assiná-la;
- 11.14 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência do CONTRATANTE, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente;
- 11.15 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais;
- 11.16 A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura, exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto deste contrato. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 11.17 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato;



- 11.18 Qualquer atraso ocorrido ou erro na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 11.19 Nenhum pagamento realizado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais;
- 11.20 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei no 9.430/96, na Instrução Normativa RFB no I.234, de 11 de janeiro de 2012;
- 11.21 Se a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima;
- 11.22 Não haverá atualização ou compensação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1- Sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133/23, das condições fixadas neste instrumento, erro e/ou mora na execução do objeto e demais obrigações, o Contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

- 12.1.1- advertência;
- 12.1.2- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 12.1.3- multa de 10 % (dez por cento) do valor total adjudicado, em caso de inadimplemento total;
- 12.2- Em qualquer hipótese, o Contratado será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 12.3- As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 13.4- Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RENOVAÇÃO**

13.1- Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 137 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e demais combinações legais. Parágrafo Único - No caso de rescisão fica o CONTRATANTE desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

13.2- Este contrato para o presente objeto poderá ser estendido a critério do CONTRATANTE nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante assinatura de Termo Aditivo. Além disso, considerando



a necessidade de aquisições de mais planos ou ampliação destes, poderá o CRP-MA aditivar o respectivo contrato para adequação às novas necessidades que advierem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

14.1 A cada 12 (doze) meses de vigência do presente Contrato, o seu valor poderá sofrer reajuste, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, verificado no período. Na sua falta será considerado o índice que vier a substituí-lo. Não havendo índice substituto, as partes em comum acordo, negociarão o índice de reajuste.

14.1.1 Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos 12 meses divulgados.

14.1.2 Havendo variação negativa do índice de reajuste o contrato permanecerá com o valor inalterado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1- Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações, decorrentes do presente contrato, estão previstos na rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.034-Serviços de Telecomunicações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

### **16.1 – DAS DEFINIÇÕES**

16.1.1 Para efeito desta, a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão denominadas, isoladamente, “PARTE” e em conjunto “PARTES” e ainda, serão consideradas as seguintes definições:

16.1.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.

16.1.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1.1.3 Dados Pessoais do Contratante - Significam qualquer Dado Pessoal Tratado pela CONTRATADA ou OPERADORA, incluindo Dados Pessoas Sensíveis, nos termos de ou em relação com o CONTRATO.

16.1.1.4 Serviços - Serviços e outras atividades que serão fornecidas ou realizadas pelo ou em nome do CONTRATADA para o CONTRATANTE, nos termos do CONTRATO.

16.1.1.5 Colaborador(es) – Significa qualquer empregado, funcionário, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem



remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das Partes e que tenha acesso a Dados Pessoais.

16.1.1.6 Incidente de Segurança – Significa toda e qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita ou sem autorização do CONTROLADOR, praticada mediante culpa ou dolo, que provoque, em relação a Dados Pessoais:

- I. a destruição;
- II. a perda;
- III. a alteração;
- IV. a comunicação ou difusão; ou
- V. o acesso a Terceiros.

16.1.1.7 Autoridades Fiscalizadoras – Significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

16.1.1.8 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados” terão, para os efeitos deste, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

16.1.1.9 O CONTRATANTE é o CONTROLADOR, na qualidade de pessoa natural ou jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

16.1.1.10 A CONTRATADA é a OPERADORA, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do CONTROLADOR.

16.1.1.11 Independentemente da data de início da vigência da Lei nº 13.709/18, as partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observando-se, em especial, o disposto nas Leis 13.709/2018 e 12.965/2014.

## 16.2 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.2.1 São deveres do CONTROLADOR:

16.2.1.1 O CONTROLADOR declara que realiza o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018 aos quais submeterão os serviços e responsabiliza-se pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas ao titular, assim como pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, além de informar ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados com esta CONTRATADA e que este atua na qualidade de OPERADORA.

16.2.1.2 Caso realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Artigos 7º, I ou 11, I da LGPD), o CONTROLADOR é responsável pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informar ao titular do dado sobre o compartilhamento de seus dados com a OPERADORA visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

16.2.1.3 Compartilhar, sem demora, o instrumento de consentimento com a CONTRATADA, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das



autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo.

16.2.1.4 O CONTRATANTE noticiará à CONTRATADA e/ou OPERADORA sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo, à CONTRATADA/OPERADORA, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias, informando o Contratante.

16.2.2. São deveres da OPERADORA:

16.2.2.1 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço CONTRATADO, e utilizá-los, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

16.2.2.2 Cooperar com o CONTROLADOR no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

16.2.2.3 Comunicar, sem demora, ao CONTROLADOR, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados do CONTROLADOR. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, a OPERADORA irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará o CONTROLADOR a este respeito.

16.2.2.4 Informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais.

16.2.2.5 Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.2.2.6 Informar imediatamente ao CONTRATANTE, assim que tomar conhecimento, de:

I. qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle do Contratante por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente.

II. quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.

III. qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais do CONTRATANTE.

IV. qualquer incidente ou violação que afete o negócio ou que demande ação por parte do CONTROLADOR.

### 16.3 - DOS COLABORADORES DA CONTRATADA

16.3.1 A CONTRATADA assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais do Contratante serão restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los,



com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

16.3.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.

16.3.1.2 Tenham conhecimento das obrigações da CONTRATADA, incluindo as obrigações na presente.

16.3.2 Todos os Colaboradores da CONTRATADA, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos já definidos pelo artigo 8º, da Lei 5.615/70.

#### 16.4 - DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

16.4.1. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a CONTRATADA deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais Incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.

16.4.2 A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais de pessoas vinculadas ao CONTRATANTE e informações confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, visando a:

- I. proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos;
- II. identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e

III. minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

16.4.3 A CONTRATADA designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

16.4.4 Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo CONTRATANTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. data e hora do incidente;
- II. data e hora da ciência pela CONTRATADA;
- III. relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- IV. número de Titulares afetados;
- V. dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e
- VI. indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.



16.4.4.1 Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, objetivando a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa, com todas as informações indicadas, no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

#### 16.5 - DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

16.5.1 As transferências de Dados Pessoais do CONTRATANTE pela CONTRATADA para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados à CONTRATADA, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir.

16.5.2 A CONTRATADA/OPERADORA deverá notificar o CONTRATANTE, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do CONTRATANTE pela CONTRATADA para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, do CONTROLADOR, que pode ser negada a seu critério.

16.5.2.1 Essa notificação ao CONTRATANTE deverá conter informações detalhadas para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades.

16.5.3 Quando a transferência for solicitada pelo CONTRATANTE ou necessária para a prestação dos Serviços, mediante prévia autorização formal do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários.

#### 16.6 - DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

16.6.1 A CONTRATADA deverá prontamente, quando do término da vigência do contrato, interromper o tratamento dos Dados Pessoais do CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

#### 16.7 - DAS RESPONSABILIDADES

16.7.1 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

16.7.2 A responsabilidade pela administração do cadastro de usuários e das permissões de acesso aos sistemas é da CONTRATANTE, via módulo LOGON.NET. A CONTRATADA recomenda a revisão periódica dos cadastros de usuários e das respectivas permissões pelos Administradores da CONTRATANTE para garantir que



somente pessoas devidamente autorizadas tenham acesso aos dados mantidos nos sistemas, bem como que seja implementada a política de desativação dos acessos de ex-Servidores e/ou Colaboradores eventuais em caso de rescisão do contrato de trabalho.

16.7.3 As partes concordam que, apesar do disposto neste, a CONTRATADA poderá revelar as informações confidenciais e os dados pessoais em razão de qualquer ordem, decreto, despacho, decisão ou regra emitida por qualquer órgão judicial, legislativo ou executivo que imponha tal revelação. Da mesma forma, em virtude de estarem as informações ou os dados pessoais no domínio público na data da celebração do presente Contrato ou, ainda, de terem se tornado parte do domínio público depois da data da celebração do presente, por razões não atribuíveis à ação ou omissão da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de São Luís, Maranhão, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo e ajustadas, depois de lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se este contrato em 2 (duas) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

São Luís (MA), 10 de março de 2025.

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO – CRP-MA**  
NELMA PEREIRA DA SILVA  
Conselheira Presidenta do CRP-MA  
**CONTRATANTE**

**NVOIP PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO LTDA**  
LEANDRO WESLEY CAMPOS  
**CONTRATADA**

 (98) 3089.0600 - 3089.0595  (98) 98502.4980    @crpma  [www.crpma.org.br](http://www.crpma.org.br)

 Rua das Sucupiras, Quadra 53, nº 24, Renascença 1 - Cep: 65.075-400 - São Luis-MA



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003400370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003400370038003A005000

Assinado eletronicamente por **JULIANO PEREIRA** em **10/11/2025 13:25**

Checksum: **397560421773212767360547E1D6DB4CA3D261E1AD4C51DD03A8D497483C8F1C**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003400370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 10 de novembro de 2025.

**De:** Setor de Protocolo

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 690/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 24/2025

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de integração telefônica VoIP

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Protocolar Processo de Contratação

**Ação realizada:** Processo protocolado

**Descrição:**

Encaminha documento para análise.

**Próxima Fase:** Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

**CATARINA PEREIRA**  
Repcionista  
131595



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380031003200370032003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003200370032003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **10/11/2025 13:27**

Checksum: **2453E1B21C079AFAD11050F20AFAC27F363061C6C444F29767C7B540DC5D1A6E**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380031003200370032003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 18 de novembro de 2025.

**De:** Presidência

**Para:** Setor Administrativo

**Referência:**

Processo nº 690/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 24/2025

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de integração telefônica VoIP

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

**Ação realizada:** Informações solicitadas

**Descrição:**

Em análise detida aos autos, verifico que a solicitação consiste na Prestação de serviços de integração telefônica VoIP, porém sem detalhar com precisão os serviços a serem prestados, a exemplo da quantidade de ramais, licenças, implantação, portabilidade, assistência técnica manutenção e locação, entre outros. Diante disso devolvo ao setor para adequações.

**Próxima Fase:** Complementar informações

**ADILSON REGGIANI**  
**Presidente**  
**131506**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380031003200370033003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003200370033003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 18/11/2025 16:37

Checksum: **74E9B56AA91760E88070822442D18B26F95F4DB3266AB34E5137957214E0B0AF**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380031003200370033003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 74**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 18 de novembro de 2025.

**De:** Setor Administrativo

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 690/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 24/2025

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de integração telefônica VoIP

.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Complementar informações

**Ação realizada:** Informações complementadas

**Descrição:**

Diante do despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente dessa Casa Legislativa, Srº Adilson Reggiani, faço juntar o ETP (Estudo Técnico Preliminar) com as informações solicitadas.

**Próxima Fase:** Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

**JULIANO PEREIRA**  
**Chefe do Setor Administrativo**  
**131610**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380031003600340033003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003600340033003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO PEREIRA** em **18/11/2025 16:50**

Checksum: **7BDEEEEB1AA2D1149FAA6539E69539D5060F4E8B169917AB2D299B948767ECA9**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380031003600340033003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao termo de referência.

**1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE/ DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa via tecnologia VoIP (Voice over Internet Protocol), com fornecimento de equipamento, suporte técnico, manutenção e migração das linhas telefônicas e dos ramais existentes da Câmara Municipal de Marilândia.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Atualmente, a Câmara Municipal mantém prestação de serviço com a OI S/A, empresa que passou por reestruturação e substituiu toda a rede física de telefonia convencional (cabeada) por um sistema de transmissão de voz via internet. Entretanto, a estrutura física da Câmara não está adaptada para essa tecnologia, o que tem gerado instabilidade nas ligações, interrupções frequentes e dificuldade na transferência entre ramais, comprometendo a comunicação interna e externa.

**2.2** Além disso, o suporte técnico prestado pela atual operadora tem se mostrado ineficiente, dificultando a resolução de falhas e o atendimento às demandas administrativas.

**2.3** Diante desse cenário, a migração para um sistema VoIP gerenciado por empresa especializada apresenta-se como solução técnica mais moderna, econômica e sustentável. Essa modalidade de telefonia opera inteiramente sobre conexão de internet, eliminando a necessidade de cabeamento físico, reduzindo custos e oferecendo recursos avançados, como:

- Transferência entre ramais;
- Atendimentos simultâneos;
- Correio de voz e gravação de chamadas;
- Monitoramento de consumo e relatórios gerenciais;
- Possibilidade de expansão de ramais sem necessidade de nova infraestrutura.

**2.4** A adoção do sistema VoIP proporcionará melhoria significativa na comunicação interna e externa, aumento da eficiência administrativa e redução de custos operacionais, uma vez que as tarifas e manutenções tendem a ser inferiores às da telefonia convencional.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Para atender às exigências normativas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que regula as diretrizes de licitação e contratação, torna-se necessário selecionar uma empresa que atenda aos seguintes requisitos:





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

- 3.1.1.** Disponibilizar serviço de telefonia VoIP compatível com a estrutura de rede existente na Câmara Municipal;
- 3.1.1** Fornecer configuração, instalação e suporte técnico para 10 ramais internos e 2 linhas telefônicas;
- 3.1.2** Garantir qualidade de áudio e estabilidade de conexão, com uptime mínimo de 99%;
- 3.1.3** Permitir o uso de aplicativos de ramal em computador ou smartphone, facilitando o atendimento remoto;
- 3.1.4** Disponibilizar plataforma online de gerenciamento, para acompanhamento de ligações e relatórios;
- 3.1.5** Incluir suporte técnico local e remoto, com tempo de resposta máximo de 24 horas;
- 3.1.6** Garantir portabilidade dos números atuais da Câmara Municipal;
- 3.1.7** Possuir atendimento e suporte durante horário comercial;
- 3.1.8** Assegurar manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais durante a vigência contratual;
- 3.1.9** Oferecer plano com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis dentro do território nacional.
- 3.1.10** A empresa contratada será responsável pela implantação, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico especializado, garantindo disponibilidade mínima de 99% do serviço, manutenção preventiva e corretiva, e total compatibilidade com a rede de dados existente na Casa Legislativa

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

- 4.1.** Os detalhes específicos sobre a quantidade, estão descritos no ANEXO I.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 5.1** No tocante à execução dos serviços de telefonia fixa da Câmara Municipal de Marilândia, considerando que esta Casa Legislativa possui atualmente 07 (sete) ramais internos e duas linhas telefônicas, foi realizado levantamento técnico e de mercado para identificar as soluções disponíveis que melhor atendam às necessidades administrativas, operacionais e orçamentárias da instituição.
- 5.2** Ressalta-se que a empresa atualmente contratada, OI S/A (em recuperação judicial), realizou a retirada de toda a rede de cabeamento telefônico do Município de Marilândia, migrando o sistema de telefonia convencional (via pares metálicos) para a tecnologia de voz via internet (VoIP). Todavia, a estrutura da Câmara Municipal não se encontra plenamente adaptada para essa nova tecnologia, resultando em instabilidade das ligações, interrupções e falhas no atendimento.
- 5.3** Diante dessa situação, foram analisadas três soluções distintas para suprir a necessidade de comunicação telefônica institucional:

**1. Implantação de sistema VoIP autogerenciado (infraestrutura própria com suporte interno)**





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SETOR ADMINISTRATIVO

Nesta alternativa, a Câmara realizaria a migração completa do sistema de telefonia para a tecnologia VoIP, adquirindo os equipamentos necessários (roteadores IP, telefones VoIP, adaptadores ATA e licenças de software) e mantendo a gestão técnica e operacional do sistema com servidores próprios. Nesse modelo, a Câmara contrataria apenas o serviço de fornecimento de troncos SIP (linhas virtuais), sem incluir suporte técnico integral, ficando responsável pela configuração, manutenção e gestão da rede.

#### **Vantagens:**

- Maior autonomia operacional e controle sobre o sistema;
- Possibilidade de redução de custos após a implantação inicial;
- Integração direta com a rede interna e serviços já existentes.

#### **Desvantagens:**

- Exige infraestrutura de TI robusta e equipe capacitada;
- Demanda manutenção contínua, atualizações e monitoramento técnico;
- Risco elevado de interrupções em caso de falhas ou instabilidades na rede;
- Necessidade de investimento inicial em equipamentos e treinamento.

#### **Avaliação:**

Apesar de oferecer autonomia, esta alternativa não é recomendada para a realidade estrutural da Câmara Municipal de Marilândia, pois exigiria recursos técnicos e humanos especializados, além de investimento inicial elevado e maior risco operacional.

## **2. Contratação de serviço de tronco VoIP (SIP Trunking) com aproveitamento parcial da estrutura existente**

A segunda solução consiste na contratação de empresa especializada em SIP Trunking, mantendo parte da estrutura física atual da Câmara (telefones IP, rede interna e aparelhos analógicos compatíveis), porém terceirizando o fornecimento das linhas digitais e o suporte técnico remoto.

Neste modelo híbrido, o prestador de serviço é responsável por garantir a conectividade VoIP, o gerenciamento dos ramais, a portabilidade dos números existentes e a manutenção do serviço, enquanto a Câmara aproveita sua própria rede de dados e equipamentos de telefonia.

#### **Vantagens:**

- Redução de custos em relação a planos tradicionais de telefonia;
- Aproveitamento da infraestrutura existente;
- Escalabilidade (facilidade de ampliar ou reduzir ramais conforme a demanda);
- Suporte técnico especializado sem necessidade de equipe interna dedicada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

**Desvantagens:**

- Dependência parcial de suporte externo para configuração e manutenção;
- Pode exigir ajustes de compatibilidade entre equipamentos legados e o sistema VoIP;
- Custo variável conforme a quantidade de ramais e volume de chamadas.

**Avaliação:**

Esta alternativa apresenta bom equilíbrio entre custo e desempenho, permitindo à Câmara aproveitar parcialmente sua estrutura interna, com suporte técnico especializado e custos previsíveis. É tecnicamente viável e economicamente vantajosa, desde que a rede interna esteja em boas condições de operação.

**3. Contratação de empresa especializada em telefonia VoIP com serviço completo (gestão, suporte e manutenção contínua)**

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada em serviços de telefonia VoIP corporativa, englobando toda a gestão do sistema: migração dos números, configuração dos ramais, suporte técnico remoto e local, manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de equipamentos em comodato.

Nesta modalidade, o fornecedor assume integralmente a responsabilidade técnica pela operação e desempenho do sistema de comunicação, assegurando estabilidade, qualidade de voz e suporte contínuo.

**Vantagens:**

- Solução completa e pronta para uso, sem necessidade de estrutura técnica interna;
- Atendimento especializado e suporte contínuo (remoto e presencial);
- Portabilidade dos números atuais da Câmara;
- Manutenção preventiva e corretiva inclusa;
- Custo mensal fixo e previsível, favorecendo o planejamento orçamentário.

**Desvantagens:**

- Dependência da empresa contratada para ajustes e alterações técnicas;
- Custo mensal superior em relação às soluções autogerenciadas.

**Avaliação:**

A contratação de empresa especializada com serviço completo representa a alternativa mais eficiente, segura e compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Marilândia, garantindo estabilidade, continuidade e qualidade das comunicações, sem demandar estrutura técnica própria.

**Análise conclusiva das alternativas**

Após análise comparativa das três soluções, conclui-se que:





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

- A implantação de sistema autogerenciado apresenta elevado custo inicial e dependência de suporte técnico próprio, sendo inviável à realidade da Câmara.
- O modelo de tronco SIP com gestão parcial é tecnicamente viável, mas ainda demanda estrutura interna de rede e acompanhamento técnico.
- A contratação de empresa especializada (serviço completo) revela-se a opção mais vantajosa, pois assegura operação estável, suporte contínuo, previsibilidade orçamentária e modernização da comunicação institucional.

Dessa forma, recomenda-se a adoção da terceira alternativa — contratação de empresa especializada em serviços de telefonia VoIP corporativa com gestão e suporte integral, mediante valor fixo mensal, como solução mais eficiente e economicamente equilibrada para atender às necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Marilândia.

## **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 6.1** O levantamento de mercado demonstra que as três alternativas analisadas apresentam viabilidade técnica, cabendo à Câmara Municipal de Marilândia optar pela modalidade que melhor se alinhe às suas condições orçamentárias, estruturais e operacionais, levando em consideração a necessidade de garantir continuidade, estabilidade e qualidade das comunicações institucionais.
- 6.2** A implantação de sistema VoIP autogerenciado, embora represente uma solução com maior autonomia e aparente redução de custos a longo prazo, demanda investimento inicial elevado, além da existência de infraestrutura de rede adequada e pessoal técnico qualificado para sua manutenção. Essa alternativa, portanto, não se revela viável no presente contexto, uma vez que a Câmara não dispõe de equipe de tecnologia da informação com expertise específica em telefonia IP, nem estrutura de TI dedicada à gestão de rede e servidores de comunicação digital.
- 6.3** A segunda alternativa, baseada na contratação de serviço de tronco VoIP (SIP Trunking) com aproveitamento parcial da infraestrutura existente, apresenta viabilidade técnica intermediária, permitindo o uso dos equipamentos já disponíveis e a manutenção dos números atuais. Contudo, essa solução ainda implicaria responsabilidade direta da Câmara sobre a configuração, ajustes e monitoramento da rede, exigindo acompanhamento técnico constante e eventual necessidade de suporte externo para resolver falhas. Embora mais econômica que a autogestão, essa opção não elimina o risco de instabilidade e ainda depende de investimentos em manutenção e adequação da rede interna de dados.
- 6.4** Por sua vez, a contratação de empresa especializada em serviços completos de telefonia VoIP representa a alternativa mais adequada ao perfil e às necessidades deste Poder Legislativo. Essa modalidade assegura gestão integral do sistema, englobando a migração dos números, configuração dos ramais, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, além de oferecer garantias de desempenho e qualidade de sinal, conforme acordado em contrato. Trata-se de solução moderna, amplamente adotada por órgãos





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

públicos, que proporciona maior segurança operacional e previsibilidade orçamentária, sem demandar estrutura técnica própria.

- 6.5** Diante das análises realizadas, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de telefonia VoIP, com pagamento mensal fixo, englobando a migração dos ramais, suporte técnico integral e manutenção preventiva e corretiva, sem necessidade de aquisição de equipamentos adicionais, visto que a Câmara já dispõe de rede de dados estruturada e aparelhos compatíveis.
- 6.6** O modelo de contratação com valor fixo mensal e escopo de serviço integral assegura a continuidade da comunicação institucional, garante suporte técnico permanente e permite previsibilidade orçamentária, evitando interrupções no atendimento ao público e na comunicação entre os setores administrativos. Além disso, representa uma solução moderna, sustentável e economicamente equilibrada, alinhada às boas práticas de gestão pública, assegurando à Câmara Municipal de Marilândia um sistema de comunicação eficiente, estável e tecnicamente atualizado.

**7 ESTIMATIVA DE VALORES**

- 7.1** A pesquisa preliminar para estimativa de valores foi iniciada por meio de consulta aos portais oficiais de compras públicas, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Compras.gov.br, com o objetivo de identificar contratações análogas relativas à prestação de serviço de telefonia VoIP. Não foram localizados processos ou itens com características e escopo técnico compatíveis que permitissem a extração de parâmetros de preço diretamente comparáveis.
- 7.2** Diante da ausência de registros comparáveis nos portais referidos, a Administração procedeu à coleta de orçamento técnico-comercial junto a fornecedores do mercado. Foi considerado o orçamento apresentado pela empresa FACILITA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.045.960/0001-10, o qual descreve e especifica o serviço objeto desta contratação. Conforme o referido orçamento, o valor mensal do serviço ficou em R\$ 1.845,32 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), e o serviço de instalação e configuração foi orçado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) — custo único.
- 7.3** Ressalta-se que os valores indicados no orçamento da FACILITA TELECOM LTDA foram utilizados como referência prática e fundamentada para composição da estimativa orçamentária, por serem decorrentes de proposta técnica apresentada por fornecedor com atuação no ramo. Esse procedimento está alinhado com os princípios da razoabilidade e da eficiência, na medida em que buscou-se obter parâmetro real de mercado quando não foi possível extrair comparáveis em bases públicas.
- 7.4** A estimativa aqui apresentada tem caráter orientador para o planejamento e elaboração do Termo de Referência, não constituindo preço contratual definitivo. Os valores poderão sofrer variações no momento da licitação e da contratação, em função da competitividade do certame, da eventual apresentação de propostas técnicas distintas e da realidade de mercado vigente à época da contratação. O referido orçamento, encontra-se disponível anexado a esse estudo no ANEXO II.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

TABELA DE ESTIMATIVA DE VALOR

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
01	<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP EM NUVEM, DO TIPO PABX VIRTUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE APARELHOS.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Total de 10 Licenças de Ramais IP, com ligações ilimitadas para fixo e moveis;</li><li>• Disponibilização App para utilização do ramal no Smartphone ou Tablet ou PC;</li><li>• Interface eletrônica de atendimento automático – URA;</li><li>• Serviço de Assessoria, Consultoria e Assistência em Telecom, Suporte e manutenção a telefonia fixa.</li><li>• Locação em regime de comodato de 10 (setenta e cinco) unidades de telefone IP sem fio</li></ul>	MÊS	12	1.845,32	22.143,84
02	Serviço de implantação, configuração, ativação, treinamento e portabilidade	UND.	01	2.000,00	2.000,00

**7.5** Detalhamento da prestação dos serviços vinculados ao objeto:

- 7.5.1** Prestação de serviços de integração telefônica VoIP, contemplando locação de no mínimo 10 (dez) aparelhos telefônicos IP, implantação de PABX virtual com aparelho telefônico IP principal de recepção destinado à centralização e transferência de chamadas entre os ramais internos, bem como a portabilidade das 02 (duas) linhas telefônicas atualmente utilizadas pela Câmara Municipal de Marilândia.
- 7.5.2** O objeto inclui ainda a instalação completa do sistema, com configuração, integração e ativação dos ramais internos, suporte técnico especializado e treinamento dos servidores responsáveis pela operação do sistema.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SETOR ADMINISTRATIVO

**7.5.3** Compreende também, a eventual subscrição ou suporte técnico de softwares de telefonia, repasse de conhecimento operacional, e assistência técnica remota e presencial, assegurando a plena funcionalidade, continuidade e qualidade do serviço de comunicação institucional da Câmara Municipal de Marilândia.

**O sistema a ser implantado deverá permitir:**

- Comunicação integrada entre os 10 ramais internos e a linha principal de recepção;
- Transferência direta de chamadas via PABX virtual;
- Realização e recebimento de ligações simultâneas;
- Controle e monitoramento das chamadas realizadas e recebidas;
- Gravação de chamadas, se necessário;
- Migração e manutenção dos números telefônicos atuais da Câmara Municipal, por meio de portabilidade das 02 linhas existentes;
- Suporte técnico contínuo durante a vigência contratual, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e atualizações do sistema.
- A empresa contratada deverá garantir disponibilidade mínima de 99% do serviço, oferecer atendimento técnico remoto e presencial, e realizar instalação, treinamento e acompanhamento inicial, de forma a assegurar o pleno funcionamento do sistema VoIP implantado.

## 8 NECESSIDADE DE PARCELAMENTO

**8.1** Não há viabilidade técnica para o parcelamento.

**8.1.1 Justificativa:** No presente caso, o parcelamento não é aplicável, uma vez que os serviços a serem contratados possuem caráter contínuo e indivisível, exigindo padronização técnica e responsabilidade integral de uma única empresa.

## 9 RESULTADOS PRETENDIDOS

**9.1** Os principais resultados almejados com a contratação são:

- 9.1.1 Garantir comunicação estável e de qualidade entre setores da Câmara Municipal;
- 9.1.2 Assegurar redução de custos em comparação à telefonia convencional;
- 9.1.3 Permitir controle e rastreabilidade de chamadas;
- 9.1.4 Proporcionar flexibilidade e modernização da infraestrutura de comunicação;
- 9.1.5 Eliminar interrupções causadas pela antiga rede física;
- 9.1.6 Aumentar a eficiência administrativa e o atendimento ao público.

## 10 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**10.1** A prestação dos serviços em questão, não apresenta, por sua natureza, possíveis impactos ambientais significativos. Os serviços se concentram em atividades relacionadas à tecnologia da informação, não envolvendo processos que resultem em impactos ambientais relevantes, como poluição atmosférica, descarte inadequado de resíduos ou consumo excessivo de recursos naturais.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

**10.2** Portanto, é esperado que a prestação desses serviços seja realizada de forma a minimizar quaisquer impactos ambientais negativos, estando alinhada com os princípios de sustentabilidade e preservação ambiental.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**11.1** Para a adequada fundamentação da contratação, foi realizada uma análise das contratações em andamento no âmbito do Poder Legislativo a fim de identificar eventuais interdependências ou contratações correlatas que possam influenciar no planejamento e na execução do objeto ora pretendido.

**11.2** Não há contratações interdependentes vigentes. O novo contrato substituirá integralmente o serviço prestado pela OI S/A, cujo encerramento deverá ser formalizado após a implantação do novo sistema VoIP.

**12. ALINHAMENTO COM PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)**

**12.1** A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal, estando devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), porém necessitou realizar-se algumas adequações quanto ao objeto.

**12.2** Em conformidade com a Portaria nº 57, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Plano Anual de Contratações (PAC) da Câmara Municipal de Marilândia.

**13 DO CRITÉRIO DE APURAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**13.1** O fornecedor será selecionado por adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

**13.2** Será necessária a formalização de contrato conforme justificativa:

**13.2.1** No ambiente empresarial e profissional, a formalização das relações de trabalho é essencial para garantir a clareza, a segurança jurídica e a organização dos processos operacionais. O contrato de prestação de serviços é um documento fundamental nesse contexto, uma vez que estabelece os direitos e deveres das partes envolvidas, definindo de forma clara as expectativas e responsabilidades.

**13.2.2** Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que a prestação de serviços é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativa.

**13.3** Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

**14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

**14.1** A análise técnica e o levantamento de mercado realizados demonstram, de forma inequívoca, que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa via tecnologia VoIP é medida necessária, vantajosa e plenamente adequada à realidade administrativa e operacional da Câmara Municipal de Marilândia.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

- 14.2** O atual contrato com a empresa Ol S/A, que opera sob regime de recuperação judicial, vem apresentando limitações que comprometem a eficiência das comunicações institucionais, em razão da substituição da infraestrutura tradicional de cabeamento no município por sistema de voz via internet, sem o devido suporte técnico local. Essa mudança estrutural tornou o modelo anterior incompatível com a atual infraestrutura da Câmara, ocasionando instabilidade, falhas no atendimento e prejuízos à continuidade dos serviços.
- 14.3** Diante desse cenário, a adoção de sistema de telefonia baseado em PABX virtual e aparelhos IP apresenta-se como solução tecnológica moderna, econômica e sustentável, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 14.4** A contratação proposta contempla a locação de sete aparelhos telefônicos IP, a implantação de central PABX virtual com ramais interligados, o aparelho principal de recepção para transferência de chamadas, além da portabilidade das duas linhas atualmente em uso pela Câmara Municipal. Essa estrutura permitirá comunicações internas ágeis e integradas, além de atendimento telefônico eficiente e estável.
- 14.5** Além de modernizar a infraestrutura de comunicação, a adoção do sistema VoIP reduz custos operacionais, elimina despesas com manutenção de rede física e viabiliza melhor controle administrativo sobre o uso das linhas e ramais. Essa solução também permite expansão futura de ramais, sem necessidade de investimentos adicionais em cabeamento ou estrutura física, conferindo maior flexibilidade à administração pública.
- 14.6** Portanto, a contratação ora proposta não se trata de mera substituição tecnológica, mas de um avanço estratégico na gestão das comunicações internas e externas da Câmara Municipal, promovendo economia, estabilidade, eficiência e transparência na execução das atividades administrativas e legislativas.
- 14.7** Conclui-se assim, que a contratação de empresa especializada em serviços de telefonia VoIP com fornecimento de PABX virtual, aparelhos IP e suporte técnico integral constitui a solução mais eficiente, segura e economicamente equilibrada, garantindo continuidade e qualidade das comunicações institucionais.

**15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1** A contratação está alinhada com o previsto no programa de gestão da Câmara Municipal de Marilândia, conforme as seguintes rubricas:

(A NUMERAÇÃO SERÁ ACRESCIDA POSTERIORMENTE APÓS A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2026) - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

(A NUMERAÇÃO SERÁ ACRESCIDA POSTERIORMENTE APÓS A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2026) – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

**ANEXO I**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP EM NUVEM, DO TIPO PABX VIRTUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE APARELHOS.</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Total de 10 Licenças de Ramais IP, com ligações ilimitadas para fixo e moveis;</li><li>• Disponibilização App para utilização do ramal no Smartphone ou Tablet ou PC;</li><li>• Interface eletrônica de atendimento automático – URA;</li><li>• Serviço de Assessoria, Consultoria e Assistência em Telecom, Suporte e manutenção a telefonia fixa.</li><li>• Locação em regime de comodato de 10 (setenta e cinco) unidades de telefone IP sem fio</li></ul>	MÊS	12		
02	Serviço de implantação, configuração, ativação, treinamento e portabilidade	UND.	01		

**JULIANO PEREIRA**  
Chefe do Setor Administrativo





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

**ANEXO II**

**EMPRESA FACILITA TELECOM LTDA**

Item	Descrição	Quant.	Serv.	V Unit	Total Mensal
1	Licença Ramal	10	mensal	39,56	395,60
2	Serviço de Voz ilimitados – 1 canal	2	mensal	94,46	188,92
15	Locação aparelho IP com fio	10	mensal	26,08	260,80
20	Serviço de Assistência em Telecom	1	mensal	500,00	500,00
21	Serviço de Suporte e manutenção a telefonia fixa	1	mensal	500,00	500,00
				<b>TOTAL SERV MENSAL</b>	<b>1.845,32</b>
22	Serviço de Instalação e configuração	1	única	2.000,00	2.000,00
				<b>INSTALAÇÃO - TAXA ÚNICA</b>	<b>2.000,00</b>
				<b>TOTAL SERV ANUAL</b>	<b>24.143,84</b>

**JULIANO PEREIRA**  
Chefe do Setor Administrativo



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003100350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO PEREIRA** em **18/11/2025 16:50**

Checksum: **C671083483499BE5436C2793282D366E54F1E5032202F1F6A61FE452D60C37FF**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 38003100350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 89**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 19 de novembro de 2025.

**De:** Presidência

**Para:** Setor de Compras

**Referência:**

Processo nº 690/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 24/2025

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de integração telefônica VoIP

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

**Ação realizada:** Autorizado

**Descrição:**

Trata-se de solicitação de autorização para abertura de processo para fins de contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa via tecnologia VoIP (Voice over Internet Protocol), com fornecimento de suporte técnico, manutenção e migração das linhas telefônicas e dos ramais existentes da Câmara Municipal de Marilândia, conforme os termos do Estudo Técnico Preliminar.

No caso presente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação é necessária visto que a empresa que atualmente presta serviços de telefonia para a Câmara Municipal, OI S/A, vem passando por reestruturação a qual substituiu toda a rede física de telefonia convencional (cabeada) por um sistema de transmissão de voz via internet. Entretanto, a estrutura física da Câmara não está adaptada para essa tecnologia, o que tem gerado instabilidade nas ligações, interrupções frequentes e dificuldade na transferência entre ramais, comprometendo a comunicação interna e externa. Aliás, os serviços de telefonia é essencial para a garantia de acesso dos cidadãos ao Poder Legislativo, de modo a possibilitar a comunicação e esclarecimentos da população de forma prática, rápida e eficiente, sendo que a adoção do sistema VoIP proporcionará melhoria significativa na comunicação interna e externa, aumento da eficiência administrativa e redução de custos operacionais, uma vez que as tarifas e manutenções tendem a ser inferiores às da telefonia convencional.

Assim sendo, a contratação se mostra essencial, motivo pelo qual decido por autorizar a abertura do processo administrativo visando a contratação de empresa especializada em





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

telefonia VoIP com serviço completo (gestão, suporte e manutenção contínua), adotando para tanto o procedimento na modalidade Dispensa de Licitação – nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, Menor Preço Global, para a contratação solicitada.

Cabe destacar que eventuais prorrogações deverá observar o limite do valor para contratações na modalidade de Dispensa de licitação.

Ao setor de compras e contratações para a confecção do Termo de Referência, bem como Pesquisa de Preços. Após, os demais atos pertinentes.

**Próxima Fase:** Elaborar Termo de Referência

**ADILSON REGGIANI**  
Presidente  
131506



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003600340034003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 19/11/2025 12:21

Checksum: **B5A813F59A7F24E06969B8212336472A5E8ACFDB6A0957249422B876EF025BC0**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380031003600340034003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 19 de novembro de 2025.

**De:** Setor de Compras

**Para:** Setor de Compras

**Referência:**

Processo nº 690/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 24/2025

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de integração telefônica VoIP

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Elaborar Termo de Referência

**Ação realizada:** Termo de Referência elaborado e assinado

**Próxima Fase:** Realizar Orçamento Estimado

**CATARINA PEREIRA**  
Repcionista  
131595



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310038003100360035003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003600350035003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em 19/11/2025 14:46

Checksum: **BF782770683164DA9C452F60AF47F1DF06703D76C5EBBA48C6D4A1402D88BD36**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380031003600350035003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1.** O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e sistemas de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) com estrutura de ramais multientidades, incluindo implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e fornecimento de plataforma em nuvem.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov/ PNCP e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2024.
- 1.4.** Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.
- 1.5.** As especificações e quantidades estão no anexo I desse termo de referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1** Atualmente, a Câmara Municipal mantém prestação de serviço com a OI S/A, empresa que passou por reestruturação e substituiu toda a rede física de telefonia convencional (cabeada) por um sistema de transmissão de voz via internet. Entretanto, a estrutura física da Câmara não está adaptada para essa tecnologia, o que tem gerado instabilidade nas ligações, interrupções frequentes e dificuldade na transferência entre ramais, comprometendo a comunicação interna e externa.
- 2.2** Diante desse cenário, a migração para um sistema VoIP gerenciado por empresa especializada apresenta-se como solução técnica mais moderna, econômica e sustentável. Essa modalidade de telefonia opera inteiramente sobre conexão de internet, eliminando a necessidade de cabeamento físico, reduzindo custos e oferecendo recursos avançados, como:
  - 2.2.1** Transferência entre ramais;
  - 2.2.2** Atendimentos simultâneos;
  - 2.2.3** Correio de voz e gravação de chamadas;
  - 2.2.4** Monitoramento de consumo e relatórios gerenciais;
  - 2.2.5** Possibilidade de expansão de ramais sem necessidade de nova infraestrutura.
- 2.3** A adoção do sistema VoIP proporcionará melhoria significativa na comunicação interna e externa, aumento da eficiência administrativa e redução de custos operacionais, uma vez que as tarifas e manutenções tendem a ser inferiores às da telefonia convencional.
- 2.4** A utilização de equipamento por meio de comodato justifica-se pela necessidade de dispor do bem para a execução das atividades da instituição sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, o que proporciona agilidade na operação e otimização de recursos. Além disso, o comodato possibilita avaliar o desempenho e a adequação do equipamento às necessidades da instituição, ficando a cargo da contratante a manutenção e suporte da contratação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1** Disponibilizar serviço de telefonia VoIP compatível com a estrutura de rede existente na Câmara Municipal e por meio de comodato;
- 3.2** Fornecer configuração, instalação e suporte técnico para no mínimo 10 ramais internos e 2 linhas telefônicas;
- 3.3** Garantir qualidade de áudio e estabilidade de conexão, com uptime mínimo de 99%;
- 3.4** Permitir o uso de aplicativos de ramal em computador ou smartphone, facilitando o atendimento remoto;
- 3.5** Disponibilizar plataforma online de gerenciamento, para acompanhamento de ligações e relatórios;
- 3.6** Incluir suporte técnico local e remoto, com tempo de resposta máximo de 24 horas;
- 3.7** Garantir portabilidade dos números atuais da Câmara Municipal;
- 3.8** Possuir atendimento e suporte durante horário comercial;
- 3.9** Assegurar manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais durante a vigência contratual;
- 3.10** Oferecer plano com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis dentro do território nacional.
- 3.11** A empresa contratada será responsável pela implantação, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico especializado, garantindo disponibilidade mínima de 99% do serviço, manutenção preventiva e corretiva, e total compatibilidade com a rede de dados existente na Casa Legislativa

**4 ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1** Prestação de serviços de integração telefônica VoIP, contemplando locação de no mínimo 10(dez) aparelhos telefônicos IP, implantação de PABX virtual com aparelho telefônico IP principal de recepção destinado à centralização e transferência de chamadas entre os ramais internos, bem como a portabilidade das 02 (duas) linhas telefônicas atualmente utilizadas pela Câmara Municipal de Marilândia.
- 4.2** O objeto inclui ainda a instalação completa do sistema, com configuração, integração e ativação dos ramais internos, suporte técnico especializado e treinamento dos servidores responsáveis pela operação do sistema.
- 4.3** Compreende também, a eventual subscrição ou suporte técnico de softwares de telefonia, repasse de conhecimento operacional, e assistência técnica remota e presencial, assegurando a plena funcionalidade, continuidade e qualidade do serviço de comunicação institucional da Câmara Municipal de Marilândia
- 4.4** O sistema a ser implantado deverá permitir:
  - 4.4.1** Comunicação integrada entre no mínimo os 07 ramais internos e as linhas principais de recepção;
  - 4.4.2** Transferência direta de chamadas via PABX virtual;
  - 4.4.3** Realização e recebimento de ligações simultâneas;
  - 4.4.4** Controle e monitoramento das chamadas realizadas e recebidas;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 4.4.5** Gravação de chamadas, se necessário;
- 4.4.6** Migração e manutenção dos números telefônicos atuais da Câmara Municipal, por meio de portabilidade das 02 linhas existentes;
- 4.4.7** Suporte técnico contínuo durante a vigência contratual, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e atualizações do sistema.
- 4.4.8** A empresa contratada deverá garantir disponibilidade mínima de 99% do serviço, oferecer atendimento técnico remoto e presencial, e realizar instalação, treinamento e acompanhamento inicial, de forma a assegurar o pleno funcionamento do sistema VoIP implantado.
- 4.5** Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 4.6** A CONTRATADA deverá prestar suporte a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.7** A contratada deve incluir na prestação de serviço a possibilidade de bloqueio e desbloqueio, sem ônus adicional a CONTRATANTE, de recebimento de ligações a cobrar, sempre quando for solicitado pela CONTRATANTE.
- 4.8** A CONTRATADA deverá providenciar a migração dos números atualmente utilizados caso de interesse da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente sobre portabilidade numérica (Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), válido desde a Resolução Anatel nº 460, de 19 de março de 2007, ou norma posterior que substitua o atual RGP, sempre que couber.
- 4.9** Para efeito de compatibilidade e interoperabilidade de plataformas, o Servidor de Controle e Processamento de Chamadas, a Plataforma de Gerenciamento centralizado, os gateways eventualmente se fornecidos podem ser de fabricantes diferentes, desde que o fornecedor garanta a total compatibilidade dos itens e o perfeito funcionamento da solução para a CONTRATADA.
- 4.10** O sistema deve suportar a integração com softwares e banco de dados da CONTRATADA, devendo as licenças de software necessárias estarem incluídas na prestação de serviços.
- 4.11** O plano de telefonia VoIP deverá contemplar ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de todo o território nacional, sem limite de uso por horários.
- 4.12** A solução deve possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para a área de cobertura do código de área das unidades da CONTRATADA, segundo as regras definidas pela Anatel.
- 4.13** Serviço de disponibilização de solução tecnológica de telefonia e PABX Virtual hospedada em nuvem na modalidade de tráfego ilimitado com pacote de minutos ilimitado para telefones Fixos (Brasil) e para telefones Móveis (Brasil);
- 4.14** A contratada deverá ativar e estender o serviço de novos canais telefônicos conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 4.15** Alterar o endereço de cobrança conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 4.16** Desativar canais telefônicos que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 4.17** Novos canais telefônicos deverão ser instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- 4.18** A contratada deverá efetuar mudança de endereço de qualquer dos serviços para os números relacionados nesse Termo de Referência, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame quando solicitado pela CONTRATADA, no mesmo prazo de instalação de novos acessos.
- 4.19** Todos os números telefônicos novos ou portados poderão receber chamadas externas através de número no sistema DDR (Discagem Direta a Ramal) em prefixo único
- 4.20** As ligações a cobrar deverão ser bloqueadas, a menos que seja solicitado o desbloqueio;
- 4.21** A contratada deverá adotar todos os cuidados técnicos necessários à resolução de panes, falhas e/ou não conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento e à performance do PABX Virtual e eventuais softwares instalados;
- 4.22** A numeração telefônica utilizada deverá seguir os prefixos locais de telefonia fixa compatíveis com o DDD 27 xxxx/ES);
- 4.23** Deverão ser oferecidos relatórios para o administrador do portal web com funções para a monitoria dos sistemas, como dashboard de chamadas, gráficos de utilização e detalhamento de chamadas;
- 4.24** A contratada deve fornecer meios para que se restrinjam outros gastos financeiros, através da realização de bloqueios para serviços como:
- 4.24.1** Ligações a cobrar recebidas;
- 4.24.2** Serviços que onerem a contratante, como Serviços de Valor Adicionado (SVA);
- 4.24.3** Ligações de longa distância internacional (LDI) para telefones móveis ou fixos.
- 4.25** A contratada deverá manter um canal de comunicação disponível, para acolhimento de chamadas técnicas vinte e quatro horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 4.26** Os ramais deverão realizar funções básicas de um PABX conforme abaixo:
- 4.26.1** Chamada em espera: consiste no envio de um tom audível a um usuário em conversação, informando que existe a tentativa de se estabelecer outra conexão com seu número de ramal. Através de determinados procedimentos, o usuário chamado pode reter a ligação em curso e atender à segunda ligação ou realizar outras atividades;
- 4.26.2** Captura de chamada: permite ao usuário capturar chamadas destinadas a qualquer outro ramal;
- 4.26.3** Consulta e transferência: Permite que a chamada destinada a um determinado ramal seja transferida para outro;
- 4.26.4** Não perturbe: consiste no encaminhamento de todas as chamadas dirigidas ao ramal para o atendimento em uma máquina anunciadora que avisa da programação efetuada;
- 4.26.5** Desvio incondicional de chamada: transferência a um ramal definido, independente da condição;
- 4.26.6** Desvio de chamada: que deve ocorrer se o ramal não for atendido, estiver ocupado ou indisponível;





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 4.26.7** Rediscagem: que permite discar o último chamado;
- 4.26.8** Aparelho IP: o ramal fixo deve permitir a utilização de um aparelho IP, onde existe alguma infraestrutura de conectividade à rede IP da CONTRATANTE.
- 4.26.9** Plano de chamadas: deve permitir que a administração configure diferentes perfis de chamada de entrada/saída;
- 4.26.10** Log de chamadas: possibilidade de se visualizar o histórico de ligações realizadas, perdidas e recebidas.

#### 4.27 Da solução em nuvem

- 4.27.1** O serviço a ser contratado deve contemplar plataforma multicanal integrada para comunicação corporativa e para o atendimento, que vai proporcionar ao Município de CONTRATANTE maior eficiência e o gerenciamento do relacionamento do atendimento com o cidadão.
- 4.27.2** Com uma ferramenta multicanal em nuvem que reúna todas as funções contidas neste termo de referência, é possível garantir uma comunicação corporativa flexível e, do mesmo modo, que o cidadão tenha igualdade de tratamento de suas demandas por serviços públicos e por informações.

#### 4.28 Especificações técnicas

- 4.28.1** Características Gerais da Solução Telefonia com tráfego ilimitado - Armazenado no ambiente da Contratada (Nuvem);
- 4.28.2** O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância deve permitir a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis:
  - 4.28.2.1** Serviço Telefônico FIXO - FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Órgão, para telefones fixo nesta mesma área.
  - 4.28.2.2** Serviço Telefônico FIXO - Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Órgão, para telefones móveis nesta mesma área.
  - 4.28.2.3** Serviço Telefônico FIXO - FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD).
  - 4.28.2.4** Serviço Telefônico FIXO - Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).
- 4.28.3** A Solução deverá possuir interface de gerenciamento WEB, em Português do Brasil, com compatibilidade no mínimo com os navegadores, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, em suas versões atualizadas.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 4.28.4** Todo o gerenciamento e operação do sistema deverão ser disponibilizados através de interface Web. A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, definindo níveis de acesso a cada perfil.
- 4.28.5** Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto.
- 4.28.6** A solução deve seguir o plano geral de metas de universalização da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para a área de cobertura do código de área (27) do Estado do Espírito Santo, do tipo discagem direta a ramal (DDR).
- 4.28.7** A Solução de PABX Virtual em Nuvem (URA) deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:
- 4.28.7.1** Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF;
- 4.28.7.2** Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.
- 4.28.7.3** O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu);
- 4.28.7.4** Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de Administração da unidade de autoatendimento;
- 4.28.7.5** A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento;
- 4.28.7.6** Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço;
- 4.28.7.7** Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior;
- 4.28.7.8** Funcionalidade de música em espera;
- 4.28.7.9** Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras, inclusive as oriundas de prefixo 0303, e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal.
- 4.28.7.10** Restrição de identificação do número de origem (Número de A) (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números).
- 4.28.7.11** Cada licença de ramal deverá permitir o uso simultâneo de até 05 dispositivos, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos;
- 4.28.7.12** Discagem por ramal para chamadas internas;
- 4.28.7.13** Possibilidade de criação de grupos de atendimento.
- 4.28.7.14** Retorno de chamada (permite retornar a chamada de seu aparelho mesmo que ela não tenha sido atendida);
- 4.28.7.15** Serviço de Chamada em espera;
- 4.28.7.16** Identificação do número chamador (BINA);





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 4.28.7.17** Desvio incondicional de chamadas (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular).
- 4.28.7.18** Desvio de chamada em caso de ocupado (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado).
- 4.28.7.19** Desvio de chamada por não atendimento (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone).
- 4.28.7.20** Desvio de chamada quando indisponível (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível).
- 4.28.7.21** Transferência de chamadas.
- 4.28.7.22** Captura de chamadas
- 4.28.7.23** Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada.

**4.29 Do licenciamento do software**

- 4.29.1** O licenciamento de software consiste na cessão temporária de direito de uso (subscrição) da solução.
- 4.29.2** Deve estar contemplado serviços agregados relacionados ao licenciamento de software, tais como os serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico.
- 4.29.3** Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das licenças e/ou direito de acesso que se fizerem necessários pela CONTRATANTE;

**4.30 Requisitos de infraestrutura - Ambiente instalação da Contratada (Nuvem)**

- 4.30.1** A infraestrutura para a hospedagem do sistema e do banco de dados será de responsabilidade da CONTRATADA, na modalidade "Computação em nuvem", sob a modalidade Software como Serviço - SAAS;
- 4.30.2** O datacenter que hospedará a solução PABX Virtual em nuvem deverá ser situado em território brasileiro, para fins de evitar latência;
- 4.30.3** A CONTRATADA deverá garantir a replicação e cópias de segurança (backups) de todos os dados da solução;
- 4.30.4** A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir alta disponibilidade;
- 4.30.5** A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações Tier;
- 4.30.6** Será de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de absolutamente todos os recursos necessários à operacionalização livre e desembaraçada da solução, cabendo à CONTRATANTE, unicamente, prover a conexão de internet e os equipamentos;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 4.30.7** A infraestrutura da CONTRATADA deverá garantir ainda a operacionalização do sistema pela CONTRATANTE de forma rápida, segura e ininterrupta observado também a segurança e integridade dos dados e informações trafegadas no âmbito de operação do sistema, bem como da respectiva base de dados

**4.31 Portal de relatório**

- 4.31.1** O portal de relatórios deve estar disponível para o administrador do portal web com várias funções para a monitoria dos sistemas, como dashboard de chamadas, gráficos de utilização e detalhamento de chamadas;
- 4.31.2** Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas;
- 4.31.3** O sistema de gerenciamento deverá permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais e códigos pessoais individuais sobre todo o sistema;
- 4.31.4** Os relatórios devem ser gerados para acesso via web;
- 4.31.5** O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais com emissão de relatórios programáveis do tipo:
- 4.31.5.1** Número do assinante chamador (Entrada ou Saída);
- 4.31.5.2** Data do Registro da Chamada (Entrada ou Saída);
- 4.31.5.3** Hora e minuto da chamada (Entrada ou Saída);
- 4.31.5.4** Canal ou Linha troncos ocupada (Entrada ou Saída);
- 4.31.5.5** Número Telefônico (Entrada ou Saída);
- 4.31.5.6** Relatório de Ligações por usuário;
- 4.31.5.7** Relatório de Ligações por código de Usuário;
- 4.31.5.8** Relatório de Ligações por Departamento;
- 4.31.5.9** Relatório de Ligações por Linha tronco;
- 4.31.5.10** Relatório de ligação por tempo de chamada;
- 4.31.5.11** Relatório de ligação por data e Hora.

**4.32 Do Treinamento**

- 4.32.1** Visando promover uma gestão e fiscalização eficiente, harmoniosa e adequada dos serviços, a CONTRATADA deverá capacitar no mínimo 01 servidor do Município CONTRATANTE, quanto a utilização do sistema gerenciador de ligações, emissão de relatórios gerenciais.
- 4.32.2** O treinamento será realizado após a conclusão das instalações ou em datas a serem definidas pela administração.
- 4.32.3** O período e horário de realização da capacitação será definida pela contratada em conjunto com o contratante.
- 4.32.4** O repasse de conhecimento deve ocorrer anualmente ou sempre que houver uma atualização ou upgrade do sistema ou requisitado pela CONTRATADA, sem ônus adicionais.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**5 DA VISITA TÉCNICA**

- 5.1** Os licitantes participantes poderão fazer visita técnica à Câmara para conhecer as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.
- 5.2** A visita técnica deverá ser agendada com Presidência ou a quem ela designar em horário combinado, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.
- 5.3** A visita técnica deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.
- 5.4** O custo da visita técnica correrá por conta exclusivo da(s) empresa(s) Licitante(s). Durante a visita os licitantes serão acompanhados por servidor indicado pela Administração, podendo colaborar juntamente, a empresa prestadora de serviços até a presente data.
- 5.5** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompREENSÃO, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

**6 DOCUMENTAÇÃO**

- 6.1** A empresa, como condição de ser contratada, necessita apresentar a documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido. A documentação exigida poderá, a critério da administração, ser juntada pela própria contratante aos autos.
- 6.2** A documentação deverá ser emitida junto com a entrega da nota fiscal para pagamento, de acordo com a lei 14.133/2021, dentre quais deverá conter no mínimo seguintes documentos:
  - 6.2.1** Habilitação jurídica, conforme a lei 14.133/2021;
  - 6.2.2** Comprovante de inscrição no CNPJ;
  - 6.2.3** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
  - 6.2.4** Certidão FGTS;
  - 6.2.5** Regularidade Trabalhista (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
  - 6.2.6** Regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais quando for o caso;
  - 6.2.7** Certidão negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata), emitida pela TJ.
  - 6.2.8** Não estar impedido de contratar com a Administração (verificação de cadastro de penalidades);
  - 6.2.9** Apresentação de ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 6.2.9.1** O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa emissora, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 6.3** A Câmara poderá requisitar outros documentos conforme a necessidade, sempre de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021.
- 6.4** Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 § 4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

**7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
- 150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO  
33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

**8. VALOR ESTIMADO**

- 8.1.** Com base no Estudo Técnico Preliminar, o investimento previsto será de R\$ 1.845,32 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais para a prestação do serviço, e uma parcela única de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o serviço de implantação, configuração, ativação, treinamento e portabilidade.
- 8.2.** O valor previsto para 12 (doze) meses, incluindo a parcela única, será de R\$ 24.143,84 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro reais).
- 8.3.** Em etapa subsequente, será realizado o orçamento estimado acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando as condições e especificidades apresentadas neste Termo de Referência, para incorporar este documento.

**9 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1.** A prestação de serviços será realizada está instalada a sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES.
- 9.2.** A prestação dos serviços será mensal e sua execução no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo CONTRATANTE, sendo realizadas em conformidade com as especificações e quantidades descritas na autorização de contratação.
- 9.3.** Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com prazo estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- 9.3.1.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informará a CONTRATADA a decisão proferida.
- 9.3.2.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não se cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá entregar imediatamente o objeto.
- 9.4.** Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo da prestação de serviços será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 9.5.** Deverá oferecer suporte técnico durante toda a execução contratual para o pleno atendimento das demandas da câmara e assim o perfeito funcionamento dos serviços.
- 9.6.** A presente contratação não se trata de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva.
- 9.7.** É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.

## **10 GARANTIA**

- 10.1** Os objetos deverão ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.

## **11 FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 11.1** O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global;
- 11.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no termo de referência.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1** Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 12.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;
- 12.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 12.5** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 12.6** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 12.7** Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 12.8** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 12.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 12.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 12.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 12.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
- 12.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.
- 12.14** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 12.15** Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e concordar com o termo de compromisso do anexo II.
- 12.16** O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- 12.17** Fornecer mão de obra especializada necessária à realização da execução do objeto;
- 12.18** Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados;
- 12.19** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços em conformidade com os padrões de qualidade devendo cumprir as previsões legais e regulamentares do setor de telefonia, estabelecidas pela ANATEL.
- 12.20** Elaborar e fornecer relatórios gerenciais, quanto solicitado pelo CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional.
- 12.21** É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 12.22** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 13.1** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 13.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 13.3** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 13.4** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 13.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 13.6** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.7** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 13.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 13.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 13.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 13.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

**14 FISCALIZAÇÃO**

- 14.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 14.2** O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 14.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 14.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**15 FORMA DE PAGAMENTO**

- 15.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 15.2** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 15.3** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND  
100

**Onde:**

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

- 15.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 15.5** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na documentação;
- 15.6** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 15.7** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no termo de referência no que concerne à proposta de preço e a documentação;
- 15.8** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, no que couber, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 15.9** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;
- 15.10** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
  - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
  - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
  - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 15.11** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 15.12** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que "adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências", que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 15.12.1** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 15.12.2** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 15.12.3** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

**16 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE.**

- 16.1** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei e observando o que dispõe o art. 75 e o art. 107 da lei 14.133/2021.
- 16.1.1** Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que a prestação de serviços é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativa.
- 16.2** O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- 16.3** O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.
- 16.4** O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1** Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
- 17.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 17.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- 17.2.1** Advertência;
- 17.2.2** Multa;
- 17.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 17.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.3.6** A sanção prevista no tópico 17.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 17.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.3.7** A sanção prevista no tópico 17.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 17.2.
- 17.3.8** A sanção prevista no tópico 17.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.2; 17.1.3; 17.1.4; 17.1.5; 17.1.6; 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.3.9** A sanção prevista no tópico 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 17.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Marilândia, 19 de novembro de 2025

**CATARINA PEREIRA**  
Setor de Compras e Contratações  
Portaria CMM nº 12/2024





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**ANEXO I**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP EM NUVEM, DO TIPO PABX VIRTUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE APARELHOS.</b>  • Total de 10 Licenças de Ramais IP, com ligações ilimitadas para fixo e moveis; • Disponibilização App para utilização do ramal no Smartphone ou Tablet ou PC; • Interface eletrônica de atendimento automático – URA; • Serviço de Assessoria, Consultoria e Assistência em Telecom, Suporte e manutenção a telefonia fixa. • Locação em regime de comodato de 10 (setenta e cinco) unidades de telefone IP sem fio	MÊS	12		
02	Serviço de implantação, configuração, ativação, treinamento e portabilidade	SERVIÇO	1		





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Por meio deste Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, declaro expressamente:

- I - Reconhecer, caso necessário, em razão da utilização de ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, a possibilidade de acesso a dados pessoais, inclusive sensíveis e de crianças e adolescentes, confidenciais ou não, armazenados nos sistemas informatizados sob a responsabilidade desta Casa;
- II - Ter ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferível e de meu conhecimento exclusivo, razão pela qual assumo a inteira responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento da senha pessoal a terceiros, independentemente do motivo;
- III - Reconhecer que serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo dados pessoais, os quais devem ser tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- IV - Assumir o compromisso de não utilizar os dados pessoais a que tenha acesso, classificado como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais esteja autorizado;
- V - Estar ciente de que é proibida a reprodução de qualquer informação que contenha dados pessoais para sua utilização fora do âmbito das competências da Câmara Municipal de Marilândia/ES e das hipóteses legais autorizativas, bem como sua divulgação e compartilhamento;
- VI - Reconhecer que eventuais danos causados em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade de dados pessoais poderão caracterizar infração administrativa disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilização nas demais esferas competentes;
- VII - Ter ciência de que seus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pela Câmara Municipal de Marilândia/ES serão conservados durante o tempo em que estiver vigente o vínculo administrativo ou a relação contratual e, ainda, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis;
- VIII - Ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o presente Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais.

Marilândia/ES, XX de XXXXXX de XXX

(Nome do Representante Legal)

Carimbo



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003100360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **19/11/2025 14:46**

Checksum: **F57D72CF9CE166BCC084490FCC7FD967299AF1233695291B326D6184F09C3D04**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 38003100360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 114**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 26 de novembro de 2025.

**De:** Setor de Compras

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 690/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 24/2025

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de integração telefônica VoIP

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Realizar Orçamento Estimado

**Ação realizada:** Óbice no Orçamento

**Descrição:**

Após algumas consultas realizadas junto a fornecedores, foram identificados apontamentos que podem, eventualmente, tornar o processo deserto ou até mesmo reduzir a competitividade. Ressalta-se, entretanto, que tais observações não alteram a concepção original do processo, tampouco modificam a forma como sua execução foi planejada.

Os ajustes propostos consistem exclusivamente em alterações formais de redação, com o objetivo de evitar questionamentos futuros, aprimorar a clareza do instrumento e conferir maior segurança jurídica, especialmente considerando que os servidores responsáveis não possuem expertise específica em telefonia VOIP, o que reforça a pertinência das adequações sugeridas.

As modificações se deram da seguinte forma:

**Itens 3.6, 3.7, 4.4.6 e 4.4.8:** ajustados apenas quanto à **redação**, sem alteração de conteúdo técnico, visando maior precisão semântica.

**Itens 4.9, 4.10 e 4.19:** **suprimidos**, por apresentarem **divergências** em relação ao modo de execução atualmente adotado para o serviço.

Diante do exposto, encaminho o termo de referência com as adequações e **solicito a emissão de decisão quanto às alterações pontuais apresentadas**, para que o processo possa prosseguir em conformidade com as exigências legais e com a adequada segurança administrativa.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Próxima Fase:** Analisar e decidir (Cotação)

**LEONARDO MARINO**  
**Assessor de Comunicação Parlamentar**  
**131609**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380031003600360034003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 116**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003600360034003A005400

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **26/11/2025 15:50**

Checksum: **8841B3D347D05F1BB96D78EA6C0156A16B6E870CC8345EF7C33A7EDEEE3D6CA0**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380031003600360034003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1.** O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e sistemas de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) com estrutura de ramais multientidades, incluindo implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e fornecimento de plataforma em nuvem.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov/ PNCP e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2024.
- 1.4.** Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.
- 1.5.** As especificações e quantidades estão no anexo I desse termo de referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1** Atualmente, a Câmara Municipal mantém prestação de serviço com a OI S/A, empresa que passou por reestruturação e substituiu toda a rede física de telefonia convencional (cabeada) por um sistema de transmissão de voz via internet. Entretanto, a estrutura física da Câmara não está adaptada para essa tecnologia, o que tem gerado instabilidade nas ligações, interrupções frequentes e dificuldade na transferência entre ramais, comprometendo a comunicação interna e externa.
- 2.2** Diante desse cenário, a migração para um sistema VoIP gerenciado por empresa especializada apresenta-se como solução técnica mais moderna, econômica e sustentável. Essa modalidade de telefonia opera inteiramente sobre conexão de internet, eliminando a necessidade de cabeamento físico, reduzindo custos e oferecendo recursos avançados, como:
  - 2.2.1** Transferência entre ramais;
  - 2.2.2** Atendimentos simultâneos;
  - 2.2.3** Correio de voz e gravação de chamadas;
  - 2.2.4** Monitoramento de consumo e relatórios gerenciais;
  - 2.2.5** Possibilidade de expansão de ramais sem necessidade de nova infraestrutura.
- 2.3** A adoção do sistema VoIP proporcionará melhoria significativa na comunicação interna e externa, aumento da eficiência administrativa e redução de custos operacionais, uma vez que as tarifas e manutenções tendem a ser inferiores às da telefonia convencional.
- 2.4** A utilização de equipamento por meio de comodato justifica-se pela necessidade de dispor do bem para a execução das atividades da instituição sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, o que proporciona agilidade na operação e otimização de recursos. Além disso, o comodato possibilita avaliar o desempenho e a adequação do equipamento às necessidades da instituição, ficando a cargo da contratante a manutenção e suporte da contratação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1** Disponibilizar serviço de telefonia VoIP compatível com a estrutura de rede existente na Câmara Municipal e por meio de comodato;
- 3.2** Fornecer configuração, instalação e suporte técnico para no mínimo 10 ramais internos e 2 linhas telefônicas;
- 3.3** Garantir qualidade de áudio e estabilidade de conexão, com uptime mínimo de 99%;
- 3.4** Permitir o uso de aplicativos de ramal em computador ou smartphone, facilitando o atendimento remoto;
- 3.5** Disponibilizar plataforma online de gerenciamento, para acompanhamento de ligações e relatórios;
- 3.6** Incluir suporte técnico, podendo ser local e/ou remoto, a depender da solicitação, com tempo de resposta máximo de 24 horas;
- 3.7** Possibilitar a portabilidade dos números atualmente ativos da Câmara Municipal. Caso não seja possível realizar a portabilidade, mediante autorização da Administração, deverão ser fornecidos novos números.
- 3.8** Possuir atendimento e suporte durante horário comercial;
- 3.9** Assegurar manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais durante a vigência contratual;
- 3.10** Oferecer plano com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis dentro do território nacional.
- 3.11** A empresa contratada será responsável pela implantação, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico especializado, garantindo disponibilidade mínima de 99% do serviço, manutenção preventiva e corretiva, e total compatibilidade com a rede de dados existente na Casa Legislativa

**4 ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1** Prestação de serviços de integração telefônica VoIP, contemplando locação de no mínimo 10(dez) aparelhos telefônicos IP, implantação de PABX virtual com aparelho telefônico IP principal de recepção destinado à centralização e transferência de chamadas entre os ramais internos, bem como a portabilidade das 02 (duas) linhas telefônicas atualmente utilizadas pela Câmara Municipal de Marilândia.
- 4.2** O objeto inclui ainda a instalação completa do sistema, com configuração, integração e ativação dos ramais internos, suporte técnico especializado e treinamento dos servidores responsáveis pela operação do sistema.
- 4.3** Compreende também, a eventual subscrição ou suporte técnico de softwares de telefonia, repasse de conhecimento operacional, e assistência técnica remota e presencial, assegurando a plena funcionalidade, continuidade e qualidade do serviço de comunicação institucional da Câmara Municipal de Marilândia
- 4.4** O sistema a ser implantado deverá permitir:
  - 4.4.1** Comunicação integrada entre no mínimo os 07 ramais internos e as linhas principais de recepção;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 4.4.2** Transferência direta de chamadas via PABX virtual;
- 4.4.3** Realização e recebimento de ligações simultâneas;
- 4.4.4** Controle e monitoramento das chamadas realizadas e recebidas;
- 4.4.5** Gravação de chamadas, se necessário;
- 4.4.6** A possibilidade de migração e manutenção dos números telefônicos atuais da Câmara Municipal, por meio de portabilidade das 02 linhas existentes conforme item 3.7;
- 4.4.7** Suporte técnico contínuo durante a vigência contratual, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e atualizações do sistema.
- 4.4.8** A empresa contratada deverá garantir disponibilidade mínima de 99% do serviço, oferecer atendimento técnico remoto e/ou presencial, e realizar instalação, treinamento e acompanhamento inicial, de forma a assegurar o pleno funcionamento do sistema VoIP implantado.
- 4.5** Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 4.6** A CONTRATADA deverá prestar suporte a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.7** A contratada deve incluir na prestação de serviço a possibilidade de bloqueio e desbloqueio, sem ônus adicional a CONTRATANTE, de recebimento de ligações a cobrar, sempre quando for solicitado pela CONTRATANTE.
- 4.8** A CONTRATADA deverá providenciar a migração dos números atualmente utilizados caso de interesse da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente sobre portabilidade numérica (Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), válido desde a Resolução Anatel nº 460, de 19 de março de 2007, ou norma posterior que substitua o atual RGP, sempre que couber.
- 4.9** O plano de telefonia VoIP deverá contemplar ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de todo o território nacional, sem limite de uso por horários.
- 4.10** A solução deve possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para a área de cobertura do código de área das unidades da CONTRATADA, segundo as regras definidas pela Anatel.
- 4.11** Serviço de disponibilização de solução tecnológica de telefonia e PABX Virtual hospedada em nuvem na modalidade de tráfego ilimitado com pacote de minutos ilimitado para telefones Fixos (Brasil) e para telefones Móveis (Brasil);
- 4.12** A contratada deverá ativar e estender o serviço de novos canais telefônicos conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 4.13** Alterar o endereço de cobrança conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 4.14** Desativar canais telefônicos que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 4.15** Novos canais telefônicos deverão ser instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- 4.16** A contratada deverá efetuar mudança de endereço de qualquer dos serviços para os números relacionados nesse Termo de Referência, além de outros que tiverem sua inclusão





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

neste certame quando solicitado pela CONTRATADA, no mesmo prazo de instalação de novos acessos.

- 4.17** As ligações a cobrar deverão ser bloqueadas, a menos que seja solicitado o desbloqueio;
- 4.18** A contratada deverá adotar todos os cuidados técnicos necessários à resolução de panes, falhas e/ou não conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento e à performance do PABX Virtual e eventuais softwares instalados;
- 4.19** A numeração telefônica utilizada deverá seguir os prefixos locais de telefonia fixa compatíveis com o DDD 27 xxxx/ES);
- 4.20** Deverão ser oferecidos relatórios para o administrador do portal web com funções para a monitoria dos sistemas, como dashboard de chamadas, gráficos de utilização e detalhamento de chamadas;
- 4.21** A contratada deve fornecer meios para que se restrinjam outros gastos financeiros, através da realização de bloqueios para serviços como:
- 4.21.1** Ligações a cobrar recebidas;
- 4.21.2** Serviços que onerem a contratante, como Serviços de Valor Adicionado (SVA);
- 4.21.3** Ligações de longa distância internacional (LDI) para telefones móveis ou fixos.
- 4.22** A contratada deverá manter um canal de comunicação disponível, para acolhimento de chamadas técnicas vinte e quatro horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 4.23** Os ramais deverão realizar funções básicas de um PABX conforme abaixo:
- 4.23.1** Chamada em espera: consiste no envio de um tom audível a um usuário em conversação, informando que existe a tentativa de se estabelecer outra conexão com seu número de ramal. Através de determinados procedimentos, o usuário chamado pode reter a ligação em curso e atender à segunda ligação ou realizar outras atividades;
- 4.23.2** Captura de chamada: permite ao usuário capturar chamadas destinadas a qualquer outro ramal;
- 4.23.3** Consulta e transferência: Permite que a chamada destinada a um determinado ramal seja transferida para outro;
- 4.23.4** Não perturbe: consiste no encaminhamento de todas as chamadas dirigidas ao ramal para o atendimento em uma máquina anunciadora que avisa da programação efetuada;
- 4.23.5** Desvio incondicional de chamada: transferência a um ramal definido, independente da condição;
- 4.23.6** Desvio de chamada: que deve ocorrer se o ramal não for atendido, estiver ocupado ou indisponível;
- 4.23.7** Rediscagem: que permite discar o último chamado;
- 4.23.8** Aparelho IP: o ramal fixo deve permitir a utilização de um aparelho IP, onde existe alguma infraestrutura de conectividade à rede IP da CONTRATANTE.
- 4.23.9** Plano de chamadas: deve permitir que a administração configure diferentes perfis de chamada de entrada/saída;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**4.23.10** Log de chamadas: possibilidade de se visualizar o histórico de ligações realizadas, perdidas e recebidas.

**4.24 Da solução em nuvem**

- 4.24.1** O serviço a ser contratado deve contemplar plataforma multicanal integrada para comunicação corporativa e para o atendimento, que vai proporcionar ao Município de CONTRATANTE maior eficiência e o gerenciamento do relacionamento do atendimento com o cidadão.
- 4.24.2** Com uma ferramenta multicanal em nuvem que reúna todas as funções contidas neste termo de referência, é possível garantir uma comunicação corporativa flexível e, do mesmo modo, que o cidadão tenha igualdade de tratamento de suas demandas por serviços públicos e por informações.

**4.25 Especificações técnicas**

- 4.25.1** Características Gerais da Solução Telefonia com tráfego ilimitado - Armazenado no ambiente da Contratada (Nuvem);
- 4.25.2** O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância deve permitir a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis:
- 4.25.2.1** Serviço Telefônico FIXO - FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Órgão, para telefones fixo nesta mesma área.
- 4.25.2.2** Serviço Telefônico FIXO - Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Órgão, para telefones móveis nesta mesma área.
- 4.25.2.3** Serviço Telefônico FIXO - FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD).
- 4.25.2.4** Serviço Telefônico FIXO - Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).
- 4.25.3** A Solução deverá possuir interface de gerenciamento WEB, em Português do Brasil, com compatibilidade no mínimo com os navegadores, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, em suas versões atualizadas.
- 4.25.4** Todo o gerenciamento e operação do sistema deverão ser disponibilizados através de interface Web. A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, definindo níveis de acesso a cada perfil.
- 4.25.5** Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 4.25.6** A solução deve seguir o plano geral de metas de universalização da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para a área de cobertura do código de área (27) do Estado do Espírito Santo, do tipo discagem direta a ramal (DDR).
- 4.25.7** A Solução de PABX Virtual em Nuvem (URA) deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:
- 4.25.7.1** Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF;
- 4.25.7.2** Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.
- 4.25.7.3** O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu);
- 4.25.7.4** Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de Administração da unidade de autoatendimento;
- 4.25.7.5** A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento;
- 4.25.7.6** Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço;
- 4.25.7.7** Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior;
- 4.25.7.8** Funcionalidade de música em espera;
- 4.25.7.9** Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras, inclusive as oriundas de prefixo 0303, e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal.
- 4.25.7.10** Restrição de identificação do número de origem (Número de A) (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números).
- 4.25.7.11** Cada licença de ramal deverá permitir o uso simultâneo de até 05 dispositivos, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos;
- 4.25.7.12** Discagem por ramal para chamadas internas;
- 4.25.7.13** Possibilidade de criação de grupos de atendimento.
- 4.25.7.14** Retorno de chamada (permite retornar a chamada de seu aparelho mesmo que ela não tenha sido atendida);
- 4.25.7.15** Serviço de Chamada em espera;
- 4.25.7.16** Identificação do número chamador (BINA);
- 4.25.7.17** Desvio incondicional de chamadas (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular).





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 4.25.7.18** Desvio de chamada em caso de ocupado (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado).
- 4.25.7.19** Desvio de chamada por não atendimento (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone).
- 4.25.7.20** Desvio de chamada quando indisponível (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível).
- 4.25.7.21** Transferência de chamadas.
- 4.25.7.22** Captura de chamadas
- 4.25.7.23** Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada.

**4.26 Do licenciamento do software**

- 4.26.1** O licenciamento de software consiste na cessão temporária de direito de uso (subscrição) da solução.
- 4.26.2** Deve estar contemplado serviços agregados relacionados ao licenciamento de software, tais como os serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico.
- 4.26.3** Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das licenças e/ou direito de acesso que se fizerem necessários pela CONTRATANTE;

**4.27 Requisitos de infraestrutura - Ambiente instalação da Contratada (Nuvem)**

- 4.27.1** A infraestrutura para a hospedagem do sistema e do banco de dados será de responsabilidade da CONTRATADA, na modalidade "Computação em nuvem", sob a modalidade Software como Serviço - SAAS;
- 4.27.2** O datacenter que hospedará a solução PABX Virtual em nuvem deverá ser situado em território brasileiro, para fins de evitar latência;
- 4.27.3** A CONTRATADA deverá garantir a replicação e cópias de segurança (backups) de todos os dados da solução;
- 4.27.4** A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir alta disponibilidade;
- 4.27.5** A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações Tier;
- 4.27.6** Será de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de absolutamente todos os recursos necessários à operacionalização livre e desembaraçada da solução, cabendo à CONTRATANTE, unicamente, prover a conexão de internet e os equipamentos;
- 4.27.7** A infraestrutura da CONTRATADA deverá garantir ainda a operacionalização do sistema pela CONTRATANTE de forma rápida, segura e ininterrupta observado





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

também a segurança e integridade dos dados e informações trafegadas no âmbito de operação do sistema, bem como da respectiva base de dados

**4.28 Portal de relatório**

- 4.28.1** O portal de relatórios deve estar disponível para o administrador do portal web com várias funções para a monitoria dos sistemas, como dashboard de chamadas, gráficos de utilização e detalhamento de chamadas;
- 4.28.2** Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas;
- 4.28.3** O sistema de gerenciamento deverá permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais e códigos pessoais individuais sobre todo o sistema;
- 4.28.4** Os relatórios devem ser gerados para acesso via web;
- 4.28.5** O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais com emissão de relatórios programáveis do tipo:
  - 4.28.5.1** Número do assinante chamador (Entrada ou Saída);
  - 4.28.5.2** Data do Registro da Chamada (Entrada ou Saída);
  - 4.28.5.3** Hora e minuto da chamada (Entrada ou Saída);
  - 4.28.5.4** Canal ou Linha troncos ocupada (Entrada ou Saída);
  - 4.28.5.5** Número Telefônico (Entrada ou Saída);
  - 4.28.5.6** Relatório de Ligações por usuário;
  - 4.28.5.7** Relatório de Ligações por código de Usuário;
  - 4.28.5.8** Relatório de Ligações por Departamento;
  - 4.28.5.9** Relatório de Ligações por Linha tronco;
  - 4.28.5.10** Relatório de ligação por tempo de chamada;
  - 4.28.5.11** Relatório de ligação por data e Hora.

**4.29 Do Treinamento**

- 4.29.1** Visando promover uma gestão e fiscalização eficiente, harmoniosa e adequada dos serviços, a CONTRATADA deverá capacitar no mínimo 01 servidor do Município CONTRATANTE, quanto a utilização do sistema gerenciador de ligações, emissão de relatórios gerenciais.
- 4.29.2** O treinamento será realizado após a conclusão das instalações ou em datas a serem definidas pela administração.
- 4.29.3** O período e horário de realização da capacitação será definida pela contratada em conjunto com o contratante.
- 4.29.4** O repasse de conhecimento deve ocorrer anualmente ou sempre que houver uma atualização ou upgrade do sistema ou requisitado pela CONTRATADA, sem ônus adicionais.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

#### 5 DA VISITA TÉCNICA

- 5.1** Os licitantes participantes poderão fazer visita técnica à Câmara para conhecer as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.
- 5.2** A visita técnica deverá ser agendada com Presidência ou a quem ela designar em horário combinado, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.
- 5.3** A visita técnica deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.
- 5.4** O custo da visita técnica correrá por conta exclusivo da(s) empresa(s) Licitante(s). Durante a visita os licitantes serão acompanhados por servidor indicado pela Administração, podendo colaborar juntamente, a empresa prestadora de serviços até a presente data.
- 5.5** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

#### 6 DOCUMENTAÇÃO

- 6.1** A empresa, como condição de ser contratada, necessita apresentar a documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido. A documentação exigida poderá, a critério da administração, ser juntada pela própria contratante aos autos.
- 6.2** A documentação deverá ser emitida junto com a entrega da nota fiscal para pagamento, de acordo com a lei 14.133/2021, dentre quais deverá conter no mínimo seguintes documentos:
- 6.2.1** Habilitação jurídica, conforme a lei 14.133/2021;
  - 6.2.2** Comprovante de inscrição no CNPJ;
  - 6.2.3** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
  - 6.2.4** Certidão FGTS;
  - 6.2.5** Regularidade Trabalhista (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
  - 6.2.6** Regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais quando for o caso;
  - 6.2.7** Certidão negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata), emitida pela TJ.
  - 6.2.8** Não estar impedido de contratar com a Administração (verificação de cadastro de penalidades);
  - 6.2.9** Apresentação de ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida.
- 6.2.9.1** O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa emissora, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 6.3** A Câmara poderá requisitar outros documentos conforme a necessidade, sempre de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021.
- 6.4** Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 § 4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidação de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

**7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:  
150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO  
33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

**8. VALOR ESTIMADO**

- 8.1.** Com base no Estudo Técnico Preliminar, o investimento previsto será de R\$ 1.845,32 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais para a prestação do serviço, e uma parcela única de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o serviço de implantação, configuração, ativação, treinamento e portabilidade.
- 8.2.** O valor previsto para 12 (doze) meses, incluindo a parcela única, será de R\$ 24.143,84 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro reais).
- 8.3.** Em etapa subsequente, será realizado o orçamento estimado acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando as condições e especificidades apresentadas neste Termo de Referência, para incorporar este documento.

**9 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1.** A prestação de serviços será realizada está instalada a sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES.
- 9.2.** A prestação dos serviços será mensal e sua execução no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo CONTRATANTE, sendo realizadas em conformidade com as especificações e quantidades descritas na autorização de contratação.
- 9.3.** Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com prazo estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega.
- 9.3.1.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informará a CONTRATADA a decisão proferida.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 9.3.2.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não se cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá entregar imediatamente o objeto.
- 9.4.** Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo da prestação de serviços será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 9.5.** Deverá oferecer suporte técnico durante toda a execução contratual para o pleno atendimento das demandas da câmara e assim o perfeito funcionamento dos serviços.
- 9.6.** A presente contratação não se trata de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva.
- 9.7.** É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.

**10 GARANTIA**

- 10.1** Os objetos deverão ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.

**11 FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 11.1** O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global;
- 11.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no termo de referência.

**12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1** Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 12.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;
- 12.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 12.5** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;
- 12.6** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 12.7** Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 12.8** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 12.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 12.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 12.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 12.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
- 12.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.
- 12.14** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 12.15** Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e concordar com o termo de compromisso do anexo II.
- 12.16** O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- 12.17** Fornecer mão de obra especializada necessária à realização da execução do objeto;
- 12.18** Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados;
- 12.19** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços em conformidade com os padrões de qualidade devendo cumprir as previsões legais e regulamentares do setor de telefonia, estabelecidas pela ANATEL.
- 12.20** Elaborar e fornecer relatórios gerenciais, quanto solicitado pelo CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional.
- 12.21** É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 12.22** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 13.1** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 13.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 13.3** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 13.4** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 13.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 13.6** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.7** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 13.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 13.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 13.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 13.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

**14 FISCALIZAÇÃO**

- 14.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 14.2** O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 14.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 14.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

**15 FORMA DE PAGAMENTO**

- 15.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais,





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

- 15.2** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 15.3** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND

100

**Onde:**

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

- 15.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 15.5** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na documentação;
- 15.6** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 15.7** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no termo de referência no que concerne à proposta de preço e a documentação;
- 15.8** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, no que couber, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 15.9** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;
- 15.10** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
  - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
  - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
  - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- 15.11** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 15.12** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 15.12.1** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 15.12.2** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 15.12.3** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

## 16 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE.

- 16.1** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei e observando o que dispõe o art. 75 e o art. 107 da lei 14.133/2021.
- 16.1.1** Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que a prestação de serviços é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativa.
- 16.2** O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- 16.3** O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.
- 16.4** O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1** Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
- 17.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**17.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**17.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**17.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**17.2.1** Advertência;

**17.2.2** Multa;

**17.2.3** Impedimento de licitar e contratar;

**17.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**17.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**17.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**17.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**17.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.3.6** A sanção prevista no tópico 17.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 17.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.3.7** A sanção prevista no tópico 17.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 17.2.

**17.3.8** A sanção prevista no tópico 17.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.2; 17.1.3; 17.1.4; 17.1.5; 17.1.6; 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.3.9** A sanção prevista no tópico 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

no tópico 17.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Marilândia, 26 de novembro de 2025

**CATARINA PEREIRA**  
Setor de Compras e Contratações  
Portaria CMM nº 12/2024



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 38003200350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 134**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**ANEXO I**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP EM NUVEM, DO TIPO PABX VIRTUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE APARELHOS.</b>  • Total de 10 Licenças de Ramais IP, com ligações ilimitadas para fixo e moveis; • Disponibilização App para utilização do ramal no Smartphone ou Tablet ou PC; • Interface eletrônica de atendimento automático – URA; • Serviço de Assessoria, Consultoria e Assistência em Telecom, Suporte e manutenção a telefonia fixa. • Locação em regime de comodato de 10 (setenta e cinco) unidades de telefone IP sem fio	MÊS	12		
02	Serviço de implantação, configuração, ativação, treinamento e portabilidade	SERVIÇO	1		





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Por meio deste Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, declaro expressamente:

- I - Reconhecer, caso necessário, em razão da utilização de ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, a possibilidade de acesso a dados pessoais, inclusive sensíveis e de crianças e adolescentes, confidenciais ou não, armazenados nos sistemas informatizados sob a responsabilidade desta Casa;
- II - Ter ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferível e de meu conhecimento exclusivo, razão pela qual assumo a inteira responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento da senha pessoal a terceiros, independentemente do motivo;
- III - Reconhecer que serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo dados pessoais, os quais devem ser tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- IV - Assumir o compromisso de não utilizar os dados pessoais a que tenha acesso, classificado como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais esteja autorizado;
- V - Estar ciente de que é proibida a reprodução de qualquer informação que contenha dados pessoais para sua utilização fora do âmbito das competências da Câmara Municipal de Marilândia/ES e das hipóteses legais autorizativas, bem como sua divulgação e compartilhamento;
- VI - Reconhecer que eventuais danos causados em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade de dados pessoais poderão caracterizar infração administrativa disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilização nas demais esferas competentes;
- VII - Ter ciência de que seus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pela Câmara Municipal de Marilândia/ES serão conservados durante o tempo em que estiver vigente o vínculo administrativo ou a relação contratual e, ainda, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis;
- VIII - Ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o presente Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais.

Marilândia/ES, XX de XXXXXX de XXX

(Nome do Representante Legal)

Carimbo



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003200350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **26/11/2025 15:50**

Checksum: **4C2646DC53019B0162D71BF7939806A5B4D0B33E61618906C3AA096CA284D24D**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 38003200350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 137**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 26 de novembro de 2025.

**De:** Presidência

**Para:** Setor de Compras

**Referência:**

Processo nº 690/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 24/2025

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de integração telefônica VoIP

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Analisar e decidir (Cotação)

**Ação realizada:** Para ajustes

**Descrição:**

Acato os ajustes propostos nos termos do despacho de fls 115, conforme termo de referencia apresentado em fls. 118 a 134. Dê regular andamento.

**Próxima Fase:** Realizar Orçamento Estimado

**ADILSON REGGIANI**  
Presidente  
131506



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380031003800340035003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 138**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003800340035003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 26/11/2025 16:05

Checksum: **EE9CCB30FF002F301B023D437A5B4A068B6BFE9E655D67B20B541E07B2E69859**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380031003800340035003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 139**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 27 de novembro de 2025.

**De:** Setor de Compras

**Para:** Agente de Contratação

**Referência:**

Processo nº 690/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 24/2025

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de integração telefônica VoIP

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Realizar Orçamento Estimado

**Ação realizada:** Orçamento finalizado

**Descrição:**

Considerando que a presente etapa do processo tem por finalidade a realização de levantamento de mercado, com o objetivo de identificar valores compatíveis com aqueles praticados na região, em estrita observância aos critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 5.484/2024, de 02 de abril de 2024, que dispõe sobre a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal, encaminho, para juntada aos autos, o **Quadro Comparativo de Preços**, acompanhado de todas as memórias de consulta realizadas, bem como da análise correspondente aos dados obtidos.

Na sequência, apresenta-se o **Relatório de Pesquisa de Preços**, documento que consolida as informações levantadas, descreve a metodologia empregada, e reúne os elementos necessários para fundamentar a estimativa de preços nesta fase processual, assegurando maior clareza, transparência e aderência às exigências normativas.

Por fim, encaminha-se também o documento contendo os **Valores Médios para Reserva Orçamentária**, destinado à utilização nas etapas subsequentes do processo.

Diante do exposto, remeto o presente processo para os procedimentos necessários ao seu regular prosseguimento.

**Próxima Fase:** Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de Edital/Contrato/Aviso de Dispensa





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEONARDO MARINO**

**Assessor de Comunicação Parlamentar**

**131609**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380031003800340036003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 141**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003800340036003A005400

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **27/11/2025 15:31**

Checksum: **352C9E25863421729A447B0C55DC28FF89B76E982D0292EFB8A57465FF2E8CD1**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380031003800340036003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 142**



## QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO 690/2025				COMPAS. GOV	PNCP				CONTRATAÇÕES SIMILARES				FORNECEDOR		VALORES MÉDIOS	
ITEM	DESCRÇÃO	UND	QNT	-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRES LAGOAS-MS	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - RS	CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO	CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU	CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS	MAISTECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	CLAUDIO VINÍCIUS DE OLIVEIRA - ME	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	Serviços de telefonia VOIP em nuvem, do tipo PABX virtual, incluindo locação de aparelhos.	Mês	12	NÃO CONSTA	1.023,00	1.533,33	3.985,00	2.423,00	1.800,00	836,50	3.397,00	789,00	1.370,00	2.100,00	R\$ 1.811,11	R\$ 21.733,32
02	Serviço de implantação, configuração, ativação, treinamento e portabilidade	Srv.	1	NÃO CONSTA	1.900,00	0,04	1.200,00	-	1.000,00	800,00	-	-	2.000,00	400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO														R\$ 22.833,32		

Elaborado por:	Data	Metodologia Aplicada:	Observação sobre os preços:
LEONARDO MARINO	27 de novembro de 2025	MÉDIA	<b>Excessivamente elevados:</b> superior a 25% da média do rol de preços validos <b>Inexequível:</b> inferior a 75% da média do rol de preços validos

### Notas.

Os valores sinalizados <b>nesta cor</b> foram retirados do cálculo da <b>média rol de preços</b> por estarem irrisórios.
Os valores sinalizados <b>nesta cor</b> foram retirados do cálculo da <b>média</b> por estarem excessivamente elevados e/ou inexequíveis.
A fundamentação para a escolha da metodologia adotada (média aritmética), bem como os respectivos cálculos, encontra-se apresentados de forma detalhada no <b>relatório</b> que embasa este quadro.
A relação de particularidades de cada contratação encontra-se devidamente apresentada no <b>relatório</b> , assim como todas as referências utilizadas para a composição do preço estimado.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003200370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **27/11/2025 14:32**

Checksum: **D620CE8F190CE3DF4977937BC7BBB471E87ED7CF100CDDFED94D48384FB420DD**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 38003200370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 144**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e sistemas de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) com estrutura de ramais multientidades, incluindo implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e fornecimento de plataforma em nuvem.

Nesta etapa do processo, será adotada uma descrição mais simplificada em comparação àquela constante no Termo de Referência, com o objetivo de proporcionar melhor visualização da composição dos preços.

**2. FONTES CONSULTADAS**

Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos do Art. 5º do Decreto municipal Nº 5484/2024, de 02 de abril de 2024 sedo priorizados os parâmetros estabelecidos no inciso I ou II como define o parágrafo 1º:

*§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos no inciso I ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos pela escolha dos demais parâmetros.*

A composição dos preços, com base em sistemas oficiais do Governo, ocorreu em três frentes distintas.

Primeiramente, realizou-se pesquisa no portal Compras.gov.br. Contudo, o levantamento não se mostrou efetivo, tendo em vista que, por se tratar de serviços com particularidades próprias em cada órgão, o referido portal ainda não se revela uma ferramenta plenamente adequada para este tipo de análise. Assim, os dados obtidos não foram considerados para compor a base de preços.

Em seguida, procedeu-se à consulta ao Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCp), onde foram identificadas diversas contratações relacionadas aos itens objeto deste processo. Considerando, entretanto, as diferentes formas de execução do serviço, optou-se por selecionar apenas aquelas que tratavam o item como execução mensal, de modo a garantir maior correlação e comparabilidade entre os valores.

Por fim, reconhecendo tratar-se de uma contratação recorrente entre órgãos públicos, foi realizada pesquisa complementar nos portais da transparência de Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, por entender que tais registros refletem com maior fidelidade a realidade e a natureza da presente contratação.

Na tentativa de ampliar a base de consulta, e formalizar uma pesquisa robusta que retrate a realidade do mercado atual buscou-se concomitantemente utilizar os termos do o inciso IV:

*IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Segue a relação de fornecedores consultados e que apresentaram resposta a solicitação:

FORNECEDOR	APRESENTOU PROPOSTA?	JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA
CLAUDIO VINÍCIUS DE OLIVEIRA - ME	<b>SIM</b>	O fornecedor é atual contratado para este serviço na Câmara Governador Lindenberg.
PLENA TELECON	<b>NÃO</b>	Empresa local de fornecimento de link de internet. Porém informou que o serviço ainda está em testes.
OPA NET	<b>NÃO</b>	Empresa local de fornecimento de link de internet. Informou que não fornece tal serviço.
MAIS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	<b>SIM</b>	Empresa entrou em contato e forneceu uma consultoria e assim solicitamos orçamentos posterior.
TECLIN INFORMÁTICA	<b>NÃO</b>	Fornecedor consultado ao processo de tecnologia e mencionou que também faria tal serviços. Porém não forneceu a cotação a tempo.

Ressalta-se que a adoção desta alternativa decorreu da necessidade de levantar preços que refletissem, com maior fidedignidade, a realidade da presente contratação, considerando que a pesquisa direta junto a fornecedores possibilita a obtenção de valores mais aderentes às especificidades do objeto.

Cumpre destacar que, embora a legislação determine que a comunicação com os fornecedores seja realizada, preferencialmente, por meio de e-mail institucional ou ofício, verificou-se, em processos anteriores, baixa adesão do mercado quando utilizados exclusivamente esses meios. Diante disso, e visando ampliar a efetividade da pesquisa, optou-se, em alguns casos, pela utilização do aplicativo WhatsApp como canal complementar de comunicação, preservando-se, contudo, o rigor técnico e a rastreabilidade das informações.

Ressalta-se que todas as mensagens foram trocadas em ambiente criptografado e com registros armazenados em backups periódicos, podendo ser disponibilizadas para fins de auditoria sempre que necessário. Ainda assim, destaca-se que a maior parte das comunicações deste processo foi realizada por e-mail institucional, em conformidade com as boas práticas administrativas e de transparência.

#### **Analise das contratações encontradas**

Ao iniciar esta pesquisa, verificou-se, por meio do **PNCP**, que a aplicação do filtro para contratações realizadas no Estado do Espírito Santo retornou poucas opções, e estas apresentavam baixa compatibilidade com o objeto deste processo. Por essa razão, optou-se por retirar os filtros e ampliar a busca, a fim de identificar contratações com maior similaridade. Assim, foram encontradas as seguintes referências:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS – MS: O processo é estruturado em diversos itens. Considerando que, no presente processo, todos os elementos encontram-se aglutinados no Item 1, optou-se por reunir os itens equivalentes às mesmas atividades previstas e mantê-los unificados. O item referente à implementação e ao treinamento foi analisado separadamente. Todos os valores pertinentes foram considerados para composição da média.
- CÂMARA MUNICIPAL DE VENâNCIO AIRES – RS: O processo apresenta dois itens, de forma semelhante ao modelo adotado nesta contratação. Contudo, o item referente à





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

implementação possui valor irrisório, por motivos não identificados na documentação, motivo pelo qual foi desconsiderado para fins de média. Já o item referente aos serviços mensais apresentou significativa similaridade e valores compatíveis com as demais contratações analisadas.

- PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ – PR: Assim como nos demais, o processo é dividido em itens, incluindo a locação de equipamentos. Os itens correspondentes às atividades principais foram reunidos em um único conjunto, de modo a refletir a estrutura do presente processo, mantendo-se apenas a implementação analisada de forma separada.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – RS: O processo também é subdividido em diversos itens. Considerando que o presente procedimento mantém todos os elementos aglutinados em um único item, foram reunidos os itens equivalentes ao previsto no Item 1 desta contratação, mantendo-se a implementação e o treinamento analisados separadamente.

Outra frente de análise consistiu na consulta a diversos Portais da Transparência de Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, com o objetivo de identificar contratações semelhantes e estabelecer parâmetros comparativos. Nesse levantamento, foram encontradas as seguintes situações referentes às contratações similares:

- CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO: Apresentou a maior similaridade com o presente processo, uma vez que contempla, em suas exigências e itens contratados, praticamente todas as necessidades previstas neste procedimento. Em razão dessa elevada correspondência, o processo foi integralmente considerado como base para o levantamento de mercado.
- CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO: O processo é dividido entre implementação e serviço mensal. Contudo, o arquivo disponibilizado possui descrição bastante sucinta, não permitindo identificar com precisão se há comodato de aparelhos. Apesar da ausência dessa informação, os valores mostraram-se compatíveis com os demais processos analisados.
- CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU: Apresenta características semelhantes às do presente processo, prevendo comodato de 30 aparelhos e portabilidade de linhas, porém sem o serviço de URA. Entretanto, o volume de equipamentos em comodato mostrou-se significativamente superior (três vezes maior que a necessidade deste processo), resultando em valor contratual sensivelmente elevado.
- CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS: Trata-se de contratação que não inclui serviço de implementação nem comodato de aparelhos. Ainda assim, o valor total apresentou razoável compatibilidade com os demais processos avaliados.

Por fim, quanto aos valores obtidos junto aos fornecedores, verificou-se que, em geral, apresentam compatibilidade com a realidade deste processo. Isso se deve ao fato de que as contratações realizadas por órgãos públicos podem, muitas vezes, apresentar valores discrepantes em razão das particularidades de cada instituição — sobretudo quando envolvem grande volume de aparelhos ou especificidades operacionais que não correspondem às necessidades deste processo, o que pode gerar distorções relevantes.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Além disso, é sabido que fornecedores podem ajustar seus preços considerando expectativas de contratação ou características específicas da demanda apresentada. Ainda assim, tais valores foram incluídos na composição da média, de maneira prudente, a fim de evitar o risco de o processo restar deserto, especialmente em se tratando de um serviço essencial para a continuidade das atividades legislativas desta Câmara Municipal.

#### 3. SÉRIE DE PREÇOS CONSULTADOS

O quadro comparativo de preços, contendo a composição dos valores acompanhada de sua respectiva análise crítica, encontra-se anexado ao processo para subsidiar a avaliação. Do mesmo modo, os documentos comprobatórios da pesquisa serão apresentados ao final deste relatório.

#### 4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DE PREÇOS

A obtenção do preço estimado deu-se pela aplicação da média aritmética simples, precedida de análise crítica e curadoria dos valores levantados, desconsiderando-se aqueles identificados como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

A metodologia adotada consistiu, inicialmente, na soma de todos os valores obtidos, sem qualquer exclusão prévia, exceto de valores manifestamente discrepantes, para formação de uma média inicial do conjunto pesquisado. A partir dessa média, procedeu-se à eliminação dos preços considerados excessivamente elevados, definidos como aqueles superiores a 25% da média apurada, bem como dos preços inexequíveis, definidos como aqueles inferiores a 75% da média dos valores válidos.

Tal procedimento assegura que o valor estimado reflete, de maneira proporcional, equilibrada e coerente, o cenário real de preços praticados no mercado, evitando distorções que possam resultar na ausência de propostas viáveis ou comprometer a adequada execução do objeto contratual.

#### 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O preço estimado da contratação, totaliza o valor de **R\$ 22.833,32** (vinte e dois mil oitocentos e trinta e três e trinta e dois centavos). Conforme demonstra a tabela resumida abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	Serviços de telefonia VOIP em nuvem, do tipo PABX virtual, incluindo locação de aparelhos.	Mês	12	R\$ 1.811,11	R\$ 21.733,32
02	Serviço de implantação, configuração, ativação, treinamento e portabilidade	SERVIÇO	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Considerando que os valores identificados representam uma estimativa de mercado abrangente e compatível com os parâmetros e características deste processo, entende-se que refletem de forma adequada a realidade da contratação pretendida, podendo ser utilizados como base para definição do preço estimado.

**6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS**

A presente pesquisa de preços foi conduzida por Leonardo Marino, matrícula 131609 através do setor de compras contratações, designado pela Portaria CMM nº 12/2024.

Marilândia, 27 de novembro de 2025

**LEONARDO MARINO**  
Setor de Compras e contratações  
Portaria CMM nº 12/2024



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 38003200370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 149**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

#### REFERÊNCIAS

Todos os contratos e publicações localizados no PNCP, bem como as cotações de preços obtidas junto a fornecedores e demais documentos que dão suporte a este relatório, encontram-se apresentados a seguir, por meio de links ou anexos.

#### DAS CONTRATAÇÕES NO PNCP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES LAGOAS-MS

<https://pncp.gov.br/app/editais/13034603000156/2025/59>

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

<https://pncp.gov.br/app/editais/07251534000130/2025/107>

PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGA

<https://pncp.gov.br/app/editais/78074804000122/2025/21>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - RS

<https://pncp.gov.br/app/editais/87612891000115/2025/76>

#### DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

[https://cmafonsoclaudio-es.portaltp.com.br/FileHandler.ashx?file=https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12110/ged/8893853AA6264351A23E20D560786B48/Dezembro-2024/cp02820-12-24\\_120851.pdf](https://cmafonsoclaudio-es.portaltp.com.br/FileHandler.ashx?file=https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12110/ged/8893853AA6264351A23E20D560786B48/Dezembro-2024/cp02820-12-24_120851.pdf)

CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

<https://cmjms3.sa-east-1.amazonaws.com/contratos/2024/040425080440 CONTRATO%20TELEFONIA%20EM%20NUVEM%20015-2024.pdf>

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12150/documentos/8/fc12f31d8279fc880505561674915f6c.pdf>

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12133/documentos/8/55fac4dff8e7e4b21c93196024e90a5.pdf>

#### DOS FORNECEDORES



Autenticar documento em <https://marilandia.sponline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 38003200370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA PROCESSO 690/2025**

<b>FORNECEDOR</b>	Mais Tecnologia e Serviços LTDA		
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Gillian Del Puppo Alves		
<b>ENDEREÇO</b>	Travessa Edson de Melo, nº 30, Escritório, bairro Centro, Ubá/MG.		
<b>CNPJ</b>	36.900.175/0001-00	<b>CEP</b>	36.500-036
<b>E-MAIL</b>	suportecomercial@facilitatelecom.com.br	<b>TELEFONE</b>	(32) 3539-4050

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP EM NUVEM, DO TIPO PABX VIRTUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE APARELHOS.</b>  • Total de 10 Licenças de Ramais IP, com ligações ilimitadas para fixo e moveis; • Disponibilização App para utilização do ramal no Smartphone ou Tablet ou PC; • Interface eletrônica de atendimento automático – URA; • Serviço de Assessoria, Consultoria e Assistência em Telecom, Suporte e manutenção a telefonia fixa. • Locação em regime de comodato de 10 (dez) unidades de telefone IP sem fio	MÊS	12	1.370,00	16.440,00
02	Serviço de implantação, configuração, ativação, treinamento e portabilidade	SERVIÇO	1	2.000,00	2.000,00

**Observações:**

Todos os requisitos, condições e formas de execução, estão descritos no Termo de Referência.

O orçamento deverá ter validade mínima de 60 dias, a partir desta data:

26/11/2025

ASSINATURA DO FORNECEDOR

6900175/0001-00

Mais Tecnologia e Serviços Ltda.  
Tv. Edson de Melo, 30 - Escritório - Centro  
CEP 36500-036  
Ubá - MG

CARIMBO - SE HOUVER



Autenticar documento em <https://marilandia.sponline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 38003200370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 151



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA PROCESSO 690/2025**

<b>FORNECEDOR</b>	CLÁUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA - ME		
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA SÃO JOSE, 1070 – CENTRO – GOVERNADOR LINDBERG		
<b>CNPJ</b>	48.477.521/0001-60	<b>CEP</b>	29720-000
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:tipmgl@gmail.com">tipmgl@gmail.com</a>	<b>TELEFONE</b>	(27)99648-9411

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP EM NUVEM, DO TIPO PABX VIRTUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE APARELHOS.</b>  • Total de 10 Licenças de Ramais IP, com ligações ilimitadas para fixo e moveis; • Disponibilização App para utilização do ramal no Smartphone ou Tablet ou PC; • Interface eletrônica de atendimento automático – URA; • Serviço de Assessoria, Consultoria e Assistência em Telecom, Suporte e manutenção a telefonia fixa. • Locação em regime de comodato de 10 (setenta e cinco) unidades de telefone IP sem fio	MÊS	12	R\$2100,00	R\$25.200,00
02	Serviço de implantação, configuração, ativação, treinamento e portabilidade	SERVIÇO	1	R\$400,00	R\$400,00

**Observações:**

Todos os requisitos, condições e formas de execução, estão descritos no Termo de Referência.

O orçamento deverá ter validade mínima de 60 dias, a partir desta data:

26 /11 /2025

48 477 521 CLAUDIO  
VINICIUS DE  
OLIVEIRA:484775210  
00160

Assinado de forma digital por  
48 477 521 CLAUDIO VINICIUS  
DE OLIVEIRA:48477521000160  
Dados: 2025.11.26 16:40:45  
-03'00'

ASSINATURA DO FORNECEDOR

CARIMBO – SE HOUVER



Autenticar documento em <https://marilandia.sponline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 38003200370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 152

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003200370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **27/11/2025 15:31**

Checksum: **FC62792F610F4A2FD797DBFEA7649EC68F476501536D1712562321A664FA9B15**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 38003200370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 153**



## CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

Governo do Estado do Espírito Santo



### VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000023/2025	Processo	000690/2025
Objeto	Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e sistemas de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) com estrutura de ramais multientidades, incluindo implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e fornecimento de plataforma em nuvem.		
Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00005-15000000 0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (100001.0103100014.001.3390400000.150000000000)	22.833,32	<b>22.833,32</b>
<b>Total Geral</b>			<b>22.833,32</b>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003200380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **27/11/2025 15:31**

Checksum: **A0A8D7F687E59B52CA3572F7AE99C71BB93D0D034668D2CEDF26B06B5F775FFA**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 38003200380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 01 de dezembro de 2025.

**De:** Agente de Contratação

**Para:** Contabilidade

**Referência:**

Processo nº 690/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 24/2025

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de integração telefônica VoIP

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de Edital/Contrato/Aviso de Dispensa

**Ação realizada:** Procedimento realizado

**Próxima Fase:** Informar Disponibilidade Orçamentária

**JOSÉ LUIZ BRANDÃO**  
Técnico Legislativo  
131597



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310038003100380039003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 156

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003800390039003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 01/12/2025 16:06

Checksum: **46F8EF3846A15DC9F2D3BDB8B31B61636276FB9CDC5E123F92399E9296A3C6C8**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380031003800390039003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 157



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**MINUTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5469/2024 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 46/2023, e tem o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e sistemas de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) com estrutura de ramais multientidades, incluindo implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e fornecimento de plataforma em nuvem, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo deste aviso
- 1.2. Modalidade:** Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Critério de julgamento:** Menor preço global.
- 1.4. Modo de disputa:** sem disputa.
- 1.5. Valor máximo da contratação:** Conforme tabela do Termo de Referência, anexo deste aviso.
- 1.6. Processo:** 690/2025
- 1.7. ID contratação TCE/ES:**

**2. DA DIVULGAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 2.1.** O resumo do aviso de dispensa de licitação será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e seu inteiro teor, com o respectivo termo de referência e anexos adicionais, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).
- 2.2.** As empresas interessadas em participar do procedimento de dispensa de licitação deverão retirar as documentações que constam as informações completas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes ao procedimento no referido portal.
- 2.2.1.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, limitado aos pedidos formulados e encaminhados à Câmara, via e-mail ([compras@marilandia.es.leg.br](mailto:compras@marilandia.es.leg.br)) ou entregues pessoalmente, até o dia útil anterior à data final de recebimento das propostas, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**2.2.2.** Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida formal e administrativa e de inteira responsabilidade pelos responsáveis pela elaboração do ETP e TR.

**3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas adicionais serão recebidas em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de dispensa.

**3.2.** A data máxima para envio das propostas é:

**3.3.** **Até às 11h do dia supramencionado, o Agente de Contratação receberá propostas referente a este procedimento de dispensa.**

**3.4.** As propostas enviadas além do prazo estabelecido nos subitens anteriores serão desconsideradas.

**3.5.** Referência de tempo: horário de Brasília.

**3.6.** As propostas serão recebidas pelo agente de contratação e serão classificadas em ordem crescente de valor, seja por item ou valor global, a depender do critério de julgamento.

**3.7.** O interessado somente poderá oferecer valor inferior, ou maior percentual de desconto, em relação ao valor estimado pela Administração, conforme anexo do termo de referência.

**3.8.** Havendo propostas com valores iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no e-mail ou presencialmente, devendo ser comprovado no último pela data e hora do protocolo eletrônico.

**3.9.** Definida a proposta melhor classificada, o agente de contratação deverá analisar os documentos de habilitação e, se necessário, solicitará os documentos complementares, conforme consta no Termo de Referência, anexo deste aviso.

**3.10.** Os documentos que são requisitos para habilitação deverão ser enviados à Câmara, via e-mail ([compras@marilandia.es.leg.br](mailto:compras@marilandia.es.leg.br)), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

**3.11.** A empresa que não apresentar todos os documentos para habilitação dentro do prazo citado no subitem anterior será desclassificada e será convocada a próxima interessada, conforme ordem de classificação.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste procedimento eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**4.2.** Estarão impedidos de participar deste procedimento os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo, em fase da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**c)** Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- d)** Estejam enquadradas no disposto do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 4.3.** O Agente de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas interessadas acerca das condições de participação.
- 4.4.** As diligências promovidas pelo Agente da Contratação poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.
- 4.5.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste aviso e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

**5. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE**

- 5.1.** Encerradas as fases de recebimento e classificação das propostas, bem como a de habilitação, o processo de dispensa de licitação será encaminhado à autoridade superior para promover a homologação do procedimento.
- 5.2.** A homologação estará disponível no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) bem como no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>)
- 5.3.** Após a homologação, o interessado será convocado para assinar o contrato ou termo equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso e seus anexos.
- 5.3.1.** O prazo para assinatura do contrato ou termo equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
- 5.3.2.** A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições propostas.

**6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO**

- 6.1.** Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência.
- 6.2.** A vigência contratual e/ou da ata de registro de preços e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência.
- 6.3.** As orientações sobre pagamento constam no Termo de Referência.
- 6.4.** Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.
- 7.2.** As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1.** É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
- 8.2.** É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos participantes interessados.
- 8.3.** É facultado ao Agente da Contratação solicitar a contribuição de servidores da Câmara para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto deste procedimento.
- 8.4.** O participante interessado é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 8.5.** Constituem anexos deste aviso, dele fazendo parte:
- 8.5.1.** ANEXO I: Termo de Referência e anexo;
- 8.5.2.** ANEXO II: Minuta Contratual, quando for o caso;
- 8.5.3.** ANEXO III: Modelo de proposta de preço.

Marilândia/ES, 01 de dezembro de 2025

**JOSÉ LUIZ BRANDÃO**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e sistemas de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) com estrutura de ramais multientidades, incluindo implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e fornecimento de plataforma em nuvem.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov/ PNCP e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2024.
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.
- 1.5. As especificações e quantidades estão no anexo I desse termo de referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 Atualmente, a Câmara Municipal mantém prestação de serviço com a OI S/A, empresa que passou por reestruturação e substituiu toda a rede física de telefonia convencional (cabeada) por um sistema de transmissão de voz via internet. Entretanto, a estrutura física da Câmara não está adaptada para essa tecnologia, o que tem gerado instabilidade nas ligações, interrupções frequentes e dificuldade na transferência entre ramais, comprometendo a comunicação interna e externa.
- 2.2 Diante desse cenário, a migração para um sistema VoIP gerenciado por empresa especializada apresenta-se como solução técnica mais moderna, econômica e sustentável. Essa modalidade de telefonia opera inteiramente sobre conexão de internet, eliminando a necessidade de cabeamento físico, reduzindo custos e oferecendo recursos avançados, como:
  - 2.2.1 Transferência entre ramais;
  - 2.2.2 Atendimentos simultâneos;
  - 2.2.3 Correio de voz e gravação de chamadas;
  - 2.2.4 Monitoramento de consumo e relatórios gerenciais;
  - 2.2.5 Possibilidade de expansão de ramais sem necessidade de nova infraestrutura.
- 2.3 A adoção do sistema VoIP proporcionará melhoria significativa na comunicação interna e externa, aumento da eficiência administrativa e redução de custos operacionais, uma vez que as tarifas e manutenções tendem a ser inferiores às da telefonia convencional.
- 2.4 A utilização de equipamento por meio de comodato justifica-se pela necessidade de dispor do bem para a execução das atividades da instituição sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, o que proporciona agilidade na operação e otimização de recursos. Além disso, o comodato possibilita avaliar o desempenho e a adequação do equipamento às necessidades da instituição, ficando a cargo da contratante a manutenção e suporte da contratação.

**10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1 Disponibilizar serviço de telefonia VoIP compatível com a estrutura de rede existente na Câmara Municipal e por meio de comodato;





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 10.2** Fornecer configuração, instalação e suporte técnico para no mínimo 10 ramais internos e 2 linhas telefônicas;
- 10.3** Garantir qualidade de áudio e estabilidade de conexão, com uptime mínimo de 99%;
- 10.4** Permitir o uso de aplicativos de ramal em computador ou smartphone, facilitando o atendimento remoto;
- 10.5** Disponibilizar plataforma online de gerenciamento, para acompanhamento de ligações e relatórios;
- 10.6** Incluir suporte técnico, podendo ser local e/ou remoto, a depender da solicitação, com tempo de resposta máximo de 24 horas;
- 10.7** Possibilitar a portabilidade dos números atualmente ativos da Câmara Municipal. Caso não seja possível realizar a portabilidade, mediante autorização da Administração, deverão ser fornecidos novos números.
- 10.8** Possuir atendimento e suporte durante horário comercial;
- 10.9** Assegurar manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais durante a vigência contratual;
- 10.10** Oferecer plano com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis dentro do território nacional.
- 10.11** A empresa contratada será responsável pela implantação, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico especializado, garantindo disponibilidade mínima de 99% do serviço, manutenção preventiva e corretiva, e total compatibilidade com a rede de dados existente na Casa Legislativa

## 11 ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1** Prestação de serviços de integração telefônica VoIP, contemplando locação de no mínimo 10(dez) aparelhos telefônicos IP, implantação de PABX virtual com aparelho telefônico IP principal de recepção destinado à centralização e transferência de chamadas entre os ramais internos, bem como a portabilidade das 02 (duas) linhas telefônicas atualmente utilizadas pela Câmara Municipal de Marilândia.
- 11.2** O objeto inclui ainda a instalação completa do sistema, com configuração, integração e ativação dos ramais internos, suporte técnico especializado e treinamento dos servidores responsáveis pela operação do sistema.
- 11.3** Compreende também, a eventual subscrição ou suporte técnico de softwares de telefonia, repasse de conhecimento operacional, e assistência técnica remota e presencial, assegurando a plena funcionalidade, continuidade e qualidade do serviço de comunicação institucional da Câmara Municipal de Marilândia
- 11.4** O sistema a ser implantado deverá permitir:
  - 11.4.1** Comunicação integrada entre no mínimo os 07 ramais internos e as linhas principais de recepção;
  - 11.4.2** Transferência direta de chamadas via PABX virtual;
  - 11.4.3** Realização e recebimento de ligações simultâneas;
  - 11.4.4** Controle e monitoramento das chamadas realizadas e recebidas;
  - 11.4.5** Gravação de chamadas, se necessário;
  - 11.4.6** A possibilidade de migração e manutenção dos números telefônicos atuais da Câmara Municipal, por meio de portabilidade das 02 linhas existentes conforme item 3.7;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 11.4.7** Suporte técnico contínuo durante a vigência contratual, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e atualizações do sistema.
- 11.4.8** A empresa contratada deverá garantir disponibilidade mínima de 99% do serviço, oferecer atendimento técnico remoto e/ou presencial, e realizar instalação, treinamento e acompanhamento inicial, de forma a assegurar o pleno funcionamento do sistema VoIP implantado.
- 11.5** Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 11.6** A CONTRATADA deverá prestar suporte a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 11.7** A contratada deve incluir na prestação de serviço a possibilidade de bloqueio e desbloqueio, sem ônus adicional a CONTRATANTE, de recebimento de ligações a cobrar, sempre quando for solicitado pela CONTRATANTE.
- 11.8** A CONTRATADA deverá providenciar a migração dos números atualmente utilizados caso de interesse da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente sobre portabilidade numérica (Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), válido desde a Resolução Anatel nº 460, de 19 de março de 2007, ou norma posterior que substitua o atual RGP, sempre que couber).
- 11.9** O plano de telefonia VoIP deverá contemplar ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de todo o território nacional, sem limite de uso por horários.
- 11.10** A solução deve possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para a área de cobertura do código de área das unidades da CONTRATADA, segundo as regras definidas pela Anatel.
- 11.11** Serviço de disponibilização de solução tecnológica de telefonia e PABX Virtual hospedada em nuvem na modalidade de tráfego ilimitado com pacote de minutos ilimitado para telefones Fixos (Brasil) e para telefones Móveis (Brasil);
- 11.12** A contratada deverá ativar e estender o serviço de novos canais telefônicos conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 11.13** Alterar o endereço de cobrança conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 11.14** Desativar canais telefônicos que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 11.15** Novos canais telefônicos deverão ser instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- 11.16** A contratada deverá efetuar mudança de endereço de qualquer dos serviços para os números relacionados nesse Termo de Referência, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame quando solicitado pela CONTRATADA, no mesmo prazo de instalação de novos acessos.
- 11.17** As ligações a cobrar deverão ser bloqueadas, a menos que seja solicitado o desbloqueio;
- 11.18** A contratada deverá adotar todos os cuidados técnicos necessários à resolução de panes, falhas e/ou não conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento e à performance do PABX Virtual e eventuais softwares instalados;
- 11.19** A numeração telefônica utilizada deverá seguir os prefixos locais de telefonia fixa compatíveis com o DDD 27 xxxx/ES);
- 11.20** Deverão ser oferecidos relatórios para o administrador do portal web com funções para a monitoria dos sistemas, como dashboard de chamadas, gráficos de utilização e detalhamento de chamadas;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**11.21** A contratada deve fornecer meios para que se restrinjam outros gastos financeiros, através da realização de bloqueios para serviços como:

**11.21.1** Ligações a cobrar recebidas;

**11.21.2** Serviços que onerem a contratante, como Serviços de Valor Adicionado (SVA);

**11.21.3** Ligações de longa distância internacional (LDI) para telefones móveis ou fixos.

**11.22** A contratada deverá manter um canal de comunicação disponível, para acolhimento de chamadas técnicas vinte e quatro horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

**11.23** Os ramais deverão realizar funções básicas de um PABX conforme abaixo:

**11.23.1** Chamada em espera: consiste no envio de um tom audível a um usuário em conversação, informando que existe a tentativa de se estabelecer outra conexão com seu número de ramal. Através de determinados procedimentos, o usuário chamado pode reter a ligação em curso e atender à segunda ligação ou realizar outras atividades;

**11.23.2** Captura de chamada: permite ao usuário capturar chamadas destinadas a qualquer outro ramal;

**11.23.3** Consulta e transferência: Permite que a chamada destinada a um determinado ramal seja transferida para outro;

**11.23.4** Não perturbe: consiste no encaminhamento de todas as chamadas dirigidas ao ramal para o atendimento em uma máquina anunciadora que avisa da programação efetuada;

**11.23.5** Desvio incondicional de chamada: transferência a um ramal definido, independente da condição;

**11.23.6** Desvio de chamada: que deve ocorrer se o ramal não for atendido, estiver ocupado ou indisponível;

**11.23.7** Rediscagem: que permite discar o último chamado;

**11.23.8** Aparelho IP: o ramal fixo deve permitir a utilização de um aparelho IP, onde existe alguma infraestrutura de conectividade à rede IP da CONTRATANTE.

**11.23.9** Plano de chamadas: deve permitir que a administração configure diferentes perfis de chamada de entrada/saída;

**11.23.10** Log de chamadas: possibilidade de se visualizar o histórico de ligações realizadas, perdidas e recebidas.

**11.24 Da solução em nuvem**

**11.24.1** O serviço a ser contratado deve contemplar plataforma multicanal integrada para comunicação corporativa e para o atendimento, que vai proporcionar ao Município de CONTRATANTE maior eficiência e o gerenciamento do relacionamento do atendimento com o cidadão.

**11.24.2** Com uma ferramenta multicanal em nuvem que reúna todas as funções contidas neste termo de referência, é possível garantir uma comunicação corporativa flexível e, do mesmo modo, que o cidadão tenha igualdade de tratamento de suas demandas por serviços públicos e por informações.

**11.25 Especificações técnicas**

**11.25.1** Características Gerais da Solução Telefonia com tráfego ilimitado - Armazenado no ambiente da Contratada (Nuvem);

**11.25.2** O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância deve permitir a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis:





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 11.25.2.1** Serviço Telefônico FIXO - FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Órgão, para telefones fixo nesta mesma área.
- 11.25.2.2** Serviço Telefônico FIXO - Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Órgão, para telefones móveis nesta mesma área.
- 11.25.2.3** Serviço Telefônico FIXO - FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD).
- 11.25.2.4** Serviço Telefônico FIXO - Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).
- 11.25.3** A Solução deverá possuir interface de gerenciamento WEB, em Português do Brasil, com compatibilidade no mínimo com os navegadores, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, em suas versões atualizadas.
- 11.25.4** Todo o gerenciamento e operação do sistema deverão ser disponibilizados através de interface Web. A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, definindo níveis de acesso a cada perfil.
- 11.25.5** Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto.
- 11.25.6** A solução deve seguir o plano geral de metas de universalização da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para a área de cobertura do código de área (27) do Estado do Espírito Santo, do tipo discagem direta a ramal (DDR).
- 11.25.7** A Solução de PABX Virtual em Nuvem (URA) deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:
- 11.25.7.1** Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF;
- 11.25.7.2** Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.
- 11.25.7.3** O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu);
- 11.25.7.4** Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de Administração da unidade de autoatendimento;
- 11.25.7.5** A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento;
- 11.25.7.6** Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço;
- 11.25.7.7** Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior;
- 11.25.7.8** Funcionalidade de música em espera;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 11.25.7.9** Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras, inclusive as oriundas de prefixo 0303, e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal.
- 11.25.7.10** Restrição de identificação do número de origem (Número de A) (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números).
- 11.25.7.11** Cada licença de ramal deverá permitir o uso simultâneo de até 05 dispositivos, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos;
- 11.25.7.12** Discagem por ramal para chamadas internas;
- 11.25.7.13** Possibilidade de criação de grupos de atendimento.
- 11.25.7.14** Retorno de chamada (permite retornar a chamada de seu aparelho mesmo que ela não tenha sido atendida);
- 11.25.7.15** Serviço de Chamada em espera;
- 11.25.7.16** Identificação do número chamador (BINA);
- 11.25.7.17** Desvio incondicional de chamadas (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular).
- 11.25.7.18** Desvio de chamada em caso de ocupado (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado).
- 11.25.7.19** Desvio de chamada por não atendimento (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone).
- 11.25.7.20** Desvio de chamada quando indisponível (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível).
- 11.25.7.21** Transferência de chamadas.
- 11.25.7.22** Captura de chamadas
- 11.25.7.23** Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada.

**11.26 Do licenciamento do software**

- 11.26.1** O licenciamento de software consiste na cessão temporária de direito de uso (subscrição) da solução.
- 11.26.2** Deve estar contemplado serviços agregados relacionados ao licenciamento de software, tais como os serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico.
- 11.26.3** Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das licenças e/ou direito de acesso que se fizerem necessários pela CONTRATANTE;

**11.27 Requisitos de infraestrutura - Ambiente instalação da Contratada (Nuvem)**

- 11.27.1** A infraestrutura para a hospedagem do sistema e do banco de dados será de responsabilidade da CONTRATADA, na modalidade "Computação em nuvem", sob a modalidade Software como Serviço - SAAS;
- 11.27.2** O datacenter que hospedará a solução PABX Virtual em nuvem deverá ser situado em território brasileiro, para fins de evitar latência;
- 11.27.3** A CONTRATADA deverá garantir a replicação e cópias de segurança (backups) de todos os dados da solução;
- 11.27.4** A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir alta disponibilidade;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 11.27.5** A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações Tier;
- 11.27.6** Será de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de absolutamente todos os recursos necessários à operacionalização livre e desembaraçada da solução, cabendo à CONTRATANTE, unicamente, prover a conexão de internet e os equipamentos;
- 11.27.7** A infraestrutura da CONTRATADA deverá garantir ainda a operacionalização do sistema pela CONTRATANTE de forma rápida, segura e ininterrupta observado também a segurança e integridade dos dados e informações trafegadas no âmbito de operação do sistema, bem como da respectiva base de dados

**11.28 Portal de relatório**

- 11.28.1** O portal de relatórios deve estar disponível para o administrador do portal web com várias funções para a monitoria dos sistemas, como dashboard de chamadas, gráficos de utilização e detalhamento de chamadas;
- 11.28.2** Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas;
- 11.28.3** O sistema de gerenciamento deverá permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais e códigos pessoais individuais sobre todo o sistema;
- 11.28.4** Os relatórios devem ser gerados para acesso via web;
- 11.28.5** O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais com emissão de relatórios programáveis do tipo:
- 11.28.5.1** Número do assinante chamador (Entrada ou Saída);
- 11.28.5.2** Data do Registro da Chamada (Entrada ou Saída);
- 11.28.5.3** Hora e minuto da chamada (Entrada ou Saída);
- 11.28.5.4** Canal ou Linha troncos ocupada (Entrada ou Saída);
- 11.28.5.5** Número Telefônico (Entrada ou Saída);
- 11.28.5.6** Relatório de Ligações por usuário;
- 11.28.5.7** Relatório de Ligações por código de Usuário;
- 11.28.5.8** Relatório de Ligações por Departamento;
- 11.28.5.9** Relatório de Ligações por Linha tronco;
- 11.28.5.10** Relatório de ligação por tempo de chamada;
- 11.28.5.11** Relatório de ligação por data e Hora.

**11.29 Do Treinamento**

- 11.29.1** Visando promover uma gestão e fiscalização eficiente, harmoniosa e adequada dos serviços, a CONTRATADA deverá capacitar no mínimo 01 servidor do Município CONTRATANTE, quanto a utilização do sistema gerenciador de ligações, emissão de relatórios gerenciais.
- 11.29.2** O treinamento será realizado após a conclusão das instalações ou em datas a serem definidas pela administração.
- 11.29.3** O período e horário de realização da capacitação será definida pela contratada em conjunto com o contratante.
- 11.29.4** O repasse de conhecimento deve ocorrer anualmente ou sempre que houver uma atualização ou upgrade do sistema ou requisitado pela CONTRATADA, sem ônus adicionais.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**12 DA VISITA TÉCNICA**

- 12.1** Os licitantes participantes poderão fazer visita técnica à Câmara para conhecer as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.
- 12.2** A visita técnica deverá ser agendada com Presidência ou a quem ela designar em horário combinado, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.
- 12.3** A visita técnica deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.
- 12.4** O custo da visita técnica correrá por conta exclusivo da(s) empresa(s) Licitante(s). Durante a visita os licitantes serão acompanhados por servidor indicado pela Administração, podendo colaborar juntamente, a empresa prestadora de serviços até a presente data.
- 12.5** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

**13 DOCUMENTAÇÃO**

- 13.1** A empresa, como condição de ser contratada, necessita apresentar a documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido. A documentação exigida poderá, a critério da administração, ser juntada pela própria contratante aos autos.
- 13.2** A documentação deverá ser emitida junto com a entrega da nota fiscal para pagamento, de acordo com a lei 14.133/2021, dentre quais deverá conter no mínimo seguintes documentos:
  - 13.2.1** Habilidade jurídica, conforme a lei 14.133/2021;
  - 13.2.2** Comprovante de inscrição no CNPJ;
  - 13.2.3** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
  - 13.2.4** Certidão FGTS;
  - 13.2.5** Regularidade Trabalhista (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
  - 13.2.6** Regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais quando for o caso;
  - 13.2.7** Certidão negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata), emitida pela TJ.
  - 13.2.8** Não estar impedido de contratar com a Administração (verificação de cadastro de penalidades);
  - 6.2.9** Apresentação de ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida.
  - 6.2.9.1** O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa emissora, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 6.3** A Câmara poderá requisitar outros documentos conforme a necessidade, sempre de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021.
- 6.4** Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:  
150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO  
33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

**15. VALOR ESTIMADO**

- 15.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, o investimento previsto será de R\$ 1.845,32 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais para a prestação do serviço, e uma parcela única de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o serviço de implantação, configuração, ativação, treinamento e portabilidade.
- 15.2. O valor previsto para 12 (doze) meses, incluindo a parcela única, será de R\$ 24.143,84 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro reais).
- 15.3. Em etapa subsequente, será realizado o orçamento estimado acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando as condições e especificidades apresentadas neste Termo de Referência, para incorporar este documento.

**16 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1. A prestação de serviços será realizada está instalada a sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES.
- 9.2. A prestação dos serviços será mensal e sua execução no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo CONTRATANTE, sendo realizadas em conformidade com as especificações e quantidades descritas na autorização de contratação.
- 9.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com prazo estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega.
- 9.3.1. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informará a CONTRATADA a decisão proferida.
- 9.3.2. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não se cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá entregar imediatamente o objeto.
- 9.4. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo da prestação de serviços será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 9.5. Deverá oferecer suporte técnico durante toda a execução contratual para o pleno atendimento das demandas da câmara e assim o perfeito funcionamento dos serviços.
- 9.6. A presente contratação não se trata de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva.
- 9.7. É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**16 GARANTIA**

**16.1** Os objetos deverão ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.

**11 FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1** O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global;

**11.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no termo de referência.

**12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;

**12.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**12.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;

**12.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

**12.5** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;

**12.6** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

**12.7** Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

**12.8** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

**12.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**12.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**12.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

**12.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.

**12.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.

**12.14** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 12.15** Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e concordar com o termo de compromisso do anexo II.
- 12.16** O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- 12.17** Fornecer mão de obra especializada necessária à realização da execução do objeto;
- 12.18** Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados;
- 12.19** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços em conformidade com os padrões de qualidade devendo cumprir as previsões legais e regulamentares do setor de telefonia, estabelecidas pela ANATEL.
- 12.20** Elaborar e fornecer relatórios gerenciais, quanto solicitado pelo CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional.
- 12.21** É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 12.22** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 13.1** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 13.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 13.3** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 13.4** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 13.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 13.6** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.7** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 13.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 13.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 13.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 13.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**14 FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 14.2 O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 14.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

**15 FORMA DE PAGAMENTO**

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 15.2 Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 15.3 Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND

100

**Onde:**

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

- 15.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 15.5 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na documentação;
- 15.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 15.7 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no termo de referência no que concerne à proposta de preço e a documentação;
- 15.8 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, no que couber, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 15.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;
- 15.10 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

**15.11** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**15.12** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

**15.12.1** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

**15.12.2** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

**15.12.3** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

## 16 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE.

**16.1** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei e observando o que dispõe o art. 75 e o art. 107 da lei 14.133/2021.

**16.1.1** Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que a prestação de serviços é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativa.

**16.2** O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**16.3** O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.

**16.4** O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

**17.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**17.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 17.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 17.2.1** Advertência;
- 17.2.2** Multa;
- 17.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 17.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.3.6** A sanção prevista no tópico 17.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 17.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.3.7** A sanção prevista no tópico 17.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 17.2.
- 17.3.8** A sanção prevista no tópico 17.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.2; 17.1.3; 17.1.4; 17.1.5; 17.1.6; 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.3.9** A sanção prevista no tópico 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 17.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Marilândia, 26 de novembro de 2025

**CATARINA PEREIRA**  
Setor de Compras e Contratações  
Portaria CMM nº 12/2024



Autenticar documento em <https://marilandia.sponline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 38003300380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 176**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP EM NUVEM, DO TIPO PABX VIRTUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE APARELHOS.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Total de 10 Licenças de Ramais IP, com ligações ilimitadas para fixo e moveis;</li><li>• Disponibilização App para utilização do ramal no Smartphone ou Tablet ou PC;</li><li>• Interface eletrônica de atendimento automático – URA;</li><li>• Serviço de Assessoria, Consultoria e Assistência em Telecom, Suporte e manutenção a telefonia fixa.</li><li>• Locação em regime de comodato de 10 (setenta e cinco) unidades de telefone IP sem fio</li></ul>	MÊS	12		
02	Serviço de implantação, configuração, ativação, treinamento e portabilidade	SERVIÇO	1		





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Por meio deste Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, declaro expressamente:

- I - Reconhecer, caso necessário, em razão da utilização de ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, a possibilidade de acesso a dados pessoais, inclusive sensíveis e de crianças e adolescentes, confidenciais ou não, armazenados nos sistemas informatizados sob a responsabilidade desta Casa;
- II - Ter ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferível e de meu conhecimento exclusivo, razão pela qual assumo a inteira responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento da senha pessoal a terceiros, independentemente do motivo;
- III - Reconhecer que serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo dados pessoais, os quais devem ser tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- IV - Assumir o compromisso de não utilizar os dados pessoais a que tenha acesso, classificado como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais esteja autorizado;
- V - Estar ciente de que é proibida a reprodução de qualquer informação que contenha dados pessoais para sua utilização fora do âmbito das competências da Câmara Municipal de Marilândia/ES e das hipóteses legais autorizativas, bem como sua divulgação e compartilhamento;
- VI - Reconhecer que eventuais danos causados em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade de dados pessoais poderão caracterizar infração administrativa disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilização nas demais esferas competentes;
- VII - Ter ciência de que seus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pela Câmara Municipal de Marilândia/ES serão conservados durante o tempo em que estiver vigente o vínculo administrativo ou a relação contratual e, ainda, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis;
- VIII - Ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o presente Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais.

Marilândia/ES, XX de XXXXXX de XXX

---

(Nome do Representante Legal)

Carimbo





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº** \_\_\_\_\_, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento de **Dispensa de Licitação nº** **xxx/ano**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legislação, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e sistemas de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) com estrutura de ramais multientidades, incluindo implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e fornecimento de plataforma em nuvem.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. **ID contratação TCE/ES:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 1.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº **xxx/ano**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, na forma dos artigos 75 e 107 da Lei 14.133/21.
  - 3.1.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que a prestação de serviços é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas.
  - 3.2. O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**3.3.** O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.

**3.4.** O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

**1.2.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme anexo I deste contrato.

**1.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

**5.2.** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

**5.3.** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

**Onde:**

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

**5.4.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização

**5.5.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**5.6.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**5.7.** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 5.8.** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 5.9.** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário
- 5.10.** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
  - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
  - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
  - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
  - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas
- 5.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção
- 5.12.** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
  - 5.12.1.** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
  - 5.12.2.** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
  - 5.12.3.** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

- 6.1.** As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:
  - 6.1.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
  - 6.1.2.** Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1** Independentemente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:
  - 7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 7.2.1** Advertência;
- 7.2.2** Multa;
- 7.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 7.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.3.6** A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.3.7** A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.
- 7.3.8** A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou
- 7.3.9** A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- 8.2.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024

PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL  
Empresa contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO**

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP EM NUVEM, DO TIPO PABX VIRTUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE APARELHOS.</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Total de 10 Licenças de Ramais IP, com ligações ilimitadas para fixo e moveis;</li><li>• Disponibilização App para utilização do ramal no Smartphone ou Tablet ou PC;</li><li>• Interface eletrônica de atendimento automático – URA;</li><li>• Serviço de Assessoria, Consultoria e Assistência em Telecom, Suporte e manutenção a telefonia fixa.</li><li>• Locação em regime de comodato de 10 (setenta e cinco) unidades de telefone IP sem fio</li></ul>	MÊS	12		
	02	<b>SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO E PORTABILIDADE</b>	SERVIÇO	1		





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, APRESENTA a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP EM NUVEM, DO TIPO PABX VIRTUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE APARELHOS.</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Total de 10 Licenças de Ramais IP, com ligações ilimitadas para fixo e moveis;</li><li>• Disponibilização App para utilização do ramal no Smartphone ou Tablet ou PC;</li><li>• Interface eletrônica de atendimento automático – URA;</li><li>• Serviço de Assessoria, Consultoria e Assistência em Telecom, Suporte e manutenção a telefonia fixa.</li><li>• Locação em regime de comodato de 10 (setenta e cinco) unidades de telefone IP sem fio</li></ul>	MÊS	12		
	02	<b>SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO E PORTABILIDADE</b>				

O prazo de validade desta proposta <sup>1</sup>é de xx (\_\_\_\_\_) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no aviso do procedimento de dispensa de licitação e seus anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente procedimento.

<sup>1</sup> A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Por fim, Declaramos:

1. Não haver fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
3. Em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
4. Nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local), (data)

---

Representante Legal da Empresa proponente



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003300380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 01/12/2025 16:06

Checksum: **BFEA37FC47E7B1D693723DF8630287CC7A5B1C7682C5BE46733ABF4DBB7BBAA**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 38003300380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 187



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 03 de dezembro de 2025.

**De:** Contabilidade

**Para:** Assessoria Jurídica

**Referência:**

Processo nº 690/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 24/2025

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de integração telefônica VoIP

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Informar Disponibilidade Orçamentária

**Ação realizada:** Disponibilidade Orçamentária informada

**Descrição:**

Atendendo a solicitação, informo que há saldo de Dotação Orçamentária prevista para cobertura da requerida despesa no Orçamento do Exercício de 2026, conforme rubrica abaixo:

**Órgão:** 150 – Câmara Municipal de Marilândia

**Atividade/Projeto:** 15015.0103100164.001 – Manutenção das Atividades Internas do Poder Legislativo Municipal

**Elemento de Despesa:** 33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

Encaminho o presente processo para análise jurídica.

**Próxima Fase:** Elaborar Parecer Jurídico

**KARINE DALFIOR PRANDO**  
Contadora  
161599



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310038003200310032003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 188

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380032003100320032003A005400

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em **03/12/2025 13:33**

Checksum: **D7CFDD42FB98CFE77C2C21D02957E3B02351DCE1D498DA7A745CD7DC95C13309**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380032003100320032003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 189**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 04 de dezembro de 2025.

**De:** Assessoria Jurídica

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 690/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 24/2025

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de integração telefônica VoIP

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Elaborar Parecer Jurídico

**Ação realizada:** Dispensa de licitação

**Descrição:**

Opinamos pela viabilidade jurídica da contratação, pela Dispensa de Licitação nos moldes do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Pugno pelas publicação, para efeitos constitucionais da **Publicidade**.

**Próxima Fase:** Analisar e Autorizar

**JACIANO VAGO**  
**Assessor Jurídico**  
**131591**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380032003200370034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 190**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380032003200370034003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **04/12/2025 15:19**

Checksum: **68FD1CDB51345205F35A0B409A52B7198B47C12AAE869EE745677F32B7B931A8**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380032003200370034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 191**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANALISE JURIDICA - 172

ID 182.274

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 690/2025**

**PROTOCOLO Nº: 1.424/2025**

**INTERESSADO:** PODER LEGISLATIVO DE MARILÂNDIA/ES

**ASSUNTO:** Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de integração telefônica VoIP.

**CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº: 24/2025**

**EMENTA:** Análise Jurídica (Art. 53 da Lei 14.133/2021) - Processo Administrativo nº 690/2025 - Protocolado nº 1.424/2025 - Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de integração telefônica VoIP – Dispensa de Licitação – Decreto Municipal nº 5484/2024, de 02 de abril de 2024 - Dispositivos: Art. 37 da CF, 5º da Lei 14.133/2021 - Artigos 75, II e Artigo 95, II da Lei 14.133/2021.

### RELATÓRIO

Vem a essa assessoria, para análise, processo administrativo nº 690/2025, sob protocolo nº 1.424/2025 que se trata de: Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de integração telefônica VoIP.

Os autos encontram-se os seguintes documentos:

- OFÍCIO Nº 102/2025/CSA/CMM Marilândia, 10 de novembro de 2025, solicitando a abertura do processo, acompanhado de ETP;
- Despacho do Presidente da Câmara Municipal, determinando ao Chefe do Setor Administrativo, a reforma do ETP;
- Manifestação do Chefe do Setor Administrativo, devolvendo o processo ao presidente da, do ETP com as devidas reformas;
- Termo de Referência elaborado pela servidora CATARINA PEREIRA, do Setor de Compras e Contratações designada pela Portaria CMM nº 12/2024;
- Despacho do gestor, no sentido de conhecer a contratação como essencial, autorizando a abertura do processo administrativo visando a contratação de empresa especializada em telefonia VoIP com serviço completo (gestão, suporte e manutenção contínua), adotando para tanto o procedimento na modalidade Dispensa de Licitação – nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, Menor Preço Global;
- Termo de Referência;
- Despacho eletrônico emitido pelo servidor LEONARDO MARINO, propondo alterações formais de redação no TR, com o objetivo de evitar questionamentos futuros, aprimorar a clareza do instrumento e conferir maior segurança jurídica, especialmente considerando que os servidores responsáveis não possuem expertise específica em telefonia VOIP, o que reforça a pertinência das adequações sugeridas;
- Termo de Referência modificado, conforme solicitado;





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Despacho do gestor acatando os ajustes propostos no Termo de referência, opinando pelo regular andamento do processo.
- Manifestação do Setor de Compras e Contratações;
- Quadro comparativo de valores;
- Relatório do Setor de Compras e Contratações, informando, Objeto da Contratação, Fontes de Consultas, Metodologia para obtenção dos valores, memória de Cálculo e a conclusão;
- Tabela de VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA;
- MINUTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
- Minuta Contatual;
- Informação do Setor de Contabilidade informando a Dotação Orçamentária;

É o sucinto relatório.

#### ANALISE

Preliminarmente, destacamos que a presente analise se diz respeito aos aspectos eminentemente jurídicos, em especial contidas no artigo 53 da nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, excluída qualquer apreciação quanto ao mérito do ato administrado, cuja análise e responsabilidade estão adstritas ao gestor público. De igual modo, estão fora da análise deste opinativo as questões de ordem técnica.

Desta forma, fica claro que o exame da matéria em debate, restringe-me aos aspectos jurídicos, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados por quem de direito e na forma legal, respeitando aos princípios legais para um bom andamento processual.

Em outras palavras, a análise jurídica tem por efeito, a padronização da manifestação, tendo como base as justificativas, o qual deverá respeito aos princípios da eficiência, economicidade, eficiência igualdade de tratamento, eficácia da competitividade dentre outras necessárias. Essa tese possibilitará maior foco na priorização de temas complexos, desonerando-se assim, a elaboração repetitiva de pareceres, dos quais, os demais conhecimentos deverão ser amplamente de quem exerce suas funções, no âmbito de atribuições da lei 14.133/2021.

Neste aspecto de raciocínio, é oportuno e compete a essa assessoria fazer observar a administração, o que preleciona o caput do artigo 37 da Carta Maior, bem como o artigo 5º da Lei 14.133/2021, que nos ensina observar os princípios basilares constitucionais e legais, a serem criteriosamente adotada pelo ente público em suas contratações:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (destaque nosso)

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da



Autenticar [legaldade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência](#) com o identificador 38003500350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

NS. 193



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Desta forma, entende-se que toda contratação efetivada pelo ente público, deve ter por regra a licitação, quando exigida, haja vista tratar-se de um procedimento pautado aos princípios constitucionais especialmente da isonomia, o qual exige um maior envolvimento, visando propiciar a administração, o melhor negócio à contratação. No entanto existem demandas de contratações que possuem suas características específicas, as quais tornam impossível ou inviável a utilização dos trâmites usuais em licitação.

Ao posto, salientamos, em que pese algumas normas permitir contratações direta sem a necessidade de processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo temerário e arbitrário em suas decisões, pelo contrário, deve sempre optar pelo procedimento mais adequado, destinado a realizar melhores contratações possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse Público.

Destacamos que a análise desta assessoria circunscreve-se aos aspectos formais jurídicos da contratação, não havendo em homenagem aos princípios da legitimidade dos atos da administração, responsabilidade, tampouco competência, sobre o conteúdo e as decisões sobre Termos de Referencia, da Pesquisa de Preços ou qualquer ato de caráter técnico sobre a segregação de funções.

Dito isto, a nossa análise jurídica, encontra-se pautada inicialmente ao ETP reeditado sob a seguinte fundamentação. Transcrevo:

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Atualmente, a Câmara Municipal mantém prestação de serviço com a OI S/A, empresa que passou por reestruturação e substituiu toda a rede física de telefonia convencional (cabeada) por um sistema de transmissão de voz via internet. Entretanto, a estrutura física da Câmara não está adaptada para essa tecnologia, o que tem gerado instabilidade nas ligações, interrupções frequentes e dificuldade na transferência entre ramais, comprometendo a comunicação interna e externa.

2.2 Diante desse cenário, a migração para um sistema VoIP gerenciado por empresa especializada apresenta-se como solução técnica mais moderna, econômica e sustentável. Essa modalidade de telefonia opera inteiramente sobre conexão de internet, eliminando a necessidade de cabeamento físico, reduzindo custos e oferecendo recursos avançados, como:





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 
- 2.2.1 Transferência entre ramais;
  - 2.2.2 Atendimentos simultâneos;
  - 2.2.3 Correio de voz e gravação de chamadas;
  - 2.2.4 Monitoramento de consumo e relatórios gerenciais;
  - 2.2.5 Possibilidade de expansão de ramais sem necessidade de nova infraestrutura.
- 2.3 A adoção do sistema VoIP proporcionará melhoria significativa na comunicação interna e externa, aumento da eficiência administrativa e redução de custos operacionais, uma vez que as tarifas e manutenções tendem a ser inferiores às da telefonia convencional.
- 2.4 A utilização de equipamento por meio de comodato justifica-se pela necessidade de dispor do bem para a execução das atividades da instituição sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, o que proporciona agilidade na operação e otimização de recursos. Além disso, o comodato possibilita avaliar o desempenho e a adequação do equipamento às necessidades da instituição, ficando a cargo da contratante a manutenção e suporte da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Reforço minha analise o Termo de Referência Transcrevo:

- 2.1 Atualmente, a Câmara Municipal mantém prestação de serviço com a OI S/A, empresa que passou por reestruturação e substituiu toda a rede física de telefonia convencional (cabeada) por um sistema de transmissão de voz via internet. Entretanto, a estrutura física da Câmara não está adaptada para essa tecnologia, o que tem gerado instabilidade nas ligações, interrupções frequentes e dificuldade na transferência entre ramais, comprometendo a comunicação interna e externa.
- 2.2 Diante desse cenário, a migração para um sistema VoIP gerenciado por empresa especializada apresenta-se como solução técnica mais moderna, econômica e sustentável. Essa modalidade de telefonia opera inteiramente sobre conexão de internet, eliminando a necessidade de cabeamento físico, reduzindo custos e oferecendo recursos avançados, como:
  - 2.2.1 Transferência entre ramais;
  - 2.2.2 Atendimentos simultâneos;
  - 2.2.3 Correio de voz e gravação de chamadas;
  - 2.2.4 Monitoramento de consumo e relatórios gerenciais;
  - 2.2.5 Possibilidade de expansão de ramais sem necessidade de nova infraestrutura.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3 A adoção do sistema VoIP proporcionará melhoria significativa na comunicação interna e externa, aumento da eficiência administrativa e redução de custos operacionais, uma vez que as tarifas e manutenções tendem a ser inferiores às da telefonia convencional.

2.4 A utilização de equipamento por meio de comodato justifica-se pela necessidade de dispor do bem para a execução das atividades da instituição sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, o que proporciona agilidade na operação e otimização de recursos. Além disso, o comodato possibilita avaliar o desempenho e a adequação do equipamento às necessidades da instituição, ficando a cargo da contratante a manutenção e suporte da contratação.

Dito isto, passando em revista o processo, nossa análise são norteadas aos critérios adotados pelo Gestor, cuja despacho pugna pela Dispensa de Licitação, com base ao valor e a necessidade da aquisição dos bens, transcrevo:

“Trata-se de solicitação de autorização para abertura de processo para fins de contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa via tecnologia VoIP (Voice over Internet Protocol), com fornecimento de suporte técnico, manutenção e migração das linhas telefônicas e dos ramais existentes da Câmara Municipal de Marilândia, conforme os termos do Estudo Técnico Preliminar.

No caso presente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação é necessária visto que a empresa que atualmente presta serviços de telefonia para a Câmara Municipal, OI S/A, vem passando por reestruturação a qual substituiu toda a rede física de telefonia convencional (cabeada) por um sistema de transmissão de voz via internet. Entretanto, a estrutura física da Câmara não está adaptada para essa tecnologia, o que tem gerado instabilidade nas ligações, interrupções frequentes e dificuldade na transferência entre ramais, comprometendo a comunicação interna e externa. Aliás, os serviços de telefonia são essenciais para a garantia de acesso dos cidadãos ao Poder Legislativo, de modo a possibilitar a comunicação e esclarecimentos da população de forma prática, rápida e eficiente, sendo que a adoção do sistema VoIP proporcionará melhoria significativa na comunicação interna e externa, aumento da eficiência administrativa e redução de custos operacionais, uma vez que as tarifas e manutenções tendem a ser inferiores às da telefonia convencional.

Assim sendo, a contratação se mostra essencial, motivo pelo qual decido por autorizar a abertura do processo administrativo visando a contratação de empresa especializada em telefonia VoIP com serviço





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

completo (gestão, suporte e manutenção contínua), adotando para tanto o procedimento na modalidade Dispensa de Licitação – nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, Menor Preço Global, para a contratação solicitada.

Sob este aspecto, denotamos que o gestor usa como procedimento, a modalidade da Dispensa de Licitação, pautado nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, Menor Preço por Item, bem como, dispensando a contratação pela carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do artigo 95, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – (...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sob as argumentações proferidas nos autos, não é demais esclarecer que, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Neste caso, verificamos tratar-se de dispensa de licitação, onde é fundamental que a justificativa seja plausível conforme prevista em lei. Neste aspecto, cabe à Administração Pública demonstrar que a contratação pela dispensa é a melhor alternativa para atender às necessidades do órgão ou entidade.

Outro ato que autoriza a contratação pela dispensa, é a obrigatoriedade da divulgação, a qual deve ser mantido à disposição do público, para dar **publicidade** e condição de eficácia, podendo assim despertar interesse de outras empresas, o que desta forma é satisfatório para administração, trazendo assim segurança e respaldo aos atos.

Ao longo do procedimento deparamos com um relatório emitido pelo setor de Compras e Contratações, detalha todos os métodos adotados para se chegar ao uma média de valor, para fins da contratação do objeto.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Neste sentido o servidor, em seu relatório esboça que a MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO, o preço estimado da contratação, totaliza o valor de R\$ 22.833,32 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e três e trinta e dois centavos).

#### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, aos critérios objetivos prévios que nos atribuem, de toda a documentação acostada aos autos, e me filiando ao ETP, ao TR e demais informações trazidas nos autos, e, obedecidos aos princípios constitucionais legais, opinamos pela viabilidade jurídica da contratação, pela Dispensa de Licitação nos moldes do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Por fim, pugno pelas devidas publicações, para efeitos constitucionais da **Publicidade**.

S. M. J. essa é nossa analise,

Marilândia/ES, em 04 de dezembro de 2025.

Jaciano Vago  
Assessor Jurídico



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003500350039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **04/12/2025 15:19**

Checksum: **B4CC945F5AC42971809839B35755D62763046A1800FD6CBBA021881C45C89BDA**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 38003500350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 199



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 04 de dezembro de 2025.

**De:** Presidência

**Para:** Agente de Contratação

**Referência:**

Processo nº 690/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 24/2025

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de integração telefônica VoIP

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Analisar e Autorizar

**Ação realizada:** Dispensa Autorizada

**Descrição:**

Diante da regularidade do procedimento autorizo a dispensa e encaminho-a para publicação e demais atos necessários à materialização da contratação.

**Próxima Fase:** Publicar Dispensa e aguardar fornecedores

**ADILSON REGGIANI**  
Presidente  
131506



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380032003300320034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 200**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380032003300320034003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 04/12/2025 15:38

Checksum: **D57EC191419F1EB3AD387864AAEB83D3AF73C829D085FDED9A9FCFA19CFEF039**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380032003300320034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 201**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 23 de dezembro de 2025.

**De:** Agente de Contratação

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 690/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 24/2025

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de integração telefônica VoIP

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Publicar Dispensa e aguardar fornecedores

**Ação realizada:** Dispensa realizada / fracassada ou deserta

**Descrição:**

Dispensa realizada, com quatro empresas interessadas e classificadas.

Os documentos de habilitação foram plenamente apresentados pela melhor classificada.

Encaminho a esta Presidência para providências.

**Próxima Fase:** Homologar ou não a Dispensa

**JOSÉ LUIZ BRANDÃO**  
Técnico Legislativo  
131597



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380032003300320038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 202**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380032003300320038003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 23/12/2025 13:31

Checksum: **2D8FFAE97F60535E00B060C5647D2E8EEC7208987B93E368A44252EF8E2D24D1**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380032003300320038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5469/2024 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 46/2023, e tem o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e sistemas de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) com estrutura de ramais multientidades, incluindo implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e fornecimento de plataforma em nuvem, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo deste aviso
- 1.2. Modalidade:** Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Critério de julgamento:** Menor preço global.
- 1.4. Modo de disputa:** sem disputa.
- 1.5. Valor máximo da contratação:** Conforme tabela do Termo de Referência, anexo deste aviso.

**1.6. Processo:** 690/2025

**1.7. ID contratação TCE/ES:** 2025.046L0200001.09.0013

**2. DA DIVULGAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**2.1.** O resumo do aviso de dispensa de licitação será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e seu inteiro teor, com o respectivo termo de referência e anexos adicionais, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

**2.2.** As empresas interessadas em participar do procedimento de dispensa de licitação deverão retirar as documentações que constam as informações completas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes ao procedimento no referido portal.

**2.2.1.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, limitado aos pedidos formulados e encaminhados à Câmara, via e-mail ([compras@marilandia.es.leg.br](mailto:compras@marilandia.es.leg.br)) ou entregues pessoalmente, até o dia útil anterior à data final de recebimento das propostas, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**2.2.2.** Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida formal e administrativa e de inteira responsabilidade pelos responsáveis pela elaboração do ETP e TR.

**3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas adicionais serão recebidas em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de dispensa.

**3.2.** A data máxima para envio das propostas é: **22/12/2025**

**3.3.** **Até às 11h do dia supramencionado, o Agente de Contratação receberá propostas referente a este procedimento de dispensa.**

**3.4.** As propostas enviadas além do prazo estabelecido nos subitens anteriores serão desconsideradas.

**3.5.** Referência de tempo: horário de Brasília.

**3.6.** As propostas serão recebidas pelo agente de contratação e serão classificadas em ordem crescente de valor, seja por item ou valor global, a depender do critério de julgamento.

**3.7.** O interessado somente poderá oferecer valor inferior, ou maior percentual de desconto, em relação ao valor estimado pela Administração, conforme anexo do termo de referência.

**3.8.** Havendo propostas com valores iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no e-mail ou presencialmente, devendo ser comprovado no último pela data e hora do protocolo eletrônico.

**3.9.** Definida a proposta melhor classificada, o agente de contratação deverá analisar os documentos de habilitação e, se necessário, solicitará os documentos complementares, conforme consta no Termo de Referência, anexo deste aviso.

**3.10.** Os documentos que são requisitos para habilitação deverão ser enviados à Câmara, via e-mail ([compras@marilandia.es.leg.br](mailto:compras@marilandia.es.leg.br)), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

**3.11.** A empresa que não apresentar todos os documentos para habilitação dentro do prazo citado no subitem anterior será desclassificada e será convocada a próxima interessada, conforme ordem de classificação.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste procedimento eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**4.2.** Estarão impedidos de participar deste procedimento os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo, em fase da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**c)** Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- d)** Estejam enquadradas no disposto do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - e)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 4.3.** O Agente de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas interessadas acerca das condições de participação.
- 4.4.** As diligências promovidas pelo Agente da Contratação poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.
- 4.5.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste aviso e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

**5. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE**

- 5.1.** Encerradas as fases de recebimento e classificação das propostas, bem como a de habilitação, o processo de dispensa de licitação será encaminhado à autoridade superior para promover a homologação do procedimento.
- 5.2.** A homologação estará disponível no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) bem como no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>)
- 5.3.** Após a homologação, o interessado será convocado para assinar o contrato ou termo equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso e seus anexos.
- 5.3.1.** O prazo para assinatura do contrato ou termo equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
- 5.3.2.** A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições propostas.

**6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO**

- 6.1.** Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência.
- 6.2.** A vigência contratual e/ou da ata de registro de preços e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência.
- 6.3.** As orientações sobre pagamento constam no Termo de Referência.
- 6.4.** Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.
- 7.2.** As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1.** É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
- 8.2.** É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos participantes interessados.
- 8.3.** É facultado ao Agente da Contratação solicitar a contribuição de servidores da Câmara para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto deste procedimento.
- 8.4.** O participante interessado é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 8.5.** Constituem anexos deste aviso, dele fazendo parte:
- 8.5.1.** ANEXO I: Termo de Referência e anexo;
- 8.5.2.** ANEXO II: Minuta Contratual, quando for o caso;
- 8.5.3.** ANEXO III: Modelo de proposta de preço.

Marilândia/ES, 05 de dezembro de 2025

**JOSÉ LUIZ BRANDÃO**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e sistemas de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) com estrutura de ramais multientidades, incluindo implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e fornecimento de plataforma em nuvem.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov/ PNCP e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2024.
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.
- 1.5. As especificações e quantidades estão no anexo I desse termo de referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 Atualmente, a Câmara Municipal mantém prestação de serviço com a OI S/A, empresa que passou por reestruturação e substituiu toda a rede física de telefonia convencional (cabeada) por um sistema de transmissão de voz via internet. Entretanto, a estrutura física da Câmara não está adaptada para essa tecnologia, o que tem gerado instabilidade nas ligações, interrupções frequentes e dificuldade na transferência entre ramais, comprometendo a comunicação interna e externa.
- 2.2 Diante desse cenário, a migração para um sistema VoIP gerenciado por empresa especializada apresenta-se como solução técnica mais moderna, econômica e sustentável. Essa modalidade de telefonia opera inteiramente sobre conexão de internet, eliminando a necessidade de cabeamento físico, reduzindo custos e oferecendo recursos avançados, como:
  - 2.2.1 Transferência entre ramais;
  - 2.2.2 Atendimentos simultâneos;
  - 2.2.3 Correio de voz e gravação de chamadas;
  - 2.2.4 Monitoramento de consumo e relatórios gerenciais;
  - 2.2.5 Possibilidade de expansão de ramais sem necessidade de nova infraestrutura.
- 2.3 A adoção do sistema VoIP proporcionará melhoria significativa na comunicação interna e externa, aumento da eficiência administrativa e redução de custos operacionais, uma vez que as tarifas e manutenções tendem a ser inferiores às da telefonia convencional.
- 2.4 A utilização de equipamento por meio de comodato justifica-se pela necessidade de dispor do bem para a execução das atividades da instituição sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, o que proporciona agilidade na operação e otimização de recursos. Além disso, o comodato possibilita avaliar o desempenho e a adequação do equipamento às necessidades da instituição, ficando a cargo da contratante a manutenção e suporte da contratação.

**10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1 Disponibilizar serviço de telefonia VoIP compatível com a estrutura de rede existente na Câmara Municipal e por meio de comodato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 10.2** Fornecer configuração, instalação e suporte técnico para no mínimo 10 ramais internos e 2 linhas telefônicas;
- 10.3** Garantir qualidade de áudio e estabilidade de conexão, com uptime mínimo de 99%;
- 10.4** Permitir o uso de aplicativos de ramal em computador ou smartphone, facilitando o atendimento remoto;
- 10.5** Disponibilizar plataforma online de gerenciamento, para acompanhamento de ligações e relatórios;
- 10.6** Incluir suporte técnico, podendo ser local e/ou remoto, a depender da solicitação, com tempo de resposta máximo de 24 horas;
- 10.7** Possibilitar a portabilidade dos números atualmente ativos da Câmara Municipal. Caso não seja possível realizar a portabilidade, mediante autorização da Administração, deverão ser fornecidos novos números.
- 10.8** Possuir atendimento e suporte durante horário comercial;
- 10.9** Assegurar manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais durante a vigência contratual;
- 10.10** Oferecer plano com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis dentro do território nacional.
- 10.11** A empresa contratada será responsável pela implantação, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico especializado, garantindo disponibilidade mínima de 99% do serviço, manutenção preventiva e corretiva, e total compatibilidade com a rede de dados existente na Casa Legislativa

**11 ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1** Prestação de serviços de integração telefônica VoIP, contemplando locação de no mínimo 10(dez) aparelhos telefônicos IP, implantação de PABX virtual com aparelho telefônico IP principal de recepção destinado à centralização e transferência de chamadas entre os ramais internos, bem como a portabilidade das 02 (duas) linhas telefônicas atualmente utilizadas pela Câmara Municipal de Marilândia.
- 11.2** O objeto inclui ainda a instalação completa do sistema, com configuração, integração e ativação dos ramais internos, suporte técnico especializado e treinamento dos servidores responsáveis pela operação do sistema.
- 11.3** Compreende também, a eventual subscrição ou suporte técnico de softwares de telefonia, repasse de conhecimento operacional, e assistência técnica remota e presencial, assegurando a plena funcionalidade, continuidade e qualidade do serviço de comunicação institucional da Câmara Municipal de Marilândia
- 11.4** O sistema a ser implantado deverá permitir:
  - 11.4.1** Comunicação integrada entre no mínimo os 07 ramais internos e as linhas principais de recepção;
  - 11.4.2** Transferência direta de chamadas via PABX virtual;
  - 11.4.3** Realização e recebimento de ligações simultâneas;
  - 11.4.4** Controle e monitoramento das chamadas realizadas e recebidas;
  - 11.4.5** Gravação de chamadas, se necessário;
  - 11.4.6** A possibilidade de migração e manutenção dos números telefônicos atuais da Câmara Municipal, por meio de portabilidade das 02 linhas existentes conforme item 3.7;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 11.4.7** Suporte técnico contínuo durante a vigência contratual, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e atualizações do sistema.
- 11.4.8** A empresa contratada deverá garantir disponibilidade mínima de 99% do serviço, oferecer atendimento técnico remoto e/ou presencial, e realizar instalação, treinamento e acompanhamento inicial, de forma a assegurar o pleno funcionamento do sistema VoIP implantado.
- 11.5** Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 11.6** A CONTRATADA deverá prestar suporte a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 11.7** A contratada deve incluir na prestação de serviço a possibilidade de bloqueio e desbloqueio, sem ônus adicional a CONTRATANTE, de recebimento de ligações a cobrar, sempre quando for solicitado pela CONTRATANTE.
- 11.8** A CONTRATADA deverá providenciar a migração dos números atualmente utilizados caso de interesse da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente sobre portabilidade numérica (Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), válido desde a Resolução Anatel nº 460, de 19 de março de 2007, ou norma posterior que substitua o atual RGP, sempre que couber).
- 11.9** O plano de telefonia VoIP deverá contemplar ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de todo o território nacional, sem limite de uso por horários.
- 11.10** A solução deve possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para a área de cobertura do código de área das unidades da CONTRATADA, segundo as regras definidas pela Anatel.
- 11.11** Serviço de disponibilização de solução tecnológica de telefonia e PABX Virtual hospedada em nuvem na modalidade de tráfego ilimitado com pacote de minutos ilimitado para telefones Fixos (Brasil) e para telefones Móveis (Brasil);
- 11.12** A contratada deverá ativar e estender o serviço de novos canais telefônicos conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 11.13** Alterar o endereço de cobrança conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 11.14** Desativar canais telefônicos que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 11.15** Novos canais telefônicos deverão ser instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- 11.16** A contratada deverá efetuar mudança de endereço de qualquer dos serviços para os números relacionados nesse Termo de Referência, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame quando solicitado pela CONTRATADA, no mesmo prazo de instalação de novos acessos.
- 11.17** As ligações a cobrar deverão ser bloqueadas, a menos que seja solicitado o desbloqueio;
- 11.18** A contratada deverá adotar todos os cuidados técnicos necessários à resolução de panes, falhas e/ou não conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento e à performance do PABX Virtual e eventuais softwares instalados;
- 11.19** A numeração telefônica utilizada deverá seguir os prefixos locais de telefonia fixa compatíveis com o DDD 27 xxxx/ES;
- 11.20** Deverão ser oferecidos relatórios para o administrador do portal web com funções para a monitoria dos sistemas, como dashboard de chamadas, gráficos de utilização e detalhamento de chamadas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**11.21** A contratada deve fornecer meios para que se restrinjam outros gastos financeiros, através da realização de bloqueios para serviços como:

**11.21.1** Ligações a cobrar recebidas;

**11.21.2** Serviços que onerem a contratante, como Serviços de Valor Adicionado (SVA);

**11.21.3** Ligações de longa distância internacional (LDI) para telefones móveis ou fixos.

**11.22** A contratada deverá manter um canal de comunicação disponível, para acolhimento de chamadas técnicas vinte e quatro horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

**11.23** Os ramais deverão realizar funções básicas de um PABX conforme abaixo:

**11.23.1** Chamada em espera: consiste no envio de um tom audível a um usuário em conversação, informando que existe a tentativa de se estabelecer outra conexão com seu número de ramal. Através de determinados procedimentos, o usuário chamado pode reter a ligação em curso e atender à segunda ligação ou realizar outras atividades;

**11.23.2** Captura de chamada: permite ao usuário capturar chamadas destinadas a qualquer outro ramal;

**11.23.3** Consulta e transferência: Permite que a chamada destinada a um determinado ramal seja transferida para outro;

**11.23.4** Não perturbe: consiste no encaminhamento de todas as chamadas dirigidas ao ramal para o atendimento em uma máquina anunciadora que avisa da programação efetuada;

**11.23.5** Desvio incondicional de chamada: transferência a um ramal definido, independente da condição;

**11.23.6** Desvio de chamada: que deve ocorrer se o ramal não for atendido, estiver ocupado ou indisponível;

**11.23.7** Rediscagem: que permite discar o último chamado;

**11.23.8** Aparelho IP: o ramal fixo deve permitir a utilização de um aparelho IP, onde existe alguma infraestrutura de conectividade à rede IP da CONTRATANTE.

**11.23.9** Plano de chamadas: deve permitir que a administração configure diferentes perfis de chamada de entrada/saída;

**11.23.10** Log de chamadas: possibilidade de se visualizar o histórico de ligações realizadas, perdidas e recebidas.

**11.24 Da solução em nuvem**

**11.24.1** O serviço a ser contratado deve contemplar plataforma multicanal integrada para comunicação corporativa e para o atendimento, que vai proporcionar ao Município de CONTRATANTE maior eficiência e o gerenciamento do relacionamento do atendimento com o cidadão.

**11.24.2** Com uma ferramenta multicanal em nuvem que reúna todas as funções contidas neste termo de referência, é possível garantir uma comunicação corporativa flexível e, do mesmo modo, que o cidadão tenha igualdade de tratamento de suas demandas por serviços públicos e por informações.

**11.25 Especificações técnicas**

**11.25.1** Características Gerais da Solução Telefonia com tráfego ilimitado - Armazenado no ambiente da Contratada (Nuvem);

**11.25.2** O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância deve permitir a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 11.25.2.1** Serviço Telefônico FIXO - FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Órgão, para telefones fixo nesta mesma área.
- 11.25.2.2** Serviço Telefônico FIXO - Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Órgão, para telefones móveis nesta mesma área.
- 11.25.2.3** Serviço Telefônico FIXO - FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD).
- 11.25.2.4** Serviço Telefônico FIXO - Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).
- 11.25.3** A Solução deverá possuir interface de gerenciamento WEB, em Português do Brasil, com compatibilidade no mínimo com os navegadores, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, em suas versões atualizadas.
- 11.25.4** Todo o gerenciamento e operação do sistema deverão ser disponibilizados através de interface Web. A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, definindo níveis de acesso a cada perfil.
- 11.25.5** Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto.
- 11.25.6** A solução deve seguir o plano geral de metas de universalização da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para a área de cobertura do código de área (27) do Estado do Espírito Santo, do tipo discagem direta a ramal (DDR).
- 11.25.7** A Solução de PABX Virtual em Nuvem (URA) deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:
- 11.25.7.1** Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF;
- 11.25.7.2** Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.
- 11.25.7.3** O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu);
- 11.25.7.4** Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de Administração da unidade de autoatendimento;
- 11.25.7.5** A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento;
- 11.25.7.6** Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço;
- 11.25.7.7** Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior;
- 11.25.7.8** Funcionalidade de música em espera;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 11.25.7.9** Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras, inclusive as oriundas de prefixo 0303, e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal.
- 11.25.7.10** Restrição de identificação do número de origem (Número de A) (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números).
- 11.25.7.11** Cada licença de ramal deverá permitir o uso simultâneo de até 05 dispositivos, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos;
- 11.25.7.12** Discagem por ramal para chamadas internas;
- 11.25.7.13** Possibilidade de criação de grupos de atendimento.
- 11.25.7.14** Retorno de chamada (permite retornar a chamada de seu aparelho mesmo que ela não tenha sido atendida);
- 11.25.7.15** Serviço de Chamada em espera;
- 11.25.7.16** Identificação do número chamador (BINA);
- 11.25.7.17** Desvio incondicional de chamadas (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular).
- 11.25.7.18** Desvio de chamada em caso de ocupado (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado).
- 11.25.7.19** Desvio de chamada por não atendimento (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone).
- 11.25.7.20** Desvio de chamada quando indisponível (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível).
- 11.25.7.21** Transferência de chamadas.
- 11.25.7.22** Captura de chamadas
- 11.25.7.23** Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada.

**11.26 Do licenciamento do software**

- 11.26.1** O licenciamento de software consiste na cessão temporária de direito de uso (subscrição) da solução.
- 11.26.2** Deve estar contemplado serviços agregados relacionados ao licenciamento de software, tais como os serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico.
- 11.26.3** Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das licenças e/ou direito de acesso que se fizerem necessários pela CONTRATANTE;

**11.27 Requisitos de infraestrutura - Ambiente instalação da Contratada (Nuvem)**

- 11.27.1** A infraestrutura para a hospedagem do sistema e do banco de dados será de responsabilidade da CONTRATADA, na modalidade "Computação em nuvem", sob a modalidade Software como Serviço - SAAS;
- 11.27.2** O datacenter que hospedará a solução PABX Virtual em nuvem deverá ser situado em território brasileiro, para fins de evitar latência;
- 11.27.3** A CONTRATADA deverá garantir a replicação e cópias de segurança (backups) de todos os dados da solução;
- 11.27.4** A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir alta disponibilidade;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 11.27.5** A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações Tier;
- 11.27.6** Será de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de absolutamente todos os recursos necessários à operacionalização livre e desembaraçada da solução, cabendo à CONTRATANTE, unicamente, prover a conexão de internet e os equipamentos;
- 11.27.7** A infraestrutura da CONTRATADA deverá garantir ainda a operacionalização do sistema pela CONTRATANTE de forma rápida, segura e ininterrupta observado também a segurança e integridade dos dados e informações trafegadas no âmbito de operação do sistema, bem como da respectiva base de dados

**11.28 Portal de relatório**

- 11.28.1** O portal de relatórios deve estar disponível para o administrador do portal web com várias funções para a monitoria dos sistemas, como dashboard de chamadas, gráficos de utilização e detalhamento de chamadas;
- 11.28.2** Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas;
- 11.28.3** O sistema de gerenciamento deverá permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais e códigos pessoais individuais sobre todo o sistema;
- 11.28.4** Os relatórios devem ser gerados para acesso via web;
- 11.28.5** O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais com emissão de relatórios programáveis do tipo:
- 11.28.5.1** Número do assinante chamador (Entrada ou Saída);
- 11.28.5.2** Data do Registro da Chamada (Entrada ou Saída);
- 11.28.5.3** Hora e minuto da chamada (Entrada ou Saída);
- 11.28.5.4** Canal ou Linha troncos ocupada (Entrada ou Saída);
- 11.28.5.5** Número Telefônico (Entrada ou Saída);
- 11.28.5.6** Relatório de Ligações por usuário;
- 11.28.5.7** Relatório de Ligações por código de Usuário;
- 11.28.5.8** Relatório de Ligações por Departamento;
- 11.28.5.9** Relatório de Ligações por Linha tronco;
- 11.28.5.10** Relatório de ligação por tempo de chamada;
- 11.28.5.11** Relatório de ligação por data e Hora.

**11.29 Do Treinamento**

- 11.29.1** Visando promover uma gestão e fiscalização eficiente, harmoniosa e adequada dos serviços, a CONTRATADA deverá capacitar no mínimo 01 servidor do Município CONTRATANTE, quanto a utilização do sistema gerenciador de ligações, emissão de relatórios gerenciais.
- 11.29.2** O treinamento será realizado após a conclusão das instalações ou em datas a serem definidas pela administração.
- 11.29.3** O período e horário de realização da capacitação será definida pela contratada em conjunto com o contratante.
- 11.29.4** O repasse de conhecimento deve ocorrer anualmente ou sempre que houver uma atualização ou upgrade do sistema ou requisitado pela CONTRATADA, sem ônus adicionais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**12 DA VISITA TÉCNICA**

- 12.1** Os licitantes participantes poderão fazer visita técnica à Câmara para conhecer as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.
- 12.2** A visita técnica deverá ser agendada com Presidência ou a quem ela designar em horário combinado, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.
- 12.3** A visita técnica deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.
- 12.4** O custo da visita técnica correrá por conta exclusivo da(s) empresa(s) Licitante(s). Durante a visita os licitantes serão acompanhados por servidor indicado pela Administração, podendo colaborar juntamente, a empresa prestadora de serviços até a presente data.
- 12.5** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

**13 DOCUMENTAÇÃO**

- 13.1** A empresa, como condição de ser contratada, necessita apresentar a documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido. A documentação exigida poderá, a critério da administração, ser juntada pela própria contratante aos autos.
- 13.2** A documentação deverá ser emitida junto com a entrega da nota fiscal para pagamento, de acordo com a lei 14.133/2021, dentre quais deverá conter no mínimo seguintes documentos:
  - 13.2.1** Habilidade jurídica, conforme a lei 14.133/2021;
  - 13.2.2** Comprovante de inscrição no CNPJ;
  - 13.2.3** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
  - 13.2.4** Certidão FGTS;
  - 13.2.5** Regularidade Trabalhista (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
  - 13.2.6** Regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais quando for o caso;
  - 13.2.7** Certidão negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata), emitida pela TJ.
  - 13.2.8** Não estar impedido de contratar com a Administração (verificação de cadastro de penalidades);
  - 6.2.9** Apresentação de ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida.
  - 6.2.9.1** O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa emissora, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 6.3** A Câmara poderá requisitar outros documentos conforme a necessidade, sempre de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021.
- 6.4** Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:  
150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO  
33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

**15. VALOR ESTIMADO**

- 15.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, o investimento previsto será de R\$ 1.845,32 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais para a prestação do serviço, e uma parcela única de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o serviço de implantação, configuração, ativação, treinamento e portabilidade.
- 15.2. O valor previsto para 12 (doze) meses, incluindo a parcela única, será de R\$ 24.143,84 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro reais).
- 15.3. Em etapa subsequente, será realizado o orçamento estimado acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando as condições e especificidades apresentadas neste Termo de Referência, para incorporar este documento.

**16 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1. A prestação de serviços será realizada está instalada a sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES.
- 9.2. A prestação dos serviços será mensal e sua execução no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo CONTRATANTE, sendo realizadas em conformidade com as especificações e quantidades descritas na autorização de contratação.
- 9.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com prazo estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega.
- 9.3.1. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informará a CONTRATADA a decisão proferida.
- 9.3.2. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não se cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá entregar imediatamente o objeto.
- 9.4. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo da prestação de serviços será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 9.5. Deverá oferecer suporte técnico durante toda a execução contratual para o pleno atendimento das demandas da câmara e assim o perfeito funcionamento dos serviços.
- 9.6. A presente contratação não se trata de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva.
- 9.7. É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**16 GARANTIA**

**16.1** Os objetos deverão ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.

**11 FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1** O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global;

**11.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no termo de referência.

**12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;

**12.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**12.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;

**12.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

**12.5** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;

**12.6** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

**12.7** Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

**12.8** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

**12.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**12.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**12.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

**12.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.

**12.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.

**12.14** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 12.15** Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e concordar com o termo de compromisso do anexo II.
- 12.16** O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- 12.17** Fornecer mão de obra especializada necessária à realização da execução do objeto;
- 12.18** Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados;
- 12.19** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços em conformidade com os padrões de qualidade devendo cumprir as previsões legais e regulamentares do setor de telefonia, estabelecidas pela ANATEL.
- 12.20** Elaborar e fornecer relatórios gerenciais, quanto solicitado pelo CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional.
- 12.21** É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 12.22** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 13.1** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 13.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 13.3** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 13.4** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 13.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 13.6** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.7** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 13.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 13.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 13.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 13.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**14 FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 14.2 O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 14.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

**15 FORMA DE PAGAMENTO**

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 15.2 Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 15.3 Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND

100

**Onde:**

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

- 15.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 15.5 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na documentação;
- 15.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 15.7 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no termo de referência no que concerne à proposta de preço e a documentação;
- 15.8 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, no que couber, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 15.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;
- 15.10 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

**15.11** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**15.12** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

**15.12.1** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

**15.12.2** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

**15.12.3** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

**16 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE.**

**16.1** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei e observando o que dispõe o art. 75 e o art. 107 da lei 14.133/2021.

**16.1.1** Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que a prestação de serviços é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativa.

**16.2** O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**16.3** O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.

**16.4** O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

**17.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**17.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 17.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 17.2.1** Advertência;
- 17.2.2** Multa;
- 17.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 17.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.3.6** A sanção prevista no tópico 17.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 17.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.3.7** A sanção prevista no tópico 17.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 17.2.
- 17.3.8** A sanção prevista no tópico 17.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.2; 17.1.3; 17.1.4; 17.1.5; 17.1.6; 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.3.9** A sanção prevista no tópico 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 17.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Marilândia, 26 de novembro de 2025

**CATARINA PEREIRA**  
Setor de Compras e Contratações  
Portaria CMM nº 12/2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP EM NUVEM, DO TIPO PABX VIRTUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE APARELHOS.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Total de 10 Licenças de Ramais IP, com ligações ilimitadas para fixo e moveis;</li><li>• Disponibilização App para utilização do ramal no Smartphone ou Tablet ou PC;</li><li>• Interface eletrônica de atendimento automático – URA;</li><li>• Serviço de Assessoria, Consultoria e Assistência em Telecom, Suporte e manutenção a telefonia fixa.</li><li>• Locação em regime de comodato de 10 (setenta e cinco) unidades de telefone IP sem fio</li></ul>	MÊS	12		
02	Serviço de implantação, configuração, ativação, treinamento e portabilidade	SERVIÇO	1		



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Por meio deste Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, declaro expressamente:

- I - Reconhecer, caso necessário, em razão da utilização de ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, a possibilidade de acesso a dados pessoais, inclusive sensíveis e de crianças e adolescentes, confidenciais ou não, armazenados nos sistemas informatizados sob a responsabilidade desta Casa;
- II - Ter ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferível e de meu conhecimento exclusivo, razão pela qual assumo a inteira responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento da senha pessoal a terceiros, independentemente do motivo;
- III - Reconhecer que serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo dados pessoais, os quais devem ser tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- IV - Assumir o compromisso de não utilizar os dados pessoais a que tenha acesso, classificado como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais esteja autorizado;
- V - Estar ciente de que é proibida a reprodução de qualquer informação que contenha dados pessoais para sua utilização fora do âmbito das competências da Câmara Municipal de Marilândia/ES e das hipóteses legais autorizativas, bem como sua divulgação e compartilhamento;
- VI - Reconhecer que eventuais danos causados em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade de dados pessoais poderão caracterizar infração administrativa disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilização nas demais esferas competentes;
- VII - Ter ciência de que seus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pela Câmara Municipal de Marilândia/ES serão conservados durante o tempo em que estiver vigente o vínculo administrativo ou a relação contratual e, ainda, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis;
- VIII - Ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o presente Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais.

Marilândia/ES, XX de XXXXXX de XXX

---

(Nome do Representante Legal)

Carimbo



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº** \_\_\_\_\_, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento de **Dispensa de Licitação nº** **xxx/ano**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legislação, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e sistemas de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) com estrutura de ramais multientidades, incluindo implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e fornecimento de plataforma em nuvem.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. **ID contratação TCE/ES:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 1.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº **xxx/ano**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, na forma dos artigos 75 e 107 da Lei 14.133/21.
  - 3.1.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que a prestação de serviços é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas.
  - 3.2. O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**3.3.** O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.

**3.4.** O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

**1.2.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme anexo I deste contrato.

**1.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

**5.2.** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

**5.3.** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

**Onde:**

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

**5.4.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização

**5.5.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**5.6.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**5.7.** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 5.8.** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 5.9.** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário
- 5.10.** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
  - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
  - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
  - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
  - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas
- 5.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção
- 5.12.** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
  - 5.12.1.** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
  - 5.12.2.** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
  - 5.12.3.** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

- 6.1.** As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:
  - 6.1.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
  - 6.1.2.** Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1** Independentemente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:
  - 7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 7.2.1** Advertência;
- 7.2.2** Multa;
- 7.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 7.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.3.6** A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.3.7** A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.
- 7.3.8** A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou
- 7.3.9** A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- 8.2.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024

PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL  
Empresa contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO**

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP EM NUVEM, DO TIPO PABX VIRTUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE APARELHOS.</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Total de 10 Licenças de Ramais IP, com ligações ilimitadas para fixo e moveis;</li><li>• Disponibilização App para utilização do ramal no Smartphone ou Tablet ou PC;</li><li>• Interface eletrônica de atendimento automático – URA;</li><li>• Serviço de Assessoria, Consultoria e Assistência em Telecom, Suporte e manutenção a telefonia fixa.</li><li>• Locação em regime de comodato de 10 (setenta e cinco) unidades de telefone IP sem fio</li></ul>	MÊS	12		
	02	<b>SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO E PORTABILIDADE</b>	SERVIÇO	1		



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, APRESENTA a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP EM NUVEM, DO TIPO PABX VIRTUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE APARELHOS.</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Total de 10 Licenças de Ramais IP, com ligações ilimitadas para fixo e moveis;</li><li>• Disponibilização App para utilização do ramal no Smartphone ou Tablet ou PC;</li><li>• Interface eletrônica de atendimento automático – URA;</li><li>• Serviço de Assessoria, Consultoria e Assistência em Telecom, Suporte e manutenção a telefonia fixa.</li><li>• Locação em regime de comodato de 10 (setenta e cinco) unidades de telefone IP sem fio</li></ul>	MÊS	12		
	02	<b>SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO E PORTABILIDADE</b>				

O prazo de validade desta proposta <sup>1</sup>é de xx (\_\_\_\_\_) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no aviso do procedimento de dispensa de licitação e seus anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente procedimento.

<sup>1</sup> A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Por fim, Declaramos:

1. Não haver fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
3. Em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
4. Nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local), (data)

---

Representante Legal da Empresa proponente

## Câmaras

## Boa Esperança

## Dispensa de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11350/2025**  
**ID da Contratação no TCE-ES:  
2025.013L0200001.09.0008**

**OBJETO:** Contratação de serviço de outsourcing (impressão, cópia e digitalização de documentos) mediante locação de impressora multifuncional monocromática, incluindo manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, suporte técnico, componentes, softwares de gerenciamento e insumos necessários para operação (exceto papel), bem como instalação e conexão à rede da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Ratificar a Dispensa de Licitação nº 008/2025, processo administrativo nº 11.350/2025 após acato do parecer jurídico desta Casa de Leis e justificativa do Agente de Contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da seguinte empresa:

Empresa: CRISTIANO VIANA LIMA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ: 49.251.134/0001-74, Endereço: Rua Luiz Alves, nº 241, Bairro Niteroi, PINHEIROS-ES CEP: 29.980-000.		
ITENS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00

**PUBLIQUE-SE,**

Boa Esperança/ES, 05 de dezembro de 2025.

**JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA**  
Presidente

**Protocolo 1684185**

## Itaguaçu

## Dispensa de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 022/2025  
Processo Administrativo nº 001500/2025  
ID CIDADES: 2025.034L0200001.09.0018**

A Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES, com fundamento no inciso VIII, do art. 72, da Lei nº



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 38003600310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 01500/2025, resolve, RATIFICAR a execução do objeto do processo supramencionado, de Dispensa de Licitação conforme inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021 e DETERMINAR a publicação em site eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da referida lei.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU.

**EMPRESA VENCEDORA:** ELETROPRATA LTDA ME  
**CNPJ:** 07.259.175/0001-67  
**VALOR GLOBAL** R\$ 24.307,00 (Vinte e Quatro mil, trezentos e sete reais).

Itaguaçu/ES, 05 de Dezembro de 2025.

**CRISTIAN CASAGRANDE HANSTEIREITER**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES  
**Protocolo 1684238**

## Jaguaré

## Aviso de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2025**  
**ID Cidades:** 2025.038L0200001.01.0008  
**PROCESSO:** 000561

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Jaguaré-ES.

**Objeto:** Aquisição de Smart TV 75 Polegadas com suporte e instalação.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h00min do dia 18/12/2025.

**Endereço Eletrônico para a Sessão:** [www.portal-decompraspublicas.com.br](http://www.portal-decompraspublicas.com.br)  
Contato para informações adicionais: Tel: (27) 3769-1775 / 3191-0524. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARE.

**Site:** [www.cmjaguare.es.gov.br](http://www.cmjaguare.es.gov.br) **E-mail:** [clc.jaguare@gmail.com](mailto:clc.jaguare@gmail.com)

Jaguaré-ES, 05 de dezembro de 2025.

**Selma Chagas de Sales Agrizzi**  
Pregoeira

**Protocolo 1684515**

## Marilândia

## Dispensa de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de **dispensa de licitação** com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5469/2024 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 46/2023, com fundamento no art. 72, da Lei nº

**fls. 233**

segunda-feira, 8 de Dezembro de 2025

e tem o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 690/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e sistemas de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol), com estrutura de ramais multientidades, incluindo implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e fornecimento de plataforma em nuvem. As especificações e os quantitativos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

**ID** **contratação** **TCE/ES:**  
2025.046L0200001.09.0013

**A data máxima para envio das propostas é:** às 11 horas do dia 22/12/2025.

**O aviso completo e seus anexos** estão disponíveis no site

<https://pncp.gov.br/app/editais/36348720000190/2025/22>  
e na sede da Câmara. Mais informações poderão ser solicitadas via e-mail:

compras@marilandia.es.leg.br

Marilândia/ES, 05 de dezembro de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO  
Agente de Contratação

**Protocolo 1684337**

Mucurici

Dispensa de Licitação

### AVISO PESQUISA DE PREÇOS Processo Administrativo nº 330/2025

A Câmara Municipal de Mucurici/ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, **CONVOCA** todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem, até o dia **10 de dezembro de 2025**, **ORÇAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, BEM COMO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERSONALIZADA, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: [equipeplanejamentocmm@gmail.com](mailto:equipeplanejamentocmm@gmail.com) ou pelo telefone (27) 3751-1342.

Mucurici, 05 de dezembro de 2025.

**Selmara Ramos Viana**  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**Protocolo 1684303**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 38003600310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

### RESUMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2025**

**CidadES: 2025.049L0200001.09.0016**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELETROELETRÔNICOS E GRÁFICOS, DESTINADOS AO USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES, CNPJ: 01.170.325/0001-85.

### CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DOS LOTES

**1 E 2:** BRITO E SILVA COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICO LTDA ME, CNPJ: 30.970.719/0001-16

**VALOR:** R\$ 3.826,70 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

### CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DO LOTE

**3:** 22.360.187 SAMUEL DE OLIVEIRA PINTO, CNPJ: 22.360.187/0001-77

**VALOR:** R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.816,70 (treze mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Mucurici - ES, 05 de dezembro de 2025.

**ELIANE VIEIRA SILVA RAMOS**

Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES

**Protocolo 1684449**

Pedro Canário

Dispensa de Licitação

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**ID TCE/ES: 2025.054L0200001.09.0010**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 001178/2025**

O presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o **artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**, vem através do presente, **RATIFICAR E AUTORIZAR** a execução do processo administrativo acima mencionado, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CESTA DE NATAL.**

**CONTRATADA:** GM FERREIRA SUPERMERCADO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ 62.166.136/0001-23.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.110,00 (VINTE E CINCO MIL, E CENTO E DEZ REAIS).

Pedro Canário/ES, 05 de dezembro de 2025.

**GILBERTO CARLOS COELHO**

Presidente

**Protocolo 1684420**

**fls. 234**

Portal Nacional de Contratações P X + https://pnpc.gov.br/app/editais/3634872000190/2025/22

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar fts. 235

**Local:** Marilândia/ES    **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA    **Unidade compradora:** 3634872000190-001 - CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II    **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 05/12/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 3634872000190-1-000022/2025    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Objeto:**  
Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e sistemas de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) com estrutura de ramais multientidades, incluindo implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e fornecimento de plataforma em nuvem.

**Informação complementar:**  
Atualmente, a Câmara Municipal mantém prestação de serviço com a OI S/A, empresa que passou por reestruturação e substituiu toda a rede física de telefonia convencional (cabeada) por um sistema de transmissão de voz via internet. Entretanto, a estrutura f

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**  
R\$ 22.833,32

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP EM NUVEM, DO TIPO PABX VIRTUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE APARELHOS.	12	R\$ 1811,11	R\$ 21733,32	
2	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO E PORTABILIDADE	1	R\$ 1100,00	R\$ 1100,00	

Área de Trabalho   





**CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA - MEI  
SOFTSOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES**

**ANEXO III  
PROPOSTA DE PREÇO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025**

**Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Marilândia/ES**

A empresa **CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº **48.477.521/0001-60**, com sede na **RUA SÃO JOSÉ, 1070 – CENTRO – GOVERNADOR LINDENBERG - ES** por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) **CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **13997/00022** e do CPF nº **103.751.267-75**, APRESENTA a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP EM NUVEM, DO TIPO PABX VIRTUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE APARELHOS.</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Total de 10 Licenças de Ramais IP, com ligações ilimitadas para fixo e moveis;</li><li>• Disponibilização App para utilização do ramal no Smartphone ou Tablet ou PC;</li><li>• Interface eletrônica de atendimento automático – URA;</li><li>• Serviço de Assessoria, Consultoria e Assistência em Telecom, Suporte e manutenção a telefonia fixa.</li><li>• Locação em regime de comodato de 10 (setenta e cinco) unidades de telefone IP sem fio</li></ul>	MÊS	12	R\$1800,00	R\$21600,00
	02	<b>SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO E PORTABILIDADE</b>				

O prazo de validade desta proposta (60) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no aviso do procedimento de dispensa de licitação e seus anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente procedimento.

<sup>1</sup> A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021

**CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA - MEI  
SOFTSOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES**

Por fim, Declaramos:

1. Não haver fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
3. Em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
4. Nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Governador Lindenberga, 11 de dezembro de 2025

---

Representante Legal da Empresa proponente

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2025

### PROPOSTA

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa MAIS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.900.175/0001-00, como sede na Tv. Edson de Melo, nº 30, Centro, Ubá/MG, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Gillian Del Puppo Alves, portador do CPF sob o nº 101.311.687-97, APRESENTA a seguinte proposta de preços:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e sistemas de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) com estrutura de ramais multientidades, incluindo implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e fornecimento de plataforma em nuvem.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MÓDELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP EM NUVEM, DO TIPO PABX VIRTUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE APARELHOS.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Total de 10 Licenças de Ramais IP, com ligações ilimitadas para fixo e moveis;</li> <li>• Disponibilização App para utilização do ramal no Smartphone ou Tablet ou PC;</li> <li>• Interface eletrônica de atendimento automático – URA;</li> <li>• Serviço de Assessoria, Consultoria e Assistência em Telecom, Suporte e manutenção a telefonia fixa.</li> <li>• Locação em regime de comodato de 10 (dez) unidades de telefone IP sem fio</li> </ul>	Própria	MÊS	12	R\$1.400,00	R\$16.800,00
02	Serviço de implantação, configuração, ativação, treinamento e portabilidade	Própria	SERVIÇO	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>						<b>R\$18.800,00</b>

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 38003900380031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 238

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no aviso do procedimento de dispensa de licitação e seus anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente procedimento.

Por fim, declaramos:

1. Não haver fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
3. Em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos temos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
4. Nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Ubá/MG, 18 de dezembro de 2025.

36900175/0001-00  
Mais Tecnologia e Serviços Ltda.  
Tv. Edson de Melo, 30 - Escritório - Centro  
CEP 36500-036  
Ubá - MG

  
Gillian Del Puppo Alves  
Sócio Diretor  
MAIS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA





ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP EM NUVEM, DO TIPO PABX VIRTUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE APARELHOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Total de 10 Licenças de Ramais IP, com ligações ilimitadas para fixo e moveis;</li> <li>• Disponibilização App para utilização do ramal no Smartphone ou Tablet ou PC;</li> <li>• Interface eletrônica de atendimento automático - URA;</li> <li>• Serviço de Assessoria, Consultoria e Assistência em Telecom, Suporte e manutenção a telefonia fixa.</li> <li>• Locação em regime de comodato de 10 (setenta e cinco) unidades de telefone IP sem fio</li> </ul>	12	Mensal	930,00	11.160,00
2	Serviço de implantação, configuração, ativação, treinamento e portabilidade.	1	Serviço	930,00	930,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>12.090,00</b>
<b>(Doze mil, noventa reais)</b>					

Validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no aviso do procedimento de dispensa de licitação e seus anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente procedimento.

Por fim, **Declaramos**:

1. Não haver fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
3. Em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
4. Nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

## PROPOSTA COMERCIAL

**Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e sistemas de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) com estrutura de ramais multientidades, incluindo implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e fornecimento de plataforma em nuvem**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p>SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP EM NUVEM, DO TIPO PABX VIRTUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE APARELHOS.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Total de 10 Licenças de Ramais IP, com ligações ilimitadas para fixo e moveis;</li><li>• Disponibilização App para utilização do ramal no Smartphone ou Tablet ou PC;</li><li>• Interface eletrônica de atendimento automático – URA;</li><li>• Serviço de Assessoria, Consultoria e Assistência em Telecom, Suporte e manutenção a telefonia fixa.</li><li>• Locação em regime de comodato de 10 (dez) unidades de telefone IP sem fio</li></ul>	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
02	Serviço de implantação, configuração, ativação, treinamento e portabilidade	1	R\$ 1.000,00	fls. 243

				R\$ 1.000,00
	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 18.400,00</b>

**Declaramos ainda que:**

1. Valor total da proposta é de : **R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais).**
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo estipulado no edital;
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

**Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social: **Kettyson Oliveira Cavalcanti Comunicacoes**

Nome Fantasia: Voipper

Inscrição estadual: 045/0120376

Endereço: **Rua Coronel Pena De Moraes, 342 - Farroupilha - RS**

CNPJ: **51.384.458/0001-22**

CEP: **95170-488**

Telefone: **(54) 98124-5431**

E-mail: **[suporte@voipper.com.br](mailto:suporte@voipper.com.br)**

Banco: Nubank Agência: **0001** Conta: **36464060-5**

**Responsável pela assinatura**

Nome: Kettyson Oliveira Cavalcanti

Contato: **(54) 98124-5431**

Email Pessoal: **kettyson\_ketty@hotmail.com**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital  
e seus anexos.

Farroupilha/RS, 22 de Dezembro de 2025.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS**





**CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA**  
Governo do Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



23/12/2025 13:04:57

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**

Dispensa Nº 000014/2025 - 28/11/2025 - Processo Nº 000690/2025 - Menor preço global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CAM TECNOLOGIA LTDA		KETTYSON OLIVEIRA CAVALCANTI COMUNICAÇÕES		MAIS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA		CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00000675	SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP EM NUVEM, DO TIPO PABX VIRTUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE APARELHOS.		MÊS	12,000	930,000	11.160,00	1.450,000	17.400,00	1.400,000	16.800,00	1.800,000	21.600,00
00002	00000676	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO E PORTABILIDADE		SRV	1,000	930,000	930,00	1.000,000	1.000,00	2.000,000	2.000,00	1.000,000	1.000,00
<b>Valor Total OBTIDO</b>						<b>12.090,00</b>		<b>18.400,00</b>		<b>18.800,00</b>		<b>22.600,00</b>	
<b>Valor Total VENCIDO</b>						<b>12.090,00</b>							



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 38003900380034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003900380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 23/12/2025 13:31

Checksum: **656FA53AB01F43451F5AD56E74A54247F17177C3B09EB4E32A76528515616443**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 38003900380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 247**



CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2025 - 28/11/2025 - Processo Nº 000690/2025

Vencedor	CAM TECNOLOGIA LTDA									
CNPJ	14.438.757/0001-76									
Endereço	Avenida PASTOR MARTIN LUTHER KING JR., 126 - DEL CASTILHO - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20765000									
Contato	2131891050 .									
Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00001	00000675	SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP EM NUVEM, DO TIPO PABX VIRTUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE APARELHOS.			MÊS	12,00	930,0000	11.160,00		
00002	00000676	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO E PORTABILIDADE			SRV	1,00	930,0000	930,00		
<b>Total do Fornecedor: 12.090,00</b>										<b>Total Geral: 12.090,00</b>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003900380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 23/12/2025 13:31

Checksum: **63332CF54653B8F59B35398B46F867C7A9CF4BEF1711BBD932605D561A82B0F2**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 38003900380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 249**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 30 de dezembro de 2025.

**De:** Presidência

**Para:** Agente de Contratação

**Referência:**

Processo nº 690/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 24/2025

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de integração telefônica VoIP

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Homologar ou não a Dispensa

**Ação realizada:** Homologada

**Descrição:**

Em análise aos autos verifico que o processo de dispensa de licitação encontra-se regular, motivo pelo qual decido pela sua homologação.

**Próxima Fase:** Publicar termo de homologação no Diário Oficial

**ADILSON REGGIANI**  
Presidente  
131506



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380033003000390032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 367**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003000390032003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 30/12/2025 11:28

Checksum: **CE22246F57A54A5AFDD5E72F0F8D50642815CFA67BB39E123971F34AE98CBAC2**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380033003000390032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 368**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 690/2025

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 14/2025

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária para a contratação do que fora solicitado.

Conforme documentação anexa a este processo e parecer jurídico exarado entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

<b>OBJETO</b>	locação de equipamentos e sistemas de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) com estrutura de ramais multientidades, incluindo implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e fornecimento de plataforma em nuvem.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Órgão: 150 – Câmara Municipal de Marilândia Atividade/Projeto: 15015.0103100164.001 – Manutenção das Atividades Internas do Poder Legislativo Municipal. Elemento de Despesa: 33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.
<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 12.090,00 (DOZE MIL E NOVENTA REAIS)
<b>ID CONTRATAÇÃO TCE/ES</b>	
<b>ID CONTRATAÇÃO PNCP</b>	

Marilândia, 30 de dezembro de 2025

**ADILSON REGGIANI**

**PRESIDENTE**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 39003000360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 369**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003000360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 30/12/2025 11:28

Checksum: **011D2E6304BDA54361CA7556F13E03764A180873D212822D0BA2F42B4BF97B34**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 39003000360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 06 de janeiro de 2026.

**De:** Agente de Contratação

**Para:** Setor de Compras

**Referência:**

Processo nº 690/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 24/2025

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de integração telefônica VoIP

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Publicar termo de homologação no Diário Oficial

**Ação realizada:** Termo publicado com contrato

**Descrição:**

Termo publicado.

**Próxima Fase:** Elaborar e Publicar Contrato e cadastrar no sistema de Compras

**CATARINA PEREIRA**  
Repcionista  
131595



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380033003100350038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003100350038003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em 06/01/2026 13:01

Checksum: **1BC9EB627B934E621B1495E384A68F550E0372B8F339789F38AA8918B569C11F**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380033003100350038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 372**

terça-feira, 6 de Janeiro de 2026

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, com início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

**SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI**

Presidente da CMI/ES

**Protocolo 1700517**

**Marilândia**

**Dispensa de Licitação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 690/2025

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 14/2025

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária para a contratação do que fora solicitado.

Conforme documentação anexa a este processo e parecer jurídico exarado entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO	Locação de equipamentos e sistemas de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) com estrutura de ramais multientidades, incluindo implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e fornecimento de plataforma em nuvem.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Órgão: 150 - Câmara Municipal de Marilândia Atividade/Projeto: 15015.0103100164.001 - Manutenção das Atividades Internas do Poder Legislativo Municipal. Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 12.090,00 (DOZE MIL E NOVENTA REAIS)
ID CONTRATAÇÃO TCE/ES	2025.046L0200001.09.0013

Marilândia, 30 de dezembro de 2025

**ADILSON REGGIANI**  
**PRESIDENTE**

**Protocolo 1700744**

Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade>

com o identificador 39003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Mucurici**

**Dispensa de Licitação**

**AVISO PESQUISA DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº 348/2025**

A Câmara Municipal de Mucurici/ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, **CONVOCA** todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem, até o dia **08 de janeiro de 2026**, **ORÇAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: [equipeplanejamentomm@gmail.com](mailto:equipeplanejamentomm@gmail.com).

Mucurici, 05 de janeiro de 2026.

**Selmara Ramos Viana**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação  
**Protocolo 1700622**

**São Domingos do Norte**

**Dispensa de Licitação**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

**IDCIDADES:2026.064L0200001.09.0001**

**Dispensa de Licitação Nº 026/2025**

**Processo Administrativo nº 029/2025**

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando a **aquisição sob demanda, de água mineral sem gás (recarga), em garrafão de 20 litros, própria para consumo humano, e gás liquefeito de petróleo (GLP) (recarga), em botijão P13 (13 kg), destinados a suprir, de forma regular e contínua, as necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, para consumo de servidores, agentes públicos e visitantes, bem como para utilização na copa/cozinha, em atividades rotineiras e institucionais.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

O Edital, bem como demais informações e esclarecimentos, poderão ser solicitados por meio dos canais abaixo indicados:

**Telefone:** (27) 3940-0002,

**fls. 373**

Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 14 de janeiro de 2026.

**De:** Setor de Compras

**Para:** Diretoria Geral

**Referência:**

Processo nº 690/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 24/2025

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de integração telefônica VoIP

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Elaborar e Publicar Contrato e cadastrar no sistema de Compras

**Ação realizada:** Contrato assinado e publicado

**Descrição:**

Segue o contrato devidamente assinado pelas partes e regularmente cadastrado no sistema de compras, para demais providências cabíveis.

**Próxima Fase:** Nomear fiscal do Contrato (Dispensa de Licitação)

**LEONARDO MARINO**  
**Assessor de Comunicação Parlamentar**  
**131609**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310038003300330033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 374**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003300330030003A005400

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **14/01/2026 15:44**

Checksum: **1163917720A1C1FCD16ED54C071DBE958B8038FE8A717BC8676116C34FEC9ADF**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380033003300330030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA CAM TECNOLOGIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Adilson Reggiani, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **CAM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ 14.438.757/0001-76, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King JR., 126 – Bairro Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20765000, por seu representante legal Thiago Maluf Resende, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 690/2025, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento de Dispensa de Licitação nº 14/2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legislação, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e sistemas de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) com estrutura de ramais multientidades, incluindo implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e fornecimento de plataforma em nuvem.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. **ID contratação TCE/ES:** 2025.046L0200001.09.0013
- 1.4. **ID contratação PNCP:** 36348720000190-1-000022/2025

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº 690/2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, na forma dos artigos 75 e 107 da Lei 14.133/21.
  - 3.1.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que a prestação de serviços é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas.
- 3.2. O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

- 3.3. O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.
- 3.4. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

- 4.2. O valor total da contratação é de R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais), conforme anexo I deste contrato.
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 5.2. Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 5.3. Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

**VF x 0, 33 x ND**

**VM = \_\_\_\_\_**  
**100**

**Onde:**

**V.M.:** Valor da Multa Financeira.

**V.F.:** Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

**N.D.:** Número de dias em atraso.

- 5.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização
- 5.5. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.6.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 5.7.** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 5.8.** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 5.9.** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;
- 5.10.** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
  - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
  - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
  - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
  - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- 5.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 5.12.** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
  - 5.12.1.** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
  - 5.12.2.** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
  - 5.12.3.** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 6.1.** As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:
  - 6.1.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
  - 6.1.2.** Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.6. A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3.7. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.

7.3.8. A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**7.3.9.** A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

**9.2.** Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, 08 de janeiro de 2026

**ADILSON**

Assinado de forma  
digital por ADILSON  
REGGIANI:07823147  
75

**0782314775**

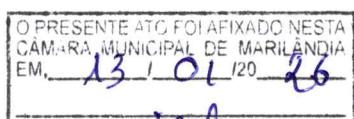
Dados: 2026.01.13  
15:58:23 -03'00'

**ADILSON REGGIANI**

Presidente da Câmara Municipal de  
Marilândia

*Marcio Paier*

TESTEMUNHA 1



**THIAGO MALUF**

Assinado de forma digital por  
THIAGO MALUF  
RESENDE:10306845709  
45709

**THIAGO MALUF RESENDE**

Contratada

*Juliana Periva*

TESTEMUNHA 2

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO NESTA  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 13/01/2026

*SP*  
SERVIDOR

**Jordana Astore Cellin**  
Coordenadora de Protocolo Geral  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



Técnico Administrativo Autenticar documento em <https://marilandia.sponline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 39003300320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026**

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP EM NUVEM, DO TIPO PABX VIRTUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE APARELHOS.</b>  • Total de 10 Licenças de Ramais IP, com ligações ilimitadas para fixo e moveis; • Disponibilização App para utilização do ramal no Smartphone ou Tablet ou PC; • Interface eletrônica de atendimento automático – URA; • Serviço de Assessoria, Consultoria e Assistência em Telecom, Suporte e manutenção a telefonia fixa. • Locação em regime de comodato de 10 (setenta e cinco) unidades de telefone IP sem fio	MÊS	12	R\$ 930,00	R\$11.160,00
	02	<b>SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO E PORTABILIDADE</b>				





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 16 de janeiro de 2026.

**De:** Diretoria Geral

**Para:** Setor de Compras

**Referência:**

Processo nº 690/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 24/2025

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de integração telefônica VoIP

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Nomear fiscal do Contrato (Dispensa de Licitação)

**Ação realizada:** Fiscal nomeado (Dispensa de Licitação)

**Descrição:**

Em anexo, Portaria de Nomeação de Fiscal do Contrato.

**Próxima Fase:** Autorizar Empenho

**JOAQUIM PEREIRA VENTURA**  
**Diretor Geral**  
**131592**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310038003300350035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 382**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003500350035003A005400

Assinado eletronicamente por **JOAQUIM PEREIRA VENTURA** em **16/01/2026 08:10**

Checksum: **56021FD1559E6C385284A6EED03FF4C63129DEA81804828BA36B14BE80E1F58B**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380033003500350035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº. 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

**EMENTA:** Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento do artigo 117 da lei 14.133/2021, no sentido de que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora **Fabiana Croskopp Bastos, Chefe do Setor Legislativo**, para exercer a função de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada, estendendo a fiscalização aos aditivos realizados nos contratos originais.

**- CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E EMPRESA CAM TECNOLOGIA LTDA.**

**Art. 2º** – Fica desde já designada o servidor **Juliano Pereira** como suplente para atuação na fiscalização dos contratos e ou Atos citados sempre que houver ausência do servidor fiscal titular por motivos de férias ou outro motivo justificado.

**Art. 3º** – Fica estabelecido, que cabe a fiscal de contratos, dentre outras atribuições:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, o recebimento dos bens objetos da contratação e ou serviços prestados de acordo com as especificações, bem como receber e

Página 1 de 2

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177 / 3724-1950  
CEP 29725-000 Marilândia/ES - <http://www.marilandia.es.leg.br>



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 39003300370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**fls. 384**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

dar o devido encaminhamentos das notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, bem como analisar as documentações de apresentação obrigatórias, antes do encaminhamento a contabilidade para pagamento.

**IV** – cuidar para que todas as publicações necessárias a eficácia dos contratos sejam efetivadas em tempo hábil, bem como proceder com o acompanhamento do contrato, informando ao setor competente com antecedência mínima de 90 dias sobre seu fim de vigência para fins de planejamento prévio da administração, bem como informando demais questões relevantes a execução do contrato.

**Art. 4º** - fica revogado quaisquer atos que dispõe em contrário a esta portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Registra-se**

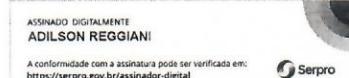
**Publica-se**

**Cumpra-se**

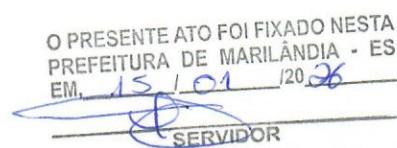
Marilândia, 15 de janeiro de 2026

**ADILSON REGGIANI**

**Presidente**



*Fabiana Croskopp Bastos*  
Chefe do Setor Legislativo



*Gilmara Passamani Pereira*  
Gerente de Administração  
e Controle de Contratos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Página 2 de 2

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177 / 3724-1950  
CEP 29725-000 Marilândia/ES - <http://www.marilandia.es.leg.br>



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 39003300370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**fls. 385**